

10

**Coletânea de
Julgados e Momentos
Jurídicos dos
Magistrados no
TFR e STJ**



**PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**Ministro
Álvaro
Peçanha
Martins**

2:92(81)

STJ00007163

HOMENAGEM PÓSTUMA

**Coletânea de Julgados e Momentos
Jurídicos dos Magistrados
no TFR e STJ**

Ministro ÁLVARO PEÇANHA MARTINS

HOMENAGEM PÓSTUMA

COMPOSIÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MINISTROS:

WILLIAM Andrade **PATTERSON** - Presidente

Romildo **BUENO DE SOUZA** - Vice-Presidente

JOSÉ Fernandes **DANTAS**

ANTÔNIO TORREÃO BRAZ - Presidente da Comissão de Documentação

PEDRO da Rocha **ACIOLI**

AMÉRICO LUZ

ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO

CID FLAQUER SCARTEZZINI

JESUS COSTA LIMA

Paulo Roberto Saraiva da **COSTA LEITE**

NILSON Vital **NAVES** - Diretor da Revista

EDUARDO Andrade **RIBEIRO** de Oliveira

Francisco **DIAS TRINDADE** - Coordenador-Geral da Justiça Federal

JOSÉ DE JESUS Filho

Francisco de **ASSIS TOLEDO**

EDSON Carvalho **VIDIGAL**

Jacy **GARCIA VIEIRA**

LUIZ VICENTE CERNICCHIARO

WALDEMAR ZVEITER

Luiz Carlos **FONTES DE ALENCAR**

Francisco **CLÁUDIO** de Almeida **SANTOS**

SÁLVIO DE FIGUEIREDO Teixeira

Raphael de **BARROS MONTEIRO** Filho

HÉLIO de Mello **MOSIMANN**

Francisco **PEÇANHA MARTINS**

DEMÓCRITO Ramos **REINALDO**

HUMBERTO GOMES DE BARROS

MILTON LUIZ PEREIRA

Francisco **CESAR ASFOR ROCHA**

ADHEMAR Ferreira **MACIEL**

José **ANSELMO** de Figueiredo **SANTIAGO**

RUY ROSADO DE AGUIAR Júnior

EQUIPE TÉCNICA

Secretaria de Documentação

Diretora: Josiane Cury Nasser Loureiro

Análise Editorial

Cantídio Gomes Drumond Neto

Hercílio Souza Filho

Apoio Técnico

Nelson Ferreira da Silva

Maria Serafim da Silva

Giovani Ribeiro Ferreira

Editoração

Luiz Felipe Leite

Sergio Silva

Brasil. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Secretaria de Documentação.
Ministro Álvaro Peçanha Martins: homenagem póstuma (1912-1982). - - Brasília : Superior Tribunal de Justiça, 1994.

226 p. - - (Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ ; 10) .

ISBN 85-7248-011-0

1. Julgados. 2. Biografia. 3. Peçanha Martins, Álvaro. I. Brasil. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Secretaria de Documentação. II. Título.

CDU 340.142:929

SUMÁRIO

- PREFÁCIO	09
- INTRODUÇÃO	11
- RETRATO	13
- BIOGRAFIA	15
- TERMO DE POSSE NO CARGO DE MINISTRO	21

DISCURSOS E PRONUNCIAMENTOS DO EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS

- Na solenidade de sua posse como Membro do Tribunal Federal de Recursos.....	25
- Em Banquete realizado pela Sociedade Baiana	29
- Pelo Cinquentenário da morte de Rui Barbosa	33
- Em homenagem póstuma ao Exmo. Sr. Marechal Eurico Gaspar Dutra	39
- Na solenidade de sua posse como Juiz Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral.....	43
- TERMO DE POSSE COMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS	47

DISCURSOS PROFERIDOS DURANTE A CERIMÔNIA DE POSSE COMO PRESIDENTE

- Do Exmo. Sr. Ministro Moacir Catunda.....	51
- Do Exmo. Sr. Ministro Jorge Lafayette Guimarães, em nome do Tribunal.....	55
- Do Ilmo. Sr. Dr. Gildo Corrêa Ferraz, em nome do Ministério Público Federal	63
- Do Ilmo. Sr. Dr. Antônio Carlos Elisalde Osório, em nome do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil	69
- De agradecimento do Exmo. Sr. Ministro Álvaro Peçanha Martins	75

DISCURSOS E PRONUNCIAMENTOS DO EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS

- Em homenagem póstuma ao Exmo. Sr. Ministro Aliomar Baleeiro.....	83
- Na transmissão do cargo de Presidente ao Exmo. Sr. Ministro José Néri da Silveira	87
- Em homenagem póstuma ao Exmo. Sr. Ministro Amâncio Benjamin	93

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

- De alguns julgados como Ministro Relator 101

DISCURSOS E PRONUNCIAMENTOS PROFERIDOS POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA

- Da Primeira Turma do Tribunal 133
- Do Exmo. Sr. Ministro José Cândido de Carvalho Filho, em nome do Tribunal..... 137
- Do Ilmo. Sr. Dr. Geraldo Andrade Fontelles, em nome da Subprocuradoria-Geral da República..... 147
- Do Ilmo. Sr. Dr. Josaphat Marinho, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil 151

DISCURSOS DO EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS

- Na solenidade de lançamento do Plano de Saúde do Tribunal 157
- Ao assumir a Presidência da Academia de Letras Jurídicas da Bahia 161

DISCURSOS PROFERIDOS NO SENADO FEDERAL, CÂMARA DOS DEPUTADOS E ARTIGOS PUBLICADOS PELOS JORNAIS, EM HOMENAGEM PÓSTUMA

- Do Exmo. Sr. Senador Josaphat Marinho 167
- Do Ilmo. Sr. Dr. Raymundo Pereira 175
- Do Ilmo. Sr. Dr. Arnaldo Sampaio 179
- Do Ilmo. Sr. Dr. Amâncio José de Souza Netto 183
- Do Exmo. Sr. Senador Josaphat Marinho 187
- Do Ilmo. Sr. Dr. Luiz Carlos Bettiol 191
- Do Ilmo. Sr. Dr. Roberto Rosas 201
- Do Exmo. Sr. Deputado Nestor Duarte 205
- Do Exmo. Sr. Deputado Luiz Viana Neto 211
- Do Exmo. Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins 215

- DOSSIÊ..... 219
- ABREVIATURAS EMPREGADAS 225

Prefácio

Dos discursos e artigos constantes desta obra, emerge a figura notável do Ministro **Álvaro Peçanha Martins**, o julgador que tinha a característica primacial de saber ouvir. Sobre este aspecto, expressou-se com propriedade o Senador Josaphat Marinho durante homenagem póstuma que lhe foi prestada no Senado Federal: "A delicadeza da postura de ouvir não comprometia a isenção e a seriedade de seu voto. O diálogo servia-lhe, por vezes, de oportunidade para percepção de sutileza da demanda, que colhia, sem comentário, até o ato de decidir".

No íntimo do juiz imparcial e acima dele, reinava o homem sensível à dor do próximo. Em paz com sua consciência, aplicava, invariavelmente, a forma mais humana da lei, suprimindo suas lacunas com decisões sábias.

A humildade encontrava guarida constante naquele espírito austero, impregnado do sentimento de justiça. Na ânsia de julgar com eqüidade, não considerava fraqueza reexaminar sua decisão e modificar o voto já proferido. Este era um procedimento habitual, desde que as circunstâncias o motivassem.

Ao Ministro **Álvaro Peçanha Martins**, portanto, nossa homenagem póstuma mediante esta publicação, cujo conteúdo traça, com fidelidade e clareza, o perfil do homem e do magistrado sobre quem se pode afirmar que adotava o seguinte lema de vida: **honeste vivere, neminem laedere, suum cuique tribuere**.

William Patterson

Introdução

Ao dar prosseguimento às Coletâneas programadas pelo Superior Tribunal de Justiça, a Secretaria de Documentação vem divulgar este décimo volume, dedicado ao saudoso Ministro **Álvaro Peçanha Martins**.

O homenageado teve atuação destacada por onde passou, seja como Advogado, Deputado à Assembléia Legislativa da Bahia, Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados da Bahia, Juiz Federal, Membro efetivo do Conselho da Justiça Federal, Juiz efetivo do Tribunal Superior Eleitoral, Presidente do Tribunal Federal de Recursos e Presidente da Academia de Letras Jurídicas da Bahia.

Na Presidência do Tribunal Federal de Recursos, iniciou a edificação do prédio anexo e a implantação do sistema de computadores.

O Ministro **Álvaro Peçanha Martins** engrandeceu o Poder Judiciário. Homem profundamente sensível ao sofrimento alheio, independente, justo, alegre, inteligente e trabalhador.

Para este Magistrado, as sinceras homenagens do Superior Tribunal de Justiça, através da Secretaria de Documentação.

Editoração Cultural



MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS

* 06.03.1912

+ 19.12.1993

BIOGRAFIA

MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS

Nasceu na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, em 6 de março de 1912, filho legítimo de Francisco Martins Júnior e Mariana Peçanha Martins.

O Ministro *Peçanha Martins* tem dois filhos, Francisco Peçanha Martins, Ministro do Superior Tribunal de Justiça e Solange Martins Paes, funcionária do Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região.

Estudou as primeiras letras no Colégio Vitor Soares e no Grupo Escolar Rio Branco e o complementar no Liceu Salesiano de Salvador e no Instituto Baiano de Ensino; realizou Humanidades no Ginásio Figueiredo e no Colégio Ipiranga, ingressando, em 1932, na Faculdade de Direito da Bahia, presentemente Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, onde se diplomou em 8 de dezembro de 1936; ainda no curso de Direito, foi nomeado Fiscal do Trabalho, cargo do qual se demitiu, a pedido, em 1938 ou 1939.

Advogado na sua terra natal, foi escolhido, em 1946, para compor o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados, cargo que continuou exercendo durante muitos anos, por força de repetidas reeleições.

Em 1950 foi nomeado Assistente Jurídico do Ministério da Justiça.

Em 1954 foi eleito Deputado à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, mandato que exerceu até março de 1959.

Sempre no exercício da advocacia e na qualidade de membro do Conselho da Ordem dos Advogados foi eleito seu Presidente, cargo que exerceu durante o biênio 1966/1967.

Neste ano foi nomeado e passou a exercer, na Bahia, cargo de Juiz Federal da 1ª Vara.

Em 1969 foi nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos. Tomou posse em 04.12.1969.

Aposentado, por implemento de idade, afastou-se do Tribunal em 10.03.1982.

Antes do exercício da judicatura viveu, exclusivamente, dos rendimentos de sua advocacia e tomou parte ativa em todos os movimentos cívicos de sua classe, a principiando pela Campanha de Redemocratização do Brasil, em 1944, figurando na chamada "Semana de Rui Barbosa" ao lado de Aliomar Baleeiro, Adalício Nogueira e Aderbal Gonçalves, como um dos seus oradores.

Envolvido na política desde os tempos de estudante, como já dito, Deputado à Assembléia Legislativa do Estado, ocupando sempre a sua tribuna com pronunciamentos e discursos constantes dos Anais da Casa, alguns publicados pela imprensa, notadamente pelo jornal "A Tarde", órgão da oposição na cidade de Salvador.

Costumando dizer que deixou a política temeroso da falência civil, após dois anos, mais ou menos, de haver exercido o cargo de Juiz Federal na Bahia, foi nomeado e tomou posse, em dezembro de 1969, no cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos. Neste, vale salientar:

Convocado pelo STF, a fim de completar o *quorum* regimental exigido para o julgamento de matéria constitucional no Recurso Extraordinário nº 67.668, interposto nos autos do *Habeas Corpus* nº 2.012.

Eleito suplente do Conselho da Justiça Federal, em sessão do Tribunal Pleno de 09.04.1970, na vaga decorrente da renúncia do Exmo. Sr. Ministro Márcio Ribeiro, para completar o biênio 1969/1971.

Eleito membro efetivo do Conselho da Justiça Federal, para o biênio 1971/1973, em Sessão Plena Extraordinária realizada em 08.06.1971.

Eleito Corregedor-Geral da Justiça Federal, para o biênio 1971/1973, em Sessão Plena Extraordinária realizada em 08.06.1971.

Eleito suplente de Juiz do Tribunal Superior Eleitoral, em Sessão Extraordinária realizada em 15.08.1972, para o biênio 1972/1974.

Eleito membro suplente do Conselho da Justiça Federal, para o biênio 1973/1975, em Sessão Plena realizada em 07.06.1973.

Em Sessão do Tribunal Pleno realizada em 15.08.1974, foi reconduzido ao cargo de Juiz substituto do Tribunal Superior Eleitoral para o biênio 1974/1976.

Em Sessão Extraordinária de 08.04.1975, o Tribunal elegeu, na vaga aberta em decorrência do término do 2º biênio do Exmo. Sr. Ministro Márcio Ribeiro, o Exmo. Sr. Ministro **Álvaro Peçanha Martins** para o cargo de Juiz efetivo do Tribunal Superior Eleitoral, para o biênio 1975/1977.

Eleito Vice-Presidente do Tribunal, para o biênio 1975/1977, em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada em 5 de junho de 1975. Ata publicada no Diário da Justiça de 24.06.1975. Posse e exercício em 23.06.1975.

Eleito Presidente do Tribunal, para o biênio 1977/1979, em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada em 02.06.1977. Ata publicada no Diário da Justiça de 17.06.1977. Posse e exercício em 23.06.1977.

Designado para exercer a Presidência da Primeira Turma, a partir de 25.06.1979, de acordo com o decidido em 15.06.1979.

CONDECORAÇÕES

Ordem do Mérito do Trabalho no Grau de Grande Oficial.

Ordem do Mérito da Bahia no Grau de Grande Oficial.

Ordem do Rio Branco.

Mérito Judiciário Militar no Grau de Grã-Cruz.

Mérito de Brasília no Grau de Grande Oficial.

Ordem do Mérito Militar no Grau de Grande Oficial.

Medalha da Faculdade de Direito de Caruaru.

Neste Tribunal pronunciou os seguintes discursos:

No dia da sua posse, em resposta ao Ministro Amarílio Benjamin, em Sessão de 04.12.1969.

No cinquentenário do nascimento de Rui Barbosa, por designação do Tribunal, em Sessão de 1º.03.1973.

Na homenagem póstuma à memória do Marechal Dutra, por designação do Tribunal, em Sessão de 18.06.1974.

Saudação ao Ministro Oscar Corrêa Pina, por designação do Tribunal, em Sessão de 23.06.1975.

Na despedida do Subprocurador-Geral Dr. Firmino Paz, por designação do Tribunal, em Sessão de 22.03.1976.

Discurso proferido em dia de sua posse na Presidência do Tribunal, em Sessão de 23.06.1977.

Palavras em homenagem póstuma ao Ministro Aliomar Baleeiro, em Sessão de 09.03.1978.

Palavras em homenagem póstuma ao Ministro Hermes Lima e à Sua Santidade o Papa João Paulo I, em Sessão de 05.10.1978.

Discurso, como Presidente do Tribunal, na posse de seu substituto, o Ministro Néri da Silveira, em Sessão de 25.06.1979.

Discurso em homenagem à memória do Ministro Amarílio Benjamin, por designação do Tribunal, em Sessão de 11.10.1979.

Palavras na solenidade de lançamento do "Plano Saúde" do TFR, em 04.10.1984.

Julgou, no curso da sua judicatura, milhares de processos e costuma destacar dois votos proferidos: o do Mandado de Segurança nº 72.836, do Distrito Federal, em que concedeu a segurança à Editora Inúbia contra a Censura Prévia que lhe foi imposta, e o do Recurso Especial nº 4.307, perante o Tribunal Superior Eleitoral, em que acentuou que a Lei nº 5.682, de 1971, não podia ampliar o impedimento dos cassados por mais tempo que o estabelecido no próprio Ato Institucional de nº 1.


Membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia para a cadeira nº 27, tendo como patrono Renato Bahia, empossando-se em 21.08.1984.

Eleito Presidente da Academia de Letras Jurídicas da Bahia, tendo tomado posse em 20.09.1986, para o biênio 1986/1988.

**Termo de Posse no cargo de Ministro do
Tribunal Federal de Recursos, em
Sessão Ordinária de 04.12.1969.**

Posse do Excelentíssimo
Senhor Juiz Sr. Alvaro Pezanha
Martins, no cargo de Ministro
do Tribunal Federal de Recursos.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano
de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Brasília,
Capital da República dos Estados Unidos do Brasil e na sala
de Sessões do Tribunal Federal de Recursos, onde se encontravam
o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente Américo Benjamin
e os demais componentes desta Corte de Justiça, comigo, Secretária
do Tribunal Pleno, abaixo declarado, ai compareceu o Senhor
Juiz Alvaro Pezanha Martins, brasileiro, casado, natural do
Estado da Bahia, nomeado por Decreto do Excelentíssimo Senhor
Presidente da República, do dia vinte e oito de novembro de mil
novecentos e sessenta e nove, publicado no Diário Oficial de pri-
meiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, e após
cumprir as exigências constantes do parágrafo terceiro do artigo
segundo do Regimento Interno, prestar o compromisso legal e
apresentar a Declaração de Bens a que se refere o parágrafo
único do artigo vinte e quatro da Lei mil setecentos e onze,
de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois,
bem como o Título Eleitoral número quatro mil quatrocentos e
quarenta e três, de nove de dezembro de mil novecentos e cin-
quenta e sete, da segunda zona de Salvador, Estado da Bahia,
certificado de Resposta segunda categoria, sexta Região Muni-
cipal, número duzentos e quatorze; batista de Identidade número
quinhetos e cinquenta, da União dos Carregados do Brasil, ex-
pedida em Recife de março de mil novecentos e quarenta; tomou
posse do cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, im-
pondo-lhe e fielmente cumprir a Constituição Federal e as
leis do País. Prestado, por esta forma o compromisso legal,
mandou o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente que se
lavasse este termo, que é assinado na forma da lei.


Américo Benjamin
Presidente

**Discurso do Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*,
na solenidade de sua posse como Membro do TFR,
em Sessão Especial de 04.12.1969.**

O EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS:

-Disse-me ontem, V. Exa., Sr. Presidente, que o ato de posse dos Srs. Ministros sempre se revestiu de simplicidade. Mas foi V. Exa. mesmo que, abandonando a velha praxe, acabou de proferir, visivelmente emocionado, palavras que recordaram a nossa juventude, infelizmente já distante. Também muito sensibilizado agradeço a generosidade de V. Exa.

Instalando na Bahia, em setembro de 1967, a Justiça Federal de Primeira Instância, declarei advir da advocacia e da política. Mas desde logo acrescentei de que nada havia do que recear. É que advogado, político e juiz, exercem atividades que têm o mesmo fim - a harmonia social - diversificando, tão-só, na forma de alcançá-lo. Além dos exemplos brasileiros, nos Estados Unidos, políticos e advogados terminaram grandes Juizes, valendo assinalar-se, nos últimos cinquenta anos, a incomparável figura do judeu Benjamin Cardoso. Ainda nos dias que correm, o antigo advogado e trepidante político baiano Aliomar Baleeiro pontifica, com experiência e sabedoria, no Supremo Tribunal Federal.

Relativamente ao meu caso, parece que ninguém receou de mim no curso dos últimos dois anos e meio em que exerci a judicatura na minha terra natal. E a prova é o acatamento e a simpatia dos meus jurisdicionados desde o instante em que os jornais começaram a noticiar a minha indicação para este Tribunal ilustre. É que sempre tive na minha mira as invectivas do pensador Mathias Ayres contra o Juiz vaidoso, ou "o jurisperito incivil que quer que até na gravidade do seu vulto se conheça a inflexibilidade do seu ânimo, e que se veja até na sua forma exterior uma forma judicial."

Sem cair no poço da vaidade, sem sacrificar a austeridade necessária e essencial do Magistrado, que já deixou de ser o simples espectador de outros tempos, atendi e ouvi a ricos, pobres e miseráveis. Senti, desse modo, o que efetivamente ocorria em muitos dos casos submetidos ao meu exame e decisão, e antecipei-me ao eminente Ministro Professor Buzaid procurando afastar o receio, ou o medo da lei.

E não me foi fácil, nem deve estar sendo a muitos, o exercício da difícil e complexa função de Juiz Federal. É que ninguém que precise pensar, principalmente o Magistrado, pode pensar bem e discernir

pensando antes nos mil e setecentos cruzeiros novos que vai auferir no final do mês para atender à locação, aos encargos da família e ao seu próprio vestuário, que deve ser condigno. Felizmente, não perdi o ânimo e cumpri com o meu dever com simplicidade, a simplicidade que deve caracterizar os gestos dos Juizes e os atos judiciais.

Nesta Casa, segundo me comunicou V. Exa., Sr. Presidente, cabe-me substituir a impressionante figura do Ministro Oscar Saraiva.

Tarefa difícil, sem dúvida, tendo em vista o espírito multiforme do saudoso Procurador, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro deste Tribunal e seu eminente Presidente e organizador da nova Justiça Federal de Primeira Instância. Sem o mesmo brilho do substituído, mas como um homem que não tem medo de si próprio, sem alaridos, observando e tendo como paradigma os mais experimentados, cumprirei com o meu dever no exercício destas altas funções a que me guindou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De coração agradeço ao eminente Presidente Médici e ao egrégio Senado Federal, a grande Casa da representação nacional, que aprovou, por expressivo sufrágio, a indicação do meu nome.

De todos os cargos que tenho exercido ao longo de minha vida pública, o de que mais me orgulho é o de Presidente da Seção Baiana da Ordem dos Advogados do Brasil. Por isso mesmo, Sr. Presidente, Dr. Jayme Guimarães, estou sensibilizado com a sua presença e agradeço comovido as generosas expressões amigas que V. Exa. acabou de proferir.

Um eminente conterrâneo meu, João Mangabeira, em famoso discurso proferido na Faculdade de Direito da Bahia, faz mais de vinte anos, disse ser a palavra o mais inadequado dos instrumentos para traduzir uma sensação. E tinha razão o grande orador, pois neste instante não tenho expressões, pelo menos expressões aladas e resplandescentes, para agradecer a presença dos conterrâneos ilustres - Ministros, Senadores, Deputados, Desembargadores, Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Medicina e Advogados.

E, como me fogem as expressões, a todos envolvo num fraternal abraço, notadamente a V. Exa., Sr. Deputado Ruy Santos, no episódio da minha nomeação, o corpo e a alma de tudo.

**Discurso pronunciado pelo Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*,
em banquete realizado pela Sociedade Baiana no late Clube da Bahia,
em homenagem à posse como Ministro do TFR.**

O EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS:

-Dentre as homenagens que venho recebendo em virtude de minha ascensão ao Tribunal Federal de Recursos, esta excedeu a todas. É que vejo, em torno destas mesas, as figuras mais representativas da Bahia, a principiari pelo Governador Luiz Viana, uma das minhas amizades das mais antigas, autoridades, vereadores, deputados, professores, desembargadores, juizes, advogados, comerciantes e funcionários públicos, tudo indicando que no curso dos últimos trinta e cinco anos de militança na política, na advocacia, na Procuradoria da República, na Ordem dos Advogados e ultimamente na judicatura federal, procurei cumprir com os meus deveres sem afrontas, sem ludibriar, sem estarrecer. Esta festa, portanto, representa para mim uma outra vitória, porque me dá a certeza, a grata certeza de ser um homem gostado.

Estou feliz e emocionado.

A justiça - disse um filósofo e pensador - "é um caminho direito, espaçoso, claro, fácil e aprazível; as flores que o bordam de uma, e outra parte, todas são perpétuas, porque nunca murcham; uma primavera constante as reverdece e alenta".

O difícil, pois, na ciência de julgar, é a pesquisa da razão. Por isso mesmo, nas altas funções a que me elevou o Exmo. Sr. Presidente da República, não serei nunca, até mesmo por temperamento, um daqueles juizes carrancudos e impenetráveis do passado. Ouvirei a todos, conversarei com todos, porque sou dos que entendem que o Juiz moderno já não pode ser o homem parado de outrora, mas um atuante na perquisição do caso submetido ao seu exame. E encontrado, segundo o meu entendimento, o lado da razão, expressarei o meu voto, que poderá estar certo, ou errado. Mas o meu erro, afirmo, nunca advirá da minha vontade. Assim, como já disse e repetirei agora, com simplicidade e sem medo de mim mesmo procurarei ser fiel à velha máxima dando a cada um o que é seu, mas sem perder de vista a necessidade de muitos. E deste modo agindo, não obstante de longe, parece-me que estarei dignificando a nossa terra, esta velha e querida lareira que continuará aquecendo e reanimando meus filhos, meus netos, meus irmãos e meus amigos.

Ouvi emocionado as palavras do meu antigo mestre de Direito Constitucional, o eminente Jurista e emérito professor Jayme Junqueira Ayres, que se excedeu no qualificar a minha simplória personalidade. Falou, como disse, em nome de todos, inclusive dos meus colegas advogados.

Durante trinta anos estive dentro no Fórum Baiano requerendo, arrazoando, discutindo e recorrendo e por várias vezes, apaixonado pela minha causa, atritei-me, felizmente no papel, com o patrono adverso. Mas não fiquei inimigo de ninguém. E a prova é que conclui a minha atividade profissional elevado as culminâncias da Presidência da Seção Baiana da Ordem dos Advogados, dentre todos os cargos que exerci, o de que mais me honro, como acentuei, perante o Tribunal de Recursos, em resposta a eloqüente discurso desse bom Jayme Guimarães.

E termino estas minhas breves palavras de agradecimento a tanta generosidade envolvendo a todos em abraço amigo e levanto a minha taça, Sr. Governador, pela grandeza do seu governo, o que importará na grandeza da Bahia que quer continuar crescendo e prosperando.

**Discurso do Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*,
por ocasião do cinquentenário da morte de Rui Barbosa,
em Sessão Ordinária de 1º.03.1973.**

O EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS:

-Faleceu em Petrópolis, faz hoje meio século, o Conselheiro e Senador Rui Barbosa. Ao lado das homenagens que estão sendo rendidas à sua memória, notadamente na Bahia, no Rio de Janeiro, em São Paulo e nesta Capital Federal, deliberou V.Exa., Sr. Presidente, dedicar os primeiros instantes desta sessão plenária, à recordação de sua vida. Nem seria possível admitir-se que, dentro deste Tribunal Superior passasse despercebido o cinquentenário do passamento do apaixonado pela justiça e pela liberdade.

Menciona a história que D. Pedro II, no exílio, teria dito a um grupo de velhos monarquistas: - "Nas trevas que caíram sobre o Brasil, a única luz que alumia no fundo da nave é o talento de Rui Barbosa". Recordava, assim, o imperador deposto, a intrepidez do deputado na defesa do Governo Sinimbu, dos ataques de Silveira Martins e José Bonifácio, o moço; do abolicionista e do federalista que, após recusar a pasta ministerial que lhe ofereceu o Visconde de Ouro Preto, dizia aos seus concidadãos pelas colunas do "Diário de Notícias": - A monarquia e a república são meios: a liberdade é o fim"... Se a monarquia não quiser as reformas radicais, o Partido Liberal resolver-se-á em Partido Republicano".

E foi do fundo da nave da República que, organizando-a juridicamente, Rui, o Marshall brasileiro, como lhe designou Castro Nunes, iniciou o seu curso prático de Direito Constitucional defendendo a todos contra a tirania e a opressão. Amigo de Floriano Peixoto, que costumava justificar suas faltas às sessões ministeriais alegando que o Ministro da Fazenda votava por todos, fácil lhe seria contornar para preponderar. Mas foi bastante a concretização de violências contra Governos Estaduais legalmente constituídos para colocar-se em oposição através do célebre manifesto que terminava com estas palavras que todos nós, Juizes e advogados, repetimos sempre: "Com a lei, pela lei e dentro da lei; porque fora da lei não há salvação". E bate à porta do Supremo Tribunal impetrando "habeas corpus" para presos e desterrados, contando o biógrafo Luiz Viana Filho que, informado o Marechal-de-Ferro da possibilidade da concessão, teria dito: - "Esta notícia me contraria sobretudo. Não sei, amanhã, quem dará "habeas corpus" aos Ministros do Supremo Tribunal".

Mas, tal como o lutador que não se atemoriza da procela, Rui prosseguiu na defesa dos princípios constitucionais esclarecendo o papel do Supremo dentro da nova organização política, mesmo depois do célebre julgamento em que apenas obteve um voto, o do Ministro Piza e Almeida, em cuja fisionomia - dizia em "O Justo e a Justiça Política" - "em cuja fisionomia, suave e triste como as lendas crentes querem que fosse a do Salvador, a expressão da timidez e da doçura dir-se-ia um disfarce divino da Justiça, da inquebrantabilidade, da coragem moral". E, invocando o ferrete de Pilatos, assim finalizou aquele artigo imortal da Sexta-Feira Santa: - "O bom ladrão salvou-se. Mas não há salvação para o Juiz covarde".

Exilado na Inglaterra, sem cruzar os braços contemplando a organização inglesa e as suas personalidades políticas que foram os seus guias prediletos, manteve acesa a chama do lutador através de vários estudos publicados pelo "Jornal do Comércio", inclusive o relativo ao processo do Capitão Dreyfus, anterior ao célebre J'acuse de Émile Zola, que provocou revisão processual e a perdição do General Mercier.

De volta ao Brasil, onde se tornou o maior dos advogados do seu tempo, continuou na estacada, protestando, pela imprensa, contra a prisão de Andrade Figueira, defendendo perante o Supremo Tribunal professores da Escola Politécnica e Magistrados ilegalmente aposentados, culminando a sua ação como impetrante dos "habeas corpus" na fase do bombardeio da Bahia. Por sete votos contra seis perdeu seis dos sete que impetrou, galgando vitória, apenas, no requerido em favor do filho, ao que se dizia, também ameaçado para obrigar o pai à rendição. Mas foi assim que o advogado-apóstolo falou na tribuna do Tribunal máximo: "Erram de todo em todo nesse cuidar os autores da mantantaria tripudiante naquela terra, abandonada ao infortúnio pelo egoísmo brasileiro, pela imprevidência republicana e pela desunião nacional. "Ainda que a fidelidade a este dever me custasse a vida, tão cara, de meu filho, a quem, quero com o mais vivo amor paterno, mais do que a mim mesmo, eu cumpriria este dever esgotando-lhe o cálix. Por salvar a meu filho e livrar da orfandade a meus netos, daria eu a minha existência com prazer. Mas a minha consciência e a minha honra não as posso dar por ninguém".

Antes, representara o Brasil na Conferência de Haia e chefiara a campanha civilista, o grande movimento cívico-político que sacudiu a nação, despertando no povo dos grandes centros, pela primeira vez, o interesse na escolha do seu governo. Embora certo da derrota, pois o interior do país ainda não lhe podia ouvir, ingressou na luta para protestar e, sobretudo, ensinar, como um missionário, um devoto, "o culto da lei, o exercício da liberdade e a prática da democracia." Conta-se que Pinheiro Machado, José Gomes Pinheiro Machado, o fascinante político gaúcho e

seu principal adversário político, após ouvir a leitura de discurso agressivo que Germano Hasslocher pretendia proferir no Parlamento em resposta a um violento artigo de Rui, teria dito ao seu eminente correligionário: "Não vais fazer nada disso. Quem te fala não é o amigo, nem o chefe - é o brasileiro. Tu não tens sido mais alvejado pela paixão do Rui do que eu. Mas não temos outro Rui, para apedrejarmos o único que temos. Se tirarmos Rui do altar, quem poremos nele? ao contrário: tu vais, em nosso nome, terminar com um hino ao Rui, que está dando um grande exemplo de coragem e civismo". E, no altar da pátria continuou até o final de sua vida protestando contra a violência, ora na imprensa obrigando o governo a demitir a autoridade que ordenou, ou consentiu no espancamento de uma prostituta, ora da tribuna do Supremo Tribunal, o guarda de honra da nação.

Fisicamente envelhecido, como notavam os seus contemporâneos, não recolheu as suas armas. E ei-lo em Buenos Aires protestando contra a neutralidade em face da grande guerra, exclamando: "os tribunais, a opinião pública, a consciência não são neutras entre a lei e o crime. A neutralidade inerte e surda-muda cedeu vez à neutralidade vigilante e judicativa". Publicada em todos os jornais da Europa e da América, a conferência teria concorrido para a declaração de guerra, por parte dos aliados, à Alemanha de Guilherme II. Logo, no dia seguinte, Clemenceaux exclamava no Parlamento Francês: - "não pode haver neutralidade entre o direito e o crime". E os americanos residentes na Europa dirigiam ao Presidente Wilson esta mensagem: "Já que nos não pertenceu essa iniciativa, sigamos, ao menos, esse exemplo, e, uma vez que nos não foi dado assinalar uma data histórica com o nosso protesto, criemos uma data duplamente histórica por efeito da nossa solidariedade com essas idéias. Adotem as palavras de Rui Barbosa e façam quanto puderem por emprestar-lhes maior força todos os americanos, que amam realmente o seu país e têm fé nos princípios da independência americana".

Ei-lo 48 horas antes da morte proferindo, para meia dúzia de correligionários, na sua casa de Petrópolis, inflamado discurso contra a hipótese de intromissão do Presidente Bernardes na sucessão baiana. João Mangabeira, um dos presentes, teve a impressão de que o leão, embora visivelmente agonizante, ainda rugia.

E foi assim, como um "decurião da liberdade e da lei", que se findou a vida trepidante de Rui, o grande liberal que evoluía, desde 1919, para a democracia social.

Discurso do Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*, em homenagem póstuma ao Exmo. Sr. Marechal Eurico Gaspar Dutra, em Sessão Extraordinária de 18.06.1974.

O EXMO. SR. MINISTRO PEÇANHA MARTINS:

-Deliberou V. Exa. Sr. Presidente, com o beneplácito de todos os Srs. Ministros, dedicar à primeira parte desta Sessão Plenária à memória do Marechal Eurico Gaspar Dutra, falecido quase que centenário, no último dia 11, no Rio de Janeiro.

Poucos o excederam, no Brasil, na dedicação e no amor à causa pública. Embora sustentando, com o seu prestígio de autoridade no Exército, o chamado Estado Novo, ele próprio concorreu, decisivamente, para derrubá-lo, ajudando a Nação a reconquistar, em 29 de outubro de 1945, a liberdade perdida, havia mais de sete anos.

E veio a campanha sucessória e a eleição. Então, militante político na minha cidade natal, pugnei pelo candidato oposto, o Brigadeiro Eduardo Gomes, de cuja farda, dizia-se, "era tão imaculada como a própria bandeira da pátria", candidatura que parecia invencível pelo grande entusiasmo despertado, notadamente nos grandes centros. Mas, vencedor nas urnas e assumindo a Presidência, o General Dutra, o condestável do regime anterior, atento à então recente Constituição de 1946, com gestos e ações que se caracterizavam pela simplicidade, conseguiu conquistar a confiança dos brasileiros. "Ouvindo muito e opinando pouco" revelou-se, logo nos primeiros dias de sua gestão, um político dotado de sensibilidade e argúcia ao estabelecer, com os próceres adversos, o chamado "acordo interpartidário", que lhe proporcionou governar apoiado pela quase totalidade do Congresso Nacional. E graças à esta composição política, cercado de bons Ministros e Conselheiros, sem alardes, administrou com operosidade e respeitou sobretudo, os sagrados direitos do cidadão, cumprindo e fazendo cumprir a lei, acima de tudo.

Conta-se que, até mesmo diante das pretensões dos que lhes falavam ao coração, costumava indagar: "isto que você quer está na lei?" Por isso mesmo, é que lhe foi possível, já apeiado do Poder, retratar o seu próprio governo:

"Governei com a lei. Do meu lado, onde estivesse, estava um livrinho vermelho: - a Constituição de 1946. Dada a minha formação de soldado, afeito a uma visão realista dos problemas, das coisas e dos homens, sempre me preocupei, nos cinco anos de governo, com aquilo que

tocava de perto o interesse do povo, principalmente das classes menos favorecidas, e revertia em riqueza nacional. Por isso, os 2.800 quilômetros de rodovias (incluindo a Rio-São Paulo), os 4.500 quilômetros de ferrovias, o reaparelhamento portuário, os hospitais, as casas para trabalhadores e funcionários e tantas outras obras e realizações eram para mim como que a imagem e a presença do Governo".

Neste pequeno rol dos seus serviços deixou de relacionar muitos outros, como a iniciativa da Lei de Diretrizes e Bases e a Erradicação da Malária, a febre intermitente que dizimava populações rurais, principalmente as do norte do país, região até então designada como um "vasto hospital". E, mais uma vez em obediência ao prescrito no seu "Livrinho Vermelho", nomeou os seus primeiros Ministros e instalou, na antiga Capital, este Tribunal Federal de Recursos, que já lhe perpetuou a memória no seu busto em bronze, o metal da história, no principal dos seus salões. Estamos, pois, neste instante, renovando as nossas homenagens ao ilustre Presidente desaparecido, homem que foi tolerante e bom, como dizem os que lhe "cultivaram o afeto e lhe escutaram o peito".

**Pronunciamento do Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*,
quando de sua posse como Juiz efetivo do
Tribunal Superior Eleitoral, em Sessão de 06.05.1975.**

O EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS:

-De muitas das sessões deste Tribunal tenho participado, como suplente, desde a presidência do saudoso Ministro Barros Monteiro. Não estou, portanto, chegando, mas voltando, e desta vez em caráter efetivo, por benevolente indicação dos meus eminentes colegas, os Srs. Ministros do Tribunal Federal de Recursos, para substituir a Márcio Ribeiro, um antigo Juiz inteligente e culto, muito simples nos gestos e nas atitudes, sempre silencioso, mas sagaz frente à diversidade das telas da demanda levada ao seu exame. O tipo, sem dúvidas, do julgador sem arrogância, acessível a todos, que dá a cada um o que é seu, mas sempre sensível à necessidade de muitos, em tudo, pois, diferente do magistrado incivil, que não admite conversa com os litigantes na suposição de que a sua dura severidade pode titular-lhe como inflexível.

Reparo, assim, que me não vai ser fácil substituir ao velho Juiz mineiro, que daqui saiu por implemento do seu mandato e envolto na consideração de todos. Contudo, sendo a vontade força, com força de vontade e a misericórdia de Deus, que me não tem desprezado ao longo da vida, que já não é curta, acredito que não causarei desencantos. Na certeza de que não alcançarei a glória, que se conquista, mas sem perseguir o êxito que geralmente se mendiga, espero não perder a trilha do meu eminente antecessor neste Tribunal ilustre presidido e constituído por altas expressões da cultura jurídica nacional e cuja finalidade é "assegurar o exercício de direitos políticos", "precipuamente os de votar e ser votado", o mais sagrado, depois da liberdade, dos direitos do homem em qualquer nação politicamente organizada dentro nos princípios da Democracia que o atual Governo, com aplausos, pelo menos dos que sabem pensar e discernir, pretende restabelecer em toda a sua plenitude.

Como condição essencial à minha investidura jurei, no início desta sessão, cumprir a Constituição e as leis da República, uma quase que repetição do que costumava ler, todos os dias, durante os meus cinco anos de academia. No pórtico de minha antiga Faculdade de Direito da Bahia, de tão gratas recordações e conhecida de muitos dos presentes, ao pé do retrato a óleo de Rui Barbosa como se fora uma advertência ao estudante, constavam estas palavras que decorei e nunca mais esqueci: - "Com a lei, dentro da lei, porque fora da lei, não há salvação".

Agradeço a V.Exa., Senhor Presidente, as palavras generosas proferidas sobre a minha modesta personalidade, agradecimento que estendo ao jovem, mas já eminente e famoso Procurador Geral da República.

Ao doutor advogado basta que eu diga - porque me considero da classe, pois que sou um membro nato de um dos Conselhos Seccionais da Ordem - basta que eu diga o que tenho dito em muitas oportunidades parecidas com esta: - de todos os cargos que tenho exercido no curso da vida, o de que mais me orgulhei, foi o de Presidente da Secção Baiana da Ordem dos Advogados.

**Termo de Posse como Presidente do
Tribunal Federal de Recursos,
em Sessão Especial de 23.06.1977.**

Termo de posse que prestam os Senhores Ministros Alvaro Gecanha Martins e Décio Meirelles de Miranda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de Sessões do Tribunal Federal de Recursos, em sessão especial previamente convocada, presentes os Exceletísimos Senhores Ministros membros do Tribunal, sob a presidência do Exceletíssimo Senhor Ministro Inácio Moreira Patunda Martins, que nesta data concluiu seu mandato presidencial, comigo, Secretário do Tribunal, tomaram posse dos cargos para os quais foram eleitos em Sessão de dois de junho do corrente ano, de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Exceletíssimos Senhores Ministros Alvaro Gecanha Martins e Décio Meirelles de Miranda, para o período de dois anos, de vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e sete a vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e nove, prometendo ambos cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, as leis do País e todos os demais deveres inerentes a esses cargos. E, como assim se comprometem, assinam o presente termo. Eu, ~~Francisco Soares de Moraes~~ Secretário do Tribunal, luro o presente termo.

Inácio Moreira Patunda
 Alvaro Gecanha Martins
 Décio Meirelles de Miranda

Discurso do Exmo. Sr. Ministro Moacir Catunda, na solenidade de posse do Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*, na Presidência do Tribunal, para o período de 1975 a 1977, em Sessão Especial de 23.06.1977.

O EXMO. SR. MINISTRO MOACIR CATUNDA: -Há dois anos passados, quando assumi a cadeira especial de Presidente do Tribunal Federal de Recursos, em Sessão Especial, semelhante a que ora se realiza, fiz sentir a todos os presentes os inúmeros problemas decorrentes da honrosa investidura e a firme determinação de, com o auxílio dos Colegas mais experientes, a cooperação dos Poderes Públicos, Executivo e Legislativo, e a ajuda de Deus, dar solução aos mais prementes, pelo menos. Findo o biênio, apraz-me entregar a direção da Casa ao seu novo timoneiro, prezado Colega, profundo conhecedor da problemática inerente à função e experiente Juiz.

Sem descer a minúcias, para não cacetejar a digníssima assistência, cumpre acentuar, no entanto, que durante esses dois anos foram feitas coisas de alguma significação para a vida do Órgão, quer na área judicante, quer no âmbito administrativo, das quais oportunamente darei conta, em relatório suplementar.

O mérito das realizações, notadamente aquelas concretizadas nos atos disciplinadores da vida do Órgão, em sua intimidade, do que seja exemplo a resolução sobre progressões e as ascensões funcionais, bem como as que o aparelharam regimentalmente para poder implantar a profunda reforma advinda da Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril deste ano, é fruto da operosidade de um grupo de funcionários especializados, da iniciativa de colegas autores dos respectivos anteprojetos e do espírito de colaboração dos demais, que trouxeram inestimável auxílio ao Presidente, que apenas coordenou a atividades deles, animado pelo desejo de bem servir de todos.

Aos Poderes Legislativo e Executivo, ao operoso funcionalismo, aos companheiros da administração, tanto no âmbito do Tribunal, como no do Conselho da Justiça Federal, que supervisona a Justiça de Primeira Instância, com destaque especial, na última parte, para o Sr. Ministro Jarbas Nobre, que desempenhou com rara operosidade as funções de Corregedor-Geral, dando início à implantação do Serviço de Computação de Dados, os meus agradecimentos pela magnífica cobertura que nos levou ao que foi possível conseguir.

Tenho a insigne honra de entregar a V. Exa., Sr. Ministro **Álvaro Peçanha Martins**, em condições que tais, a Presidência do Tribunal Federal de Recursos, na certeza de que o faço a um chefe seguro. Convido o eminente Ministro **Peçanha Martins** a prestar o compromisso."

Após as palavras do Exmo. Sr. Ministro Presidente Moacir Catunda, o Presidente eleito Exmo. Sr. Ministro **Álvaro Peçanha Martins**, prestou o compromisso do art. 2º do Regimento Interno e assinou o termo de posse do cargo de Presidente do Tribunal Federal de Recursos, lido pelo Sr. Secretário do Tribunal.

O Exmo. Sr. Ministro **Peçanha Martins**, ao assumir a Presidência, convidou o Exmo. Sr. Ministro Décio Miranda a prestar o compromisso regimental e assinar o termo de posse do cargo de Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente **Peçanha Martins**, a seguir, declarou solenemente empossados como Membros efetivos do Conselho da Justiça Federal os Exmos. Srs. Ministros Amarílio Benjamin, Oscar Corrêa Pina e José Dantas; Membros suplentes: os Exmos. Srs. Ministros Márcio Ribeiro, Jorge Lafayette Guimarães e Aldir Guimarães Passarinho; Corregedor-Geral da Justiça Federal, o Exmo. Sr. Ministro Amarílio Benjamin e Diretor da Revista do Tribunal Federal de Recursos, o Exmo. Sr. Ministro Paulo Távora.

**Discurso do Exmo. Sr. Ministro Jorge Lafayette Guimarães,
em nome do Tribunal, em Sessão Especial de 23.06.1977.**

O EXMO. SR. MINISTRO JORGE LAFAYETTE GUIMARÃES:

-Ao empossar, nesta sessão, os seus novos dirigentes, realiza o Tribunal uma cerimônia que, não obstante a periodicidade na sua repetição, conserva a mais alta significação.

Diz bem da sua relevância a norma regimental onde se estabelece que o Presidente e o Vice-Presidente, do Tribunal Federal de Recursos, devem tomar posse em "Sessão Solene".

Com a investidura em tais cargos, dos Ministros para tanto escolhidos, por eleição de seus pares, em caráter temporário e por prazo determinado, substituindo os que neles se encontravam, por força de escolha semelhante, é exercida a prerrogativa de autogoverno que entre nós é assegurada aos Tribunais, e com a qual, no dizer de Themístocles Cavalcanti, completa-se o prestígio e a independência dos órgãos judicantes (A Constituição Federal Comentada, 1948, vol. II, pág. 312).

No antigo direito português, que vigorou no Brasil Colônia, era desconhecida essa faculdade, de escolherem os Tribunais e seus dirigentes, sendo nomeados o Regedor da Casa da Suplicação, e os Governadores das Relações, princípio que, com a Independência, foi acolhido e prevaleceu durante o Império, dispondo a Lei de 18 de setembro de 1828, ao criar o Supremo Tribunal de Justiça, que "o imperador elegerá o presidente entre os membros do Tribunal, que servirá pelo tempo de três anos" (art. 2º), enquanto que a "Disposição Provisória acerca da Administração da Justiça Civil", Lei de 20 de novembro de 1832, no seu art. 22, estabeleceu a nomeação dos Presidentes das Relações pelo Governo, dentre os três mais antigos, preceito revogado em 1843, com a nomeação destes sem dependência da apresentação de lista.

Só com a República, em decorrência do princípio fixado no art. 57, da Constituição de 1891, que era restrito aos Tribunais Federais, firmouse e generalizou-se a prática da escolha dos Presidentes pelo próprios tribunais, com um pequeno hiato, durante o Estado Novo, em relação ao Supremo Tribunal Federal, vindo finalmente a ser consagrado, de forma ampla, no art. 97, I, da Constituição de 1946, donde passou para o art. 110, I, da Constituição de 1967, e o art. 115, I, da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, alcançando os demais órgãos de sua direção.

De tal forma, porém, incorporou-se este princípio ao nosso Direito, e à nossa tradição, que Mário Guimarães qualificou a escolha de seus dirigentes, pelo próprio tribunal como "corolário do princípio da separação de poderes" (O Juiz e a Função Jurisdicional, pág. 174), sem embargo de exemplos alienígenas, que podem ser invocados em contrário, dentre os quais é de ressaltar o do Presidente da Corte Suprema Norte Americana, nomeado em caráter vitalício, pelo Presidente da República.

Adquiriu, outrossim, o aludido princípio, entre nós, uma extensão considerável, não se limitando à simples escolha, pelo Tribunal, de seus dirigentes, mas foi entendido e aplicado como envolvendo a possibilidade de eleição de quaisquer de seus Membros, e a participação de todos na eleição, havendo Pontes de Miranda ressaltado, ao comentar o correspondente preceito constitucional, que não será possível, de qualquer modo, "excluir ou iludir a eletividade".

Hoje, todavia, talvez estejamos, pela última vez, empossando Presidente e Vice-Presidente escolhidos pela totalidade dos Membros do Tribunal, dentre os seus componentes, sem distinção, o que será de lamentar.

Por força da recente Emenda Constitucional nº 7, ficou determinado, na nova redação ao art. 115, I, da Constituição, competir aos Tribunais, "eleger seus Presidentes e demais titulares de sua direção, observado o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional", o que envolve nitida possibilidade de limitações à capacidade de ser eleito, bem como à de participar da eleição, com a quebra da extensão antes mencionada, segundo a qual na escolha da sua direção, pelo Tribunal, quaisquer dos seus Membros poderia ser eleito, participando todos da escolha.

Mais agrava esse temor, a faculdade conferida no art. 121, § 2º da Constituição, redação da Emenda Constitucional nº 7, de 1977, quanto à criação, no Tribunal Federal de Recursos, de um órgão especial, cabendo-lhe as atribuições reservadas ao Tribunal Pleno, o que abrange a de eleger sua direção, prevista no art. 115, I, a exemplo do estabelecido, em caráter obrigatório, para os Tribunais Estaduais, pela mesma Emenda, para o exercício das atribuições administrativas, quando constituídas de mais de 25 desembargadores, (art. 144, V da Constituição).

Assume, porém, V. Exa., Ministro **Peçanha Martins**, a Presidência do Tribunal, e com prazer o realço, não só escolhido livremente pelo Colegiado, mas com o apoio unânime de seus Colegas, evidenciado na expressiva votação com que foi sufragado, o que igualmente sucede com o Vice-Presidente, Ministro Décio Miranda.

Se é certo que, por motivos de conveniência, e na salvaguarda da harmonia reinante, vem o Tribunal, tradicionalmente, na escolha da sua direção obedecendo ao critério da antigüidade, nem por isso, perde a eleição a significação de confiança em Vossa Excelência por todos depositada, com o reconhecimento, na sua pessoa, das qualidades necessárias ao cabal desempenho do elevado cargo.

Para tanto, está V. Exa., Ministro **Peçanha Martins**, credenciado pelo seu passado, pelos relevantes serviços já prestados, à Justiça e a este Tribunal, pelo apreço, consideração e amizade, que lhe devotam seus colegas, pela sua formação moral, sua independência, sua capacidade e inteligência, ao lado de constante zelo e preocupação, pelo renome do Tribunal Federal de Recursos, e resguardo de suas tradições.

Nascido em 6 de março de 1912, em Salvador, Bahia, filho de Francisco Martins Júnior e Mariana Peçanha Martins, realizou **Álvaro Peçanha Martins** todos os seus estudos na mencionada cidade, vindo a bacharelar-se em Direito, pela então Faculdade de Direito da Bahia, em 8 de dezembro de 1936.

Dedicou-se com eficiência, à advocacia exercida ininterruptamente, até 1967, com posição de destaque no seio da classe, da qual recebeu vários mandatos, para o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, vindo a ser seu Presidente, no biênio 1966/1967.

Desempenhou, ainda, as funções de Assistente Jurídico do Ministério da Justiça, e atraído pela atividade política, nela obteve igual sucesso, sendo eleito deputado estadual, na legislatura de 1954 a 1959. Em 1967, trocando a advocacia pela Magistratura, foi nomeado Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária da Bahia, cargo que ocupou até sua nomeação para Ministro deste Tribunal, no qual foi empossado em 4 de dezembro de 1969.

Ocupou, de 1971 a 1973, o cargo de Corregedor-Geral, e serviu no Tribunal Superior Eleitoral, primeiro como Juiz Substituto, depois como Juiz Efetivo, eleito para o biênio 1975/1977.

Foi eleito, em 1975, Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos, mandato que exerceu até o término do respectivo biênio, com a sua elevação à Presidência, hoje verificada.

Neste Tribunal, teve oportunidade o Ministro **Peçanha Martins** de mais realçar as suas qualidades de Juiz, antes já demonstradas na Justiça Federal de Primeira Instância, determinantes de seu merecido acesso.

De formação liberal, dotado de um espírito compreensivo, procura o Ministro **Peçanha Martins** humanizar os preceitos da lei, mas sem deixar de aplicá-los, e de cumprir o seu dever como julgador, embora muitas vezes, para tanto, tenha que sobrepor esses deveres aos seus sentimentos.

Empenhado em bem decidir, e fazer justiça, está sempre pronto a reexaminar suas posições, e não vacila em atender a novos fundamentos que sejam expostos, após haver proferido o seu voto, vindo a alterá-lo, se convencido de sua procedência.

A essas qualidades pessoais é de acrescentar a sua fina educação, o excepcional relacionamento com os seus Colegas, marcado pela afabilidade no trato, com todos estabelecendo vinculações que logo se transformaram em laços de estima, e mais do que isso, de verdadeira amizade.

Como seu companheiro na Primeira Turma, desde a minha nomeação para este Tribunal, num convívio diário, pude bem conhecer e admirar suas qualidades, daí surgindo uma estreita vinculação, que para mim é motivo de desvanecimento.

Nossas divergências, freqüentes e inevitáveis nos julgamentos, consistindo a vantagem do Colegiado, justamente, em reunir homens de formação, tendências e temperamentos diversos, sempre se desenvolveram em clima da maior cordialidade, com absoluto respeito recíproco pelas nossas posições.

Justificável, pois, é a convicção dominante, da qual ora sou intérprete, de que a direção do Tribunal não podia estar entregue em melhores mãos.

Terá, por sua vez, o Ministro **Peçanha Martins**, precioso colaborador, no Vice-Presidente, Ministro Décio Miranda.

De origem mineira, nascido a 26 de junho de 1919, em Belo Horizonte, bacharelou-se Décio Miranda pela Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil, em 1938, havendo iniciado o seu curso na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

Tendo sido seu colega, na Turma que colou grau em 1938, acompanhei desde então a vitoriosa carreira desenvolvida por Décio Miranda, e seus merecidos êxitos.

Exercendo a advocacia, ocupou cargos de representação da classe, na Ordem dos Advogados do Brasil e no Instituto dos Advogados do Brasil.

Integrou a Comissão Examinadora do Concurso para Juiz Substituto do Distrito Federal; foi nomeado Juiz Substituto, e depois Juiz Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral, na categoria de "Jurista", para os biênios: 1964/1966 e 1966/1968, deixando o cargo em novembro de 1967, nomeado para o elevado cargo de Procurador-Geral da República, que exerceu e a dignificou, até outubro de 1969.

Em novembro de 1969 foi nomeado Ministro deste Tribunal, tomando posse a 4 de dezembro.

De rara operosidade e excepcional equilíbrio, integralmente dedicado ao Tribunal, ao lado das suas reconhecidas qualidades morais, intelectuais e culturais, representará o Ministro Décio Miranda, por certo, na gestão que hoje se inicia, uma valiosa colaboração.

Grandes, aliás, são as dificuldades a enfrentar pela Administração ora empossada, por todos nós conhecidas e previstas.

Caber-lhe-á dar execução à reforma do Poder Judiciário, que no tocante a este Tribunal, praticamente limitou-se a ampliá-lo de 13 para 27 Ministros, isto é, mais do dobro de sua composição atual.

Envolve essa ampliação, todavia, consideráveis problemas, de ordem material, para a instalação dos gabinetes dos novos Ministros, com seus serviços auxiliares, e das novas Turmas, com as respectivas secretarias, como relativamente ao "pessoal", necessário ao atendimento desses serviços, e ao aumento que fatalmente ocorrerá no número de feitos que tramitarão anualmente, sujeitos a processamento e julgamento, cujo andamento será acelerado, mediante a redistribuição dos processos existentes, o que envolve despesas consideráveis, para as quais não dispõe o Tribunal de recursos.

No particular, a Constituição assegura a independência do Poder Judiciário, mas não lhe concede os meios necessários à sua atividade, ficando os recursos necessários ao seu funcionamento na dependência dos outros Poderes.

Algumas dessas medidas já estão sendo promovidas, outras foram solicitadas; a V. Exa., porém, Ministro **Peçanha Martins**, caberá prosseguir e ultimá-las, até a efetiva instalação do Tribunal, em sua nova composição, vencendo dificuldades, que serão muitas, e solucionando os referidos problemas, de espaço e pessoal, sem o que não haverá condições de funcionamento.

Estamos certos, porém, que Vossa Excelência, mercê de suas qualidades e dedicação, logrará supêrar todos os obstáculos, e obterá

oportunas soluções, de modo a permitir o exato cumprimento do preceito constitucional.

Não posso, por último, deixar de me referir ao fato de suceder V. Exa., Ministro **Peçanha Martins**, ao eminente Ministro Moacir Catunda, cujo mandato hoje termina, e deixa marcada sua passagem pela Presidência do Tribunal, pelas suas realizações, pela eficiência evidenciada em seu exercício; cumprindo, com satisfação, um dever, que é ao mesmo tempo uma imposição de elementar Justiça, peço licença para, nesta oportunidade, tornar público os nossos agradecimentos ao ilustre Magistrado, pelos relevantes serviços que acaba de prestar ao Tribunal, permanecendo o seu exemplo incorporado ao nosso patrimônio moral.

Em nome do Tribunal, no desempenho da honrosa delegação recebida, e concluindo, venho trazer a V. Exa., Ministro **Peçanha Martins**, e ao Ministro Décio Miranda, com as saudações dos seus Colegas, a expressão de nossa irrestrita confiança, e os votos do mais completo êxito, para a sua administração, no biênio: 1977/1979, convictos de que, ao seu término, ao transmitir o cargo a seu sucessor, estará o Tribunal Federal de Recursos ainda mais engrandecido, e com as suas tradições enriquecidas.

**Discurso do Ilmo. Sr. Dr. Gildo Corrêa Ferraz,
em nome do Ministério Público Federal,
em Sessão Especial de 23.06.1977.**

**O ILMO. SR. DR. GILDO CORRÊA FERRAZ
(SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA):**

"Composto e instalado, como está, por forma exemplar, é certo que, neste Tribunal, encontrarão definição e amparo os direitos de cada cidadão, e os da comunidade, que cumpre fiquem resguardados, plena e rapidamente, porquanto há que reconhecer no Estado, ainda quando litigante, a representação de interesses coletivos."

Com essas palavras, precisamente há vinte e nove anos, o saudoso Presidente Eurico Gaspar Dutra inaugurava a sede deste egrégio Tribunal Federal de Recursos, no Rio de Janeiro, empossando o seu primeiro Presidente, Ministro Antônio Afrânio da Costa, embora já funcionando provisoriamente desde 23 de junho de 1947.

Renova-se, neste momento, em cerimônia cuja singeleza não condiz com o significado do ato, a Chefia desta Casa do Poder Judiciário.

Despede-se o eminente Ministro Moacir Catunda, que deu soberbas provas de dedicação e descortino, cumprindo com desprendimento e zelo tão relevante quão espinhoso mister. A passagem, na transitoriedade do encargo, consagrou o dirigente de prol, impertérito defensor dos postulados jurídicos.

Austero, porém justo, culto sem ostentação, conduta retilínea, atuando sem encenações, locupleta-se V. Exa. com um acervo de virtudes que lhe dignifica a toga doutoral. Retorna às funções de julgador, onde ampliará o rebrilho de tantos lumes que opulentam este Tribunal.

Receba Vossa Excelência os cumprimentos e agradecimentos do Ministério Público Federal, pelas considerações e gentilezas acumuladas.

Compartilhamos do júbilo da Corte ao empossar os Ministros **Peçanha Martins**, Décio Miranda e os demais membros que cooperarão na ingente incumbência, agora sobrecarregada com a implantação da reforma do Poder Judiciário. Não há como negar que o exercício da Presidência, ora entregue a V. Exa., Ministro **Peçanha Martins**, teve o desempenho

sumamente facilitado pela perfeita harmonia e coesão reinantes neste Pretório, pródigo no aprimoramento de seus julgados, frutos de reflexão, pautados nos roteiros traçados na consciência jurídica, no dever imperioso de ser justo, buscando esse supremo propósito nos ditames da razão e da lei, com serena imparcialidade, desempenhando, - no dizer de Carlos Maximiliano - "o papel de intermediário inteligente entre a letra morta dos códigos e a vida real". Essa integração é acrisolada na identificação de seus componentes, no mais elevado padrão de envergadura moral, espiritual e intelectual, no repúdio à infiltração imperceptível dos complexos elementos que condicionam a personalidade, libertando-a de todos os fatores de subjetividade para corresponder ao papel fundamental que a Pátria lhes impõem, atuando com independência e independentes de quaisquer garantias, emancipados das solicitações subalternas, pairando numa atmosfera culminante, nos cimos, onde se situam os postulados da Justiça e do Direito. "Direito que é o sol sem crepúsculo", na imagem feliz de Frois da Cruz.

V. Exa. alcança a curul do Tribunal Federal de Recursos após trajetória em diversos setores da vida pública. Conduzido na política pelas mãos sábias de José e Otávio Mangabeira, pelo Partido Libertador, se elegeu Deputado Estadual. Aprimorando sua formação jurídica sob a influência do festejado Rui Barbosa - nosso gigante das letras jurídicas, vexilário de todas as conquistas que formam o arcabouço da dignidade humana - dedicou-se Vossa Excelência à advocacia, atingindo as culminâncias ao presidir a Ordem dos Advogados da Bahia, desempenhando, antes de vestir a toga, os cargos de Assistente Jurídico e, embora transitoriamente, de Procurador da República. Ao abraçar a Magistratura revelou, desde logo, inexcusável sentimento de Justiça. Nomeado para o egrégio Tribunal em 1969, Vossa Excelência muito tem contribuído com sua formação liberal e espírito de equidade, buscando no emaranhado de volumosos processos uma circunstância favorável, um elemento disperso para restabelecer um equilíbrio perdido e reacender a luz de uma esperança. A personalidade de Vossa Excelência foi excepcionalmente retratada pelo ilustre Ministro Amarílio Benjamin, seu conterrâneo e colega do Instituto Bahiano de Ensino, ao evocar a infância, saudando-o:

"Com o mesmo entusiasmo que teria tido, se vivesse Francisco Martins, para ver o filho realizar suas esperanças e compensá-lo das preocupações e das idas constantes ao colégio, em virtude das travessuras do rapaz impetuoso.

Quando da bancada o vejo, - dizia o Ministro Amarílio - muitas vezes, abandonar as regras convencionais e tentar fazer a justiça que acha justa, fico à espera de reencontrar, por momentos, o jovem arrebatado, que compartilhou comigo a primavera da vida."

A figura magnânica de Vossa Excelência nos traz, à mente, Magalhães Drumond, quando afirma que: "a bondade divina se refletiu e mostrou em magníficas florações da humana bondade". V. Exa., Sr. Presidente, enquadra-se nos conceitos de José Ingenieros para quem: "os maiores espíritos são os que associam o intelecto às magnificências do coração".

É sempre grato, quando se aborda temas da Justiça, que se perlongue o pensamento até a heróica Bahia, devotada mãe-pátria, portentoso núcleo de expansão cultural, visceralmente brasileira, vangloriosa pela refulgência de seus filhos, onde V. Exa. nasceu e tão bem soube auriar a prodigiosa seiva cívica-patriótica, que flui e estruge em louros a adornar aquele rincão.

Juntamente se empossa como Vice-Presidente o insigne Ministro Décio Miranda, que cooperará de forma decisiva na direção da Casa, com a conhecida operosidade, organização, devotamento, sempre infatigável em suas pesquisas jurídicas e na atualização de seus votos e que tanto tem contribuído para o alto conceito que desfruta este Tribunal. Prestaram valiosa colaboração, ainda, os Ministros Amarílio Benjamin, Oscar Corrêa Pina, José Fernandes Dantas, Márcio Ribeiro, Jorge Lafayette Guimarães, Aldir Passarinho e Paulo Távora, com atribuições na Corregedoria, no Conselho da Justiça Federal e na Direção da Revista, - valores que engalanam os foros de cultura do Judiciário, carreando o respeito do consenso geral da Nação.

Ascende o Ministro ***Peçanha Martins*** à Presidência da Casa num ambiente de exaltação cívica, a esse preito se associando o Ministério Público Federal e que constitui mais um florão a rutilar no "currículo" de Vossa Excelência.

Não se olvide, neste momento, aquela companheira de todas as horas, a guardiã segura a amparar, com espírito vigoroso, os revezes e desencantos comuns em nossas trajetórias, animando-o a prosseguir e ultrapassar os obstáculos. Nossas congratulações se estendem a D. Guiomar.

A calorosa prova de admiração e carinho que Vossa Excelência vem de receber, envaidece e engrandece este Augusto Pretório,

que não se mumifica, ao invés, se renova com o banho revitalizante desta manifestação, que resplandece uma existência modelada aos revêrberos do fanal divino e às sintonias sensibilizantes dos cânticos cristãos. no temor de Deus, que é a base do saber humano.

Initium sapientiae est timor domini.

**Discurso do Ilmo. Sr. Dr. Antônio Carlos Elisalde Osório,
representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do
Brasil, em Sessão Especial de 23.06.1977.**

**O ILMO. SR. DR. ANTÔNIO CARLOS ELISALDE OSÓRIO
(REPRESENTANTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL):**

-Exmo. Sr. Ministro *Peçanha Martins*.

Exmo. Sr. Ministro Décio Miranda.

Cabe-me a elevada honra, por prestigiosa delegação do Dr. Raymundo Faoro, ilustre Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de trazer nesta solenidade a presença dos advogados brasileiros, e sua palavra de saudação e de homenagem.

Faço-o com a mais grata satisfação, porque todos nós advogados reconhecemos e admiramos os méritos exponenciais, como Magistrado e como cidadão, do Exmo. Sr. Ministro *Peçanha Martins*, e por outra, pela confiança irrestrita com que presenciamos sua posse à frente deste egrégio Tribunal.

Essa confiança se justifica amplamente pois a sua notável cultura jurídica e sua enorme capacidade de trabalho foram demonstradas numa vida inteira dedicada ao Direito, da qual nos é grato lembrar os longos e profícuos anos de prática da advocacia, e de trabalhos na Ordem dos Advogados, de cuja brava seccional baiana foi Presidente.

Tranqüiliza-nos, assim, que o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, tão fundamental na necessária reformulação e modernização da Justiça brasileira, esteja, quando se anuncia a implantação de uma reforma judiciária de base, nas mãos seguras, experientes e corajosas de Vossa Excelência.

Provado na árdua tarefa de julgar, foi provado, também, Vossa Excelência na militância profissional de advogado. E nela fez a experiência do fenômeno jurídico de corpo inteiro, na sua vivência imediata e autêntica, imersa no mundo dos homens reais e concretos. É distinta essa experiência daquelas outras - valiosas nas suas perspectivas próprias - , colhidas nas salas de aula, nos gabinetes e nos pretórios.

Experimenta o advogado o fenômeno jurídico ao vivo, na vida social e individual dos homens a que se dirige e deve servir o Direito.

Assim, sua sensibilidade se aguça ao contato com o tecido real sobre o qual incidem as normas jurídicas, tecido esse no qual o homem não é um ser de razão, um número ou uma abstração, mas um ser vivo, cambiante, irrequieto, insubstituível.

Sem a visão desse homem concreto e histórico, numa sociedade determinada, e dos fins a que aspira, o Direito corre o risco de anquilosar-se e esterilizar-se, tornando-se frio, formal e tirânico. Torna-se a criatura, tal a máquina no mundo moderno, que se volta contra o seu criador.

No mundo contemporâneo, que arfa ofegante em movimentos agônicos, que não se pode afirmar sejam prenúncios de um grande nascimento ou de uma tragédia letal, qualquer reforma da justiça ou dos sistemas jurídicos, exige para sua plena validade, o sopro de um espírito humanista e inovador.

Têm sido os juristas, talvez com razão, acusados de conservadorismo, de travadores da dinâmica e do progresso sociais.

É preciso, sem dúvida, agilizar o raciocínio jurídico, renová-lo pelas raízes, libertando-o de arquétipos escravizantes e de formalismos arcaicos. E essa libertação só se pode fazer através da consciência aguda e dialética de que o Direito deve ser, tanto na sua formação, como no seu reconhecimento e aplicação coercitiva, uma estrutura ao serviço de valores humanos. Jamais um exercício lúdico, um automatismo cômodo, uma técnica formalista e neutra.

Cremos, os advogados, que é responsabilidade nossa, como também das demais classes de juristas, uma corajosa redescoberta da axiologia. Não podemos nos abstrair dos valores e que o Direito deve servir, e a perspectiva desses valores há de estar sempre presente.

O processo de criação da regra jurídica como o de sua incidência na vida real, há de ser basicamente fundado na percepção de um valor a preservar, e na tentativa de submeter a esse valor, pelos meios escolhidos, uma determinada situação de fato.

Com esse espírito é que os advogados, freqüentemente incompreendidos de boa ou de má fé, sempre reivindicamos e continuaremos a reivindicar, aquela posição que historicamente nos incumbe, com deveres cada vez maiores. Uma posição de ativa participação na vida social e nos seus processos decisórios.

O advogado não é um mercador de serviços, mas um homem cívico, com responsabilidades públicas inalienáveis, das quais jamais abdicará. Responsabilidades essas que por sua natureza contêm um

caráter político, no alto sentido da palavra, de escolha do modelo de sociedade a construir e dos instrumentos para adequadamente atingi-la.

Nesse sentido é que sempre temos apontado como um dos maiores riscos do mundo contemporâneo, sob os mais diversos regimes formais - risco esse que se torna cada vez mais grave no Brasil -, o domínio da tecnocracia. Ou seja, de um governo efetivo de funcionários neutros perante os fins de sua ação, irresponsáveis perante o corpo social e sem a visão global de sua densa complexidade, mas preocupados apenas com o serviço útil ao poder ocasional e a eficácia particularizada e imediata.

E nesse sentido é que sempre temos lutado por aqueles valores que devem proteger e assegurar a cidade nova do futuro, para cuja construção é essencial a colaboração do jurista: a plena e efetiva igualdade entre todos os homens, a garantia de seus direitos inalienáveis como pessoas humanas, a participação real nas decisões públicas, uma justiça e uma administração eficientes e rápidas, iguais para todos e isentas do labéu do arbítrio e da prepotência.

São os mesmos valores, fundamentalmente hauridos na mensagem cristã, que penetraram, às vezes com rótulos diversos e embora até hoje sem a almejada efetividade, na consciência universal dos povos.

Creemos que no atual intenso processo de reestruturação e modernização da vida brasileira, estamos caminhando, ora com avanços marcantes ora com dolorosas frustrações, para a construção de uma sociedade aberta e justa.

Nela são partes fundamentais o sistema do Direito e a administração da Justiça.

Grande é o papel a ser desempenhado por este egrégio Tribunal, nesse difícil desafio.

Estamos certos de que esta alta Corte, sob a presidência de Vossa Excelência corresponderá, tal o vem fazendo, e cada vez com maior eficácia, a essa árdua responsabilidade.

Ao Exmo. Sr. Ministro Décio Miranda, eminente Vice-Presidente ao qual se ligam os advogados por tantos laços de afeto e de admiração, advogado em Brasília desde os seus primórdios, **bâtonnier** de sua Seccional da Ordem dos Advogados, e depois Magistrado exemplar, a nossa saudação e a nossa homenagem.

**Discurso de agradecimento do
Exmo Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*,
em Sessão Especial de 23.06.1977.**

O EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS:

-Srs. Membros e Representantes dos Poderes da República.

Srs. Ministros.

Minhas senhoras e meus senhores.

Há na vida - dizia Joaquim Nabuco - "há na vida uma coisa que não se deve fingir, é a mocidade". Por isso mesmo, como todo homem já amadurecido pelo tempo, com o corpo inteiro sacudido pela emoção que não consigo controlar, agradeço aos diletos companheiros meus amigos sem exclusão de nenhum, agradeço a eleição proporcionadora deste instante magnífico que me dá a impressão de renascimento. A começar pela palavra sempre comedida, mas reveladora de quem sabe bem pensar e discernir, do eminente Ministro Jorge Lafayette Guimarães, expresso a minha gratidão, repito, implorando a cooperação de todos para o bom exercício desta minha nova tarefa, cujo desempenho inicio substituindo a Moacir Catunda, um antigo Juiz culto, probo e inflexível no julgar e operoso administrador desta Casa, que continua bem arrumada graças à sua atuação atenta e renovadora exercida sempre com sisudez e circunspeção, mas sem susceptibilizar a ninguém. Provindo do Ceará, a terra banhada pelos verdes mares, assim cantada pela prosa romântica de José de Alencar, "O Aristocrata das Letras", conta-se que os seus conterrâneos aplaudiram, em 1966, a sua ascensão a este Tribunal, mas ao mesmo tempo lamentaram perder o seu desembargador, que levava "uma vida sem reparo, nem desordem", "não atendia à qualidade dos rogos, mas à qualidade das Causas".

E este agradecimento também o realizo pelo Vice-Presidente, o Ministro Décio Miranda, um mineiro ilustre que vem emprestando ao Direito, principalmente ao que se exercita nos Juízos e Tribunais, a sua colaboração como advogado, chefe do Ministério Público e finalmente Juiz dentre os mais notáveis da Magistratura brasileira. E a mesma gratidão manifesto pelos Ministros Amarílio Benjamin, Oscar Corrêa Pina e Fernandes Dantas, eleitos para, juntamente comigo e o Sr. Vice-Presidente, integramos o Conselho da Justiça Federal, o Órgão criado pela Lei nº 5.010 com as atribuições de conhecer e decidir de correção parcial e adotar providências para o bom funcionamento da Justiça, inclusive as

disciplinadoras. Como um dos seus antigos membros bem posso dizer da sua eficiência, sobretudo da ação do Corregedor-Geral, cargo exercido, nos últimos anos, por Jarbas Nobre, um nobre Juiz e infatigável trabalhador intelectual, cuja operosidade, tudo indica, não vai sofrer solução de continuidade sob a direção do seu sucessor, o abalizado e eminente Ministro Amarílio Benjamin. Libertado pela futura Lei Orgânica da Magistratura Nacional da função propriamente judicante, tal como se anuncia, as incursões do Corregedor pelas Seções da Justiça Federal far-se-ão com maior frequência, notadamente as que reputo de primeiro plano, as conciliatórias, que geralmente evitam os choques e os atritos prejudiciais ao bom e rápido curso dos litígios.

Já tive a oportunidade de dizer, em pequeno discurso de agradecimento proferido perante o egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que não perseguirei êxito, vale dizer, o êxito que se mendiga. Dentro, pois, nas minhas limitações procurarei seguir o exemplo dos melhores na administração desta Casa proclamadora do Direito, que não está em declínio, como pensam alguns. A sua grande nau, notadamente após a última guerra que envolveu muitas nações, inclusive a brasileira, vem sendo sacudida, é certo, por repetidos vendavais, que dão a impressão de naufrágio iminente. Contudo, resistindo aos açoites dos vagalhões, eis que o barco sempre ressurgue à tona, à superfície das águas revoltas e prossegue no seu destino, o de guia das nações, que só podem sobreviver protegidos os seus componentes pela ordem social, pela lei, já no dizer de Péricles em resposta ao seu discípulo Alcebiades, faz séculos, "a expressão da vontade do povo". É o que positiva a História através dos tempos, mesmo nos dias que correm, bastando trazer-se à baila o acontecido na Índia mística, cujo governo se afastara, havia algum tempo, dos princípios democráticos. A nação, orientada pelos seus novos líderes, venceu as eleições de março último, e, ajudada pelas Forças Armadas, que agiram prestigiando o resultado das urnas, derrubou a oligarquia reinante.

Urge, portanto, para que o Direito continue vencendo com maior presteza, as refregas, que a nação atingida pela tempestade, tal como do Mahatma Gandhi, não adormeça dentro do país, desde que da atenção e do interesse dos seus componentes depende a sua organização política, nesta incluída os Juizes plenamente protegidos os seus atos e ações pela força do Estado, estejam na berlinda qualquer do povo, até mesmo o potentado, tal como ocorreu com o caso Watergate, o célebre processo cujo desfecho abalou o mundo e deu a todos a convicção iniludível de que o Direito continua vivo e atuante.

Julgar - disse em memorável discurso, um eminente Juiz baiano, o presentemente Desembargador aposentado Cloves Leone - "não é, absolutamente, tarefa superior, ao engenho humano. Mas exige aos que

se lhe consagram dedicação ininterrupta, constante zelo, amor estrênuo, fé inquebrantável. Somente a contemplação dos panoramas de deslumbrante beleza que, no mundo espiritual, o Direito reserva aos seus apóstolos, compensa as agruras, as horas de vigília, os transe de inquietação e de cruciante dúvida que torturam o Magistrado, quando, imbuído da consciência viril de suas responsabilidades, busca, na trama complexa dos fatos e no texto obscuro da lei, a solução harmoniosa e capaz de ajustá-los à suprema finalidade do equilíbrio social".

Mas, para buscar a verdade na trama complexa dos fatos e conferir o Direito, evidente que o Magistrado brasileiro, geralmente um homem de bem e figurante do incomensurável rol dos pobres, deve estar certo de que nada lhe poderá advir do seu entendimento, não bastando que se diga, como se tem dito e é verdade, que nada lhe tem acontecido em razão de suas sentenças, ou votos proferidos. O necessário é que não exista a possibilidade de acontecer, até mesmo porque, para as exceções que efetivamente são encontradas em todas as coletividades, isto é, para apurar o erro da vontade, ou a prevaricação do Juiz, bastam os Conselhos Disciplinares da Justiça. À frente, o instituído pela Emenda Constitucional de nº 7, o Conselho Nacional da Magistratura, composto por sete dos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, o órgão que a Constituição criou para guardar a sua letra e a honra da Nação.

Certo, pois, de que o Direito continuará resistindo às intempéries e tendo na cabeça estas palavras de Abrahão Lincoln: - "se quizerdes pôr à prova o caráter de um homem, dai-lhe poder" -, seguirei, como disse, o exemplo dos melhores, ouvindo antes de praticar o ato, a opinião dos eminentes colegas, dos mais experientes no mister de dirigir, agora de desempenho mais difícil, bastando atinar-se na circunstância de que este edifício, com capacidade para atender serviços de treze ministros, atenderá a dezenove, e, futuramente, terá que abrigar vinte e sete. Todavia, estamos bem informados de que o Poder Executivo, particularmente o Ministro da Justiça, que está nos honrando com a sua presença, dentro de algumas horas, ou poucos dias, começará adotando as medidas necessárias ao desempenho deste Colegiado duplicado e na conformidade das sugestões oferecidas pelo Tribunal para reorganização de sua Secretaria, nelas compreendidas os créditos para atendimento de obras de adaptação deste prédio e início da construção do seu anexo, em terreno fronteiro. Até que esta edificação se concretize, evidente que só vai ser possível acomodar dentro desta Casa, que se tornou pequena, apenas seis dos novos Ministros, alguns em gabinetes que serão instalados nas atuais salas do Serviço Administrativo do Conselho da Justiça Federal, a ser transferido, provisoriamente, para pavimentos locados.

Promulgada, porém, a Lei Orgânica da Magistratura e nomeados os oito Ministros restantes da composição definitiva do Tribunal, o que ocorrerá, segundo indícios que repontam, em futuro próximo, bem antes, por conseguinte, de ultimada a construção do planejado Anexo, claro que o Poder Executivo terá que nos destinar o uso de pavimentos de edifício seu, ou nos proporcionar meios para contratar a locação, ou locações necessárias à instalação dos nossos serviços administrativos, que são muito grandes e continuarão crescendo. Tomara bem me seja dada a dita de superar o trabalho e as preocupações que me esperam, com a ajuda dos homens e a misericórdia de Deus, que nunca deixou de socorrer-me em todos os instantes da minha vida de estudante, advogado, político e Magistrado. Político repito, de cuja militância tenho gratas recordações avivadas, neste instante em que vejo, dentro deste salão festivo, companheiros eminentes do meu extinto Partido Libertador: - Luiz Viana Filho, João Borges de Figueiredo, Josaphat Marinho e Lomanto Junior, componentes, como eu, do Diretório Baiano e dois dos valorosos próceres da Seção Gaúcha, Paulo Brossard e Henrique Fonseca de Araújo.

Em nome do Tribunal, no meu próprio e no do eminente Vice-Presidente, agradeço aos Exmos. Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal; Procurador-Geral da República; Senadores; Deputados; Presidentes e Ministros dos Tribunais Superiores; Presidente e Desembargadores do Tribunal de Justiça de Brasília; Sr. Ministro representante do Tribunal de Contas da União; Des. representante do Tribunal de Justiça da Bahia; Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia; Deputados representantes da Assembléia Legislativa da Bahia e do Conselho Municipal de Salvador; as casas egrégias e venerandas que além de pessoalmente representadas manifestaram, de forma expressa, solidariedade e bons votos pela minha gestão neste instante inaugurada. Sr. Brigadeiro Délio Jardim de Matos que tanto contribuiu para o meu renascimento; Sr. Ministro Moreira Rabello; Juizes, advogados; funcionários; a todos que estão emprestando a esta solenidade, com suas presenças, maior altura; notadamente V. Exa. Sr. Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal; Sr. Ministro de Estado da Justiça; Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social; Sr. Governador do Distrito Federal; Sr. Governador do Amazonas; Sr. Dr. representante do Governador da Bahia; Sr. General Comandante Militar do Planalto; Sr. Brigadeiro-do-Ar, Comandante do Sexto Comando Aéreo Regional; e Sr. representante do Ministro de Estado do Planejamento da Presidência da República.

Pelas afetuosas e eloqüentes alocações que proferiram o Subprocurador-Geral da República, Dr. Gildo Corrêa Ferraz e o Dr. Antônio Carlos Osório, ilustre representante da Seção Brasileira da Ordem dos

Advogados e do Conselho Federal, a cúpula do órgão disciplinador da Grande Classe, nossa perene gratidão. As suas generosas expressões amigas, Dr. Carlos Osório, cabem respondidas com as mesmas palavras que em circunstâncias bem parecidas, agradei saudação de um seu ilustre antecessor, o Dr. Jayme Guimarães, para minha satisfação, aqui presente: - de todos os cargos que exerci ao longo da vida, nenhum me despertou maior orgulho do que o de Presidente da Seção Baiana da Ordem dos Advogados.

Finalmente, resta-me agradecer aos conterrâneos, aos meus amigos que estão compartilhando da minha alegria neste instante excepcional de minha vida. Em novembro de 1969, por indicação do meu amigo, o então Deputado e hoje Senador Ruy Santos, fui elevado às alturas do cargo de Ministro deste Tribunal pelo eminente Presidente Emílio Médici. Não obstante o tempo decorrido, o trabalho constante e os encantos desta Capital da Esperança, jamais afastei a Bahia da minha lembrança, sobretudo Salvador, onde nasci, aprendi a ler e passei o melhor da minha vida na companhia dos que me falam ao coração, dentre estes os meus amigos, a velha cidade que o progresso transformou, mas conservadora de antigos recantos em que "se sente a solenidade dos grandes cultos, a impressão das catedrais enoitecidas pelos séculos, a elevação do interior para o infinito", tal como a debuchou, faz mais de oitenta anos, Rui Barbosa, em cujas lições aprendemos, os baianos, a cultuar o Direito e amar a Liberdade.

Pronunciamento do Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*, em homenagem póstuma ao Exmo. Sr. Ministro Aliomar Baleeiro, em Sessão Ordinária de 09.03.1978.

O EXMO. SR. MINISTRO PEÇANHA MARTINS: - Todos já têm conhecimento da morte ocorrida na sexta-feira última, no Rio de Janeiro, do Ministro Aliomar Baleeiro. Este Tribunal, além de enviar uma coroa de flores, representou-se nos funerais por delegação que conferi ao Sr. Ministro Jorge Lafayette.

Ainda um adolescente, pois que faz quase meio século, na nossa velha Salvador comecei a reparar na ascensão do então jovem advogado, jornalista e deputado estadual, que vinha anunciando aos conterrâneos, com palavras e gestos largos, o homem brilhante que se iniciava nos grandes prélios da vida pública. Emudecido durante o chamado Estado Novo, no dizer de um outro baiano eminente, "a treva de túnel sem luz que amortalhou a nação durante sete anos", dedicou este período, exclusivamente, ao estudo, submeteu-se a ruidoso concurso, conquistou a cátedra e ensinou a mocidade, inclusive através de livros publicados e conferências.

Cessados os efeitos do período excepcional, sem descuidar-se do estudo e dos seus alunos, voltou ao culto da sua paixão, a paixão da causa pública. E ei-lo, na Câmara dos Srs. Deputados Federais, durante muitos anos concertando, verberando e combatendo, principalmente na fase áurea em que se discutiu a Constituição de 1946, valendo assinalar estes três dos seus grandes livros: "Alguns Andaimos da Constituição", "Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar" e o "Direito Tributário da Constituição".

No Supremo Tribunal Federal, por onde passou, pode dizer-se, os últimos anos de sua vida ativa, como um conhecedor da sua gente, de coisas, de fatos, sempre soube divisar dos interesses da nação.

Por tudo isto é que submeto aos Srs. Ministros um voto de profundo pesar pelo falecimento de Aliomar Baleeiro, cientificados deste nosso ato a sua família, o Supremo Tribunal Federal e, através do seu governo, a Bahia.

**Discurso do Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*,
na transmissão do Cargo de Presidente ao Exmo. Sr.
Ministro José Néri da Silveira, em Sessão Especial de 25.06.1979.**

O EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS

(PRESIDENTE): -Nesta sessão não me cabe apresentar relatório das atividades do Tribunal nos últimos seis meses, um encargo do meu sucessor, quando da instalação dos trabalhos de 1980. Todavia, tendo em vista alguns fatos relevantes, dentre estes a Reforma aplaudida por poucos e condenada por muitos, a Reforma do Poder Judiciário, mas sobretudo a sua complementação com a Lei Orgânica da Magistratura, devo dizer que adotamos providências objetivando o seu cumprimento, inclusive designando três dos Srs. Ministros para o estudo das adaptações do nosso Regimento em face da futura ordem, que passará a vigor, no seu todo, dentro de breve tempo. É que o legislador, diante da impossibilidade de imediata vigência em razão do nosso gigantismo, deixou estabelecido no art. 134 do diploma complementar.

"Concluídas as instalações que possam atender à nova composição do Tribunal Federal de Recursos, serão preenchidos oito cargos de Ministros, para completar o número de vinte e sete, nos termos do art. 4º, devendo o Presidente do Tribunal, no prazo de trinta dias, tornar efetiva a reorganização determinada nesta lei e promover a adaptação do Regimento Interno às regras nela estabelecidas."

Muito embora a construção do edifício anexo esteja a cargo do DASP, acompanhado sempre pelo vigilante, ativo e operoso funcionário Antônio Vilela, tenho sido presença constante no local das obras e um pugnante pelo seu término, que vai permitir a mudança, para, os novos compartimentos, de toda a parte administrativa do Tribunal e do Conselho da Justiça Federal. Neste edifício sede, após adaptações já planejadas com o concurso do futuro Presidente, funcionarão as salas de sessões, o salão nobre, os gabinetes dos Srs. Ministros, a Taquigrafia, a Biblioteca e a Seção de Informática, agora robustecida com o nosso acesso ao Prodasen, o Banco de Dados que nos proporcionará as pesquisas legislativa e jurisprudencial, graças ao convênio estabelecido com o Senado Federal através do seu antigo Presidente, o Senador Petrônio Portella, e as

providências posteriores ordenadas pelo seu sucessor, o Senador Luiz Viana, um e outro realçando, com suas presenças, esta reunião solene.

Posto não caber-me, como disse, relatar muitas das ocorrências do último semestre, assinalo, e com insatisfação, desde que tudo fiz por evitá-la, a aposentadoria voluntária do Ministro Paulo Távara, um Juiz corajoso, bastante ilustrado, arguto e vivaz, amigo de todos, um credor de bons serviços ao Tribunal e à Justiça.

Expressando gratidão pelo que me coube, aponto os serviços prestados pela Corregedoria-Geral atendendo interessados, aconselhando e opinando nas centenas de reclamações levadas ao Conselho da Justiça e introduzindo no Judiciário Federal, a começar pelas suas grandes seções - São Paulo e Rio de Janeiro - o Sistema Eletrônico de Dados - Datajus, vitoriosamente impulsionado pelo Ministro Amarílio Benjamin, o nosso velho e culto colega, um figurante, sem favor, da galeria dos grandes Juizes. "Temas de Direito", o trabalho que nos ofereceu, faz pouco, um compêndio dos despachos e julgamentos proferidos como Corregedor, positiva, outra vez, a alta dimensão intelectual do julgador sem dureza, mas inflexível.

E devo ainda dizer, neste momento em que deixo esta Presidência tão dignificante para mim, que cumpri o prometido quando da minha posse: - deliberei e pratiquei atos ouvindo a opinião dos Colegas, principalmente dos mais experientes, evitando as retumbâncias incompatíveis com a dignidade da Justiça, aqui realizada por Juizes de "ânimo cândido, sincero e puro", laboriosos, alegres e comunicativos, mas reservados por obrigação do ofício, simples e sem vaidade, todos atentos nesta máxima: "não pode ser justo nunca, quem tem por objeto principal a glória de o parecer".

Ouvindo a opinião dos Colegas e bem auxiliado pelos funcionários, dos menos graduados aos chefes, todos, sem exceção de ninguém, meus amigos, à frente o Diretor-Geral, Dr. José Pedroso, o Secretário-Geral da Presidência, Dr. Jorcy Dreux e a Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal, Dra. Marinette Salles Pinto, parecendo-me que tudo se vai ajeitando para o recebimento do sangue novo, das novas peças da engrenagem e começo da produção numérica, mensalmente fiscalizada, tal como exigida pelo art. 37 da Lei Orgânica, que não distingue entre o Magistrado estudioso, metuculoso no exame da prova, pedidor de vista, e, por isso mesmo, parcimonioso no julgar, do simplesmente "tardinho". São bem conhecidos, principalmente dos advogados, estes dois tipos de Juizes injustamente misturados e passíveis de aposentadoria com vencimentos proporcionais, como também consignado pelo legislador no intuito de impedir a Justiça tarda, não advinda, contudo, dos juizes

preguiçosos, que formam exceções facilmente apontadas, mas do papelucho supérfluo exigido pelos Códigos de Processo.

No exercício desta Presidência creio não haver causado desencantos, manifestando-me sempre em prol dos grandes acontecimentos, dentre estes a revogação do Ato de nº 5, os restabelecimentos das prerrogativas do Magistrado e da plenitude do ***habeas corpus*** o remédio constitucional dos injustiçados. E é dentro deste clima de reorganização política, que tenho a ventura de empossar, na Chefia desta Casa, o meu eminente Colega Ministro Néri da Silveira, um muito culto Juiz gaúcho ainda caminhando para o fulgor dos 50 anos, o cimo da vida, nesta fase em que o atual Governo, com palavras e ações, procura alcançar a democracia plena reiteradamente prometida.

**Discurso do Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*,
em homenagem póstuma ao Exmo. Sr. Ministro Amálio Benjamin,
em Sessão Especial de 11.10.1979.**

O EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS:

-Tentarei desincumbir-me, Sr. Presidente, da tarefa que V. Exa. me conferiu, a de falar, nesta Sessão Especial e em nome do Tribunal, sobre Amarílio Benjamin, o nosso saudoso colega falecido naquela manhã azarenta de 20 de agosto. Designando-me, certamente V. Exa. teve em vista as nossas relações começadas na juventude na sempre querida e amada capital baiana, um estreito relacionamento proclamado pelo próprio morto neste tópicó do formoso discurso que proferiu, dentro deste mesmo salão, quando da minha posse na Vice-Presidência deste Tribunal em junho de 1975:

"Dirijo-me agora a V. Exa. Ministro **Peçanha Martins**. Qualquer de nós ao encará-lo, volve naturalmente os olhos para a Bahia. Comigo, essa relação é um atropelo de lembranças e emoções".

De fato, Sr. Presidente, há 55 anos, mais ou menos, matriculei-me no chamado Curso Complementar do Instituto Baiano de Ensino, que se situava dentro de uma grande chácara no então Campo da Pólvora, em Salvador. Entre os alunos e cursando Humanidades estava Amarílio, Amarílio Aroldo Benjamin da Silva, um estudante já classificado entre os melhores, benquisto e considerado pelos mestres, a começar pelo diretor, o saudoso Prof. Hugo Baltazar da Silveira. Lembro-me que Roberto Corrêa, homem de letras e afamado professor de Português, elogiava a aplicação do seu discípulo, sobretudo nos exercícios de análise lógica, que geralmente fazia durante as aulas e no quadro-negro decompondo trechos escolhidos de Luis de Camões.

Todavia, embora pertencendo Amarílio ao grupo dos estudiosos, não era, como geralmente acontece com os estudantes desse tipo, um acomodado, mas um jovem saltitante e participador constante dos folguedos e esportes da época, ciclista de bicicleta alugada por mil e quinhentos réis a hora, na garagem do velho Pereira. Passando à frente dos bondes e fazendo outras piraetas, eu, ele, Saldanha da Gama, Arnaldo Matos e Edmundo Castro, rodávamos pela pacata cidade de duzentos e cinquenta mil habitantes, duas vezes por semana, no máximo três, conforme o capital disponível. E, quando este acabava, o nosso divertimento era o futebol nos já desaparecidos campos do Barbalho, do

Baiano de Tênis ou do Botafogo, eu um mau jogador, enquanto ele, diziam os espectadores, um excelente *center-half*. Depois aprendeu Latim com o velho Caraúna, Psicologia e Lógica com Edgar Sanches, fez exame vestibular, ou, na linguagem do tempo, exame de admissão e ingressou, em 1928, na Faculdade, enquanto eu, um pouco mais jovem, continuei cursando Humanidades. Sei que foram seus colegas de Turma, dentre outros, Demosthenes Madureira de Pinho, Nelson Carneiro, Pinto de Aguiar, Fausto Penalva, Waldemiro Albuquerque e Aderbal Gonçalves, este dois últimos, os companheiros da sua predileção. Alguns já desapareceram, outros continuaram brilhando na vida pública e nas letras jurídicas.

Contou-me Aderbal Gonçalves, Desembargador aposentado e eminente professor, do seu pendor pelo estudo e das altas notas obtidas nas disciplinas do curso jurídico, do seu interesse pela política universitária e pela Literatura. E eu o vi, em várias ocasiões, após o seu trabalho noturno no jornal "O Imparcial", no grupo de Carlos Chiachio, crítico literário de "Arco e Flecha", no Café das Meninas, ou no "Madrid", na já desaparecida Rua do Colégio, com Ivan Americano e Clodoaldo Bastos, então jovens poetas e muitos outros, todos ao redor de Pinheiro Viegas, também crítico e terrível epigramista. Ouviam-se, em ambos os grupos, declamações de versos de Bilac, Arthur de Sales e Augusto dos Anjos, ou discussões sobre "O Movimento Modernista", ou de obras literárias surgidas no tempo, dentre estas, lembro-me bem, "A Bagaceira", de José Américo de Almeida.

Vi-o, depois, no jornal "A Tarde", de Simões Filho, ao lado dos abalizados jornalistas Ranulfo Oliveira, Lulú Parala, Wenceslau Galo, Florêncio Santos e Luiz Viana Filho, à frente de seção de relevo, a intitulada "Juizes e Tribunais", além de descritiva, comentadora.

Descendente de uma família de cultores do Direito, com o avô e o tio ilustres, Desembargadores da Relação do seu estado natal", como sobre ele escreveu, em artigo magistral, o nosso velho colega José Rabelo, "evidente que não faltaria à vocação familiar". E ei-lo Juiz Preparador com funções de substituto de Juiz de Direito, até 1936, quando foi advogar em Jacobina, onde conheceu e se casou com Arlinda Barberino de Carvalho, a meiga e simpática D. Linda, a fiel e amiga companheira dos seus dias. Naquela cidade sertaneja e ao lado da advocacia iniciara, antes do seu consórcio, atividade política conquistando numerosos amigos que se filiaram, juntamente com ele, ao extinto Partido Social Democrático, ou, simplesmente, o PSD. Homem inteligente e jeitoso, aparentemente manso e muitas vezes fingindo não escutar o que lhe não convinha, teve êxito, por isso que eleito, em duas legislaturas, Deputado Estadual. E os Anais da Assembléia registram a sua operosidade à frente da Comissão de Educação e Finanças, na elaboração da Constituição Baiana e na liderança da maioria, escolhido em virtude das suas qualidades de orador, de homem

culto e sempre inclinado à conciliação. Não figurei entre os seus companheiros desde que o meu mandato foi mediatamente posterior ao último por ele exercido, mas dentro deste salão está um dos seus colegas de legislatura, o Prof. Josaphat Marinho, aprovando estas minhas palavras tradutoras, apenas, do justo conceito adquirido pelo nosso homenageado através dos trabalhos que realizou como constituinte e legislador ordinário, destacando-se, dentre muitos outros, o de participante principal nas discussões que redundaram no advento da Lei nº 140, de dezembro de 1948, a Lei Orgânica dos Municípios, proferindo, nas várias fases da sua elaboração, mais de vinte discursos, discursos que figuram, ao lado de anotações sobre os principais artigos, notadamente as concernentes às finanças, no seu livro - "Regimento Municipal da Bahia".

Exercendo, em seguida, a liderança da maioria, o cargo de Secretário do Interior e Justiça por um período muito curto - abril e dezembro de 1955 - a sua passagem não deixou de ficar marcada por outros estudos, inclusive os que terminaram com a elaboração do Anteprojeto de Reforma do Judiciário, obra substancial que tem o seu estilo e a sua forma.

Mas, não obstante a sua vitoriosa passagem pelo Legislativo e Executivo, acabou voltando à Justiça, a sua verdadeira vocação. E ei-lo, em dezembro de 1955, Desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia seguindo a trilha do avô e do tio ilustres, os Desembargadores Botelho e Perilo Benjamin. Modesto advogado no tempo, sou testemunha da sua atuação marcante, do seu pontificado na Casa egrégia e veneranda.

No final de 1960, nomeado Ministro deste Tribunal, todos sabem da sua cultura e atividade reveladas no curso dos últimos dezoito anos. Inteligente e muito vivo, guardava na memória pormenores de antigos feitos lembrados em seus votos sempre revestidos de roupagem simples, mas substanciosos, muitas vezes, oralmente proferidos. Homem sagaz e com experiência da alma humana, conversava com advogados e partes no intuito de extrair a verdade, às vezes confusa dentro do bojo dos autos, objetivando sempre conceder o que pertencia a cada um, porém sempre sensível à necessidade dos outros. Um modo de proceder antigo e ressaltado pelo Des. Aderbal Gonçalves, o orador do Tribunal Baiano quando da sua despedida no final de 1960:

"Aqui, os seus julgados jamais refletiram o aplicador frio e implacável da norma objetiva, um ortodoxo adepto do seu sentido gramatical, sem a penetração profunda do analista humanitário, que quer ver na lei a alma humana e como tal sujeita a naturais contingências de perfeição.

A sua diretriz, muito ao contrário, foi a de quem entende que a jurisprudência registra a projeção do fato sobre a lei, apura a substância dos princípios, ilumina as autênticas finalidades das sínteses legais".

Em dezembro de 1969, quando de minha posse como Ministro, era ele o Presidente deste Tribunal ainda sediado, provisoriamente, em pavimentos de um dos edifícios da Esplanada dos Ministérios, desde que este prédio, embora oficialmente inaugurado, a sua construção ainda prosseguia. E eu o vi providenciando, junto aos responsáveis, às vezes como se fora um mestre-de-obra, a sua conclusão, a aquisição do mobiliário necessário e a primeira Sessão Plenária em 11 de junho de 1970. E ainda o vi, posteriormente, iniciando a construção deste salão, uma difícil construção que continuou e terminou na gestão seguinte, a do Sr. Ministro Rollemberg.

Como Ministro deste Tribunal e na forma da Constituição integrou o Superior Eleitoral, exerceu a Corregedoria-Geral e a Presidência do Colegiado em virtude da aposentadoria dos Ministros Gonçalves de Oliveira, Vitor Nunes, Evandro Lins e Hermes Lima. E reparem todos nos termos da carta que, ao deixar o Tribunal pelo decurso de tempo, endereçou ao então Presidente:

"Havendo completado o biênio, em que servi como titular efetivo deste Tribunal, deixo de pertencer aos quadros da Casa e de responder pela Corregedoria-Geral, para a qual fui eleito em agosto de 1968. O meu serviço de Juiz e de Corregedor está rigorosamente em dia. Deixo, assim, por imperativo legal, de participar da vida desta Corte e da boa companhia dos eminentes Colegas.

Valho-me, porém, da oportunidade para formular os mais sinceros votos pela inalterabilidade das tradições de Justiça e de interesse público, que têm marcado as ações do Tribunal Superior"...

Além do Presidente, outros membros falaram sem o uso dos antipáticos termos da praxe, mas realçando a figura ilustre e impoluta do companheiro que se despedia.

Ocupando a Presidência deste Tribunal no biênio compreendido entre junho de 1977 e junho de 1979, juntamente comigo serviu, como Corregedor-Geral, Amarílio Benjamin. E tive a ventura de

agradecer-lhe, publicamente, os altos serviços que me prestou e ao Conselho da Justiça Federal através de pareceres e votos reunidos no livro "Temas de Direito", exatamente na Sessão de Posse de V. Exa., Sr. Presidente, naquela tarde festiva de 25 de junho. Sentado naquela primeira cadeira e visivelmente já minado pela doença que o devorou, esteve bem atento às minhas palavras que terminaram por situá-lo, com os aplausos de todos, como um dos figurantes da galeria dos grandes Juizes do Brasil.

Incansável trabalhador intelectual desde os tempos da juventude, cultor do Direito e eterno apaixonado pela Justiça, justas as homenagens à memória do nosso eminente Colega nascido em abril de 1910, no interior da Bahia, em Curralinho, a mesma terra que serviu de berço, em 1847, a Castro Alves, o poeta das "Espumas Flutuantes", que também se apaixonou por uma grande causa, a causa da Abolição, que não viu vitoriosa.

**Índice de Jurisprudência de alguns julgados no
Tribunal Federal de Recursos como Ministro Relator.**

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Ação Anulatória - União Federal - Importação - Mercadoria estrangeira coberta com Guia de Importação - Consumação do negócio entre exportador e importador - Pagamento de Imposto de Importação - Isenção parcial - Resolução do Conselho de Política Aduaneira (CPA) - Revogação - Anulação do crédito fiscal (Desprovemento) (T1)	AC 52.661-SP	05.03.80	2.797	164
Ação Declaratória - Direito à dependência e recebimento de pensão pela morte de companheiro - Concubina - Mulher casada abandonada pelo marido - Dependência econômica - Prova de vida em comum dentro do mesmo teto há mais de dez anos (Procedência) (T1)	AC 60.995-PR	23.04.80	2.850	104
Ação Declaratória - Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) - Matrimônio eclesiástico - Solteiro - Morte - Da união nasceram dois filhos, reconhecidos pelo "de cujus" - Os filhos reconhecidos como dependentes, percebem pensão por morte - Concorrência com os filhos - Procedência com base em legislação (Desprovemento) (T1)	AC 29.922-PE	18.12.78	2.565	60
Ação Executiva - Imóvel - Sistema Financeiro da Habitação (SFH) - Falta de pagamento das prestações - Execução e Penhora não embargadas - Prosseguimento do processo, independente de despacho ou sentença (Provemento) (T1)	AG 40.561-PR	18.09.80	2.971	66

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Ação de Reembolso - Companhia de Seguros - Transporte Marítimo - Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Mercadoria danificada ao ser transportada dos Estados Unidos para o Brasil - Aviso de embarque - Irresponsabilidade do transportador que não era proprietária, nem fretadora da embarcação sinistrante (Improcedência) (T1)	AC 29.123-RJ	14.10.75	2.110	172
Ação de Reintegração de Posse - Locação - Imóvel residencial - Atraso no pagamento de aluguel - O ocupante de imóvel mediante pagamento mensal de taxa - É um verdadeiro locatário, que não pode ser despojado da sua posse, através de interdito - A via possessória é inadequada para obter a entrega do imóvel (Provimento) (T1)	AP 28.757-DF	11.05.70	1.507	281
Acidente Rodoviário - Choque de automóvel em traseira de caminhão que trafegava sem luz e além do horário regulamentar - Responsabilidade da União Federal - Proprietária do caminhão - Danos acontecidos ao automóvel e aos seus passageiros (Provimento) (T1)	AC 58.091-RS	28.05.80	2.889	124
Apartamento Funcional - Distribuído a funcionário público com exercício em Brasília - Posteriormente exonerado - Direito de reintegração na sua posse pela União Federal - Após sessenta dias da exoneração (Desprovimento) (T1)	AC 33.429-DF	16.12.76	2.298	296

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Competência - Fundação Nacional do Índio (FUNAI) - Crime praticado por índios - Competência da Justiça Estadual, mesmo que a Fundação figure como assistente (Conhecimento) (TP)	CC 3.666-GO	28.11.79	2.754	19
Competência - Policial Militar em serviço - Quando nas funções de motorista de viatura da Rádio Patrulha - Procurando deter, um civil, sacou o revólver e atirou no seu braço - Competência da Justiça Militar Estadual (Conhecimento) (TP)	CC 3.724-SP	12.12.79	2.772	162
Concurso Público - Cabimento ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nomear os concursados - Obedecida a ordem de classificação publicada no Diário Oficial da União (Desprovemento) (T1)	AC 31.637-SC	16.04.73	1.798	150
Conflito de Jurisdição - Ação de reembolso - Se a audiência de instrução e julgamento foi presidida pelo Juiz Estadual, anteriormente à posse dos Juizes Federais, a competência é do Juiz Estadual (Conhecimento) (TP)	CJ 668-GB	04.12.72	1.658	247
Conflito de Jurisdição - Inquérito Policial - Transação entre particulares objetivando transferência de terras de fronteira sem a participação, ou interferência do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Competência da Justiça Federal (Conhecimento) (TP)	CJ 1.590-PR	26.06.74	1.941	50

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
<p>Conflito de Jurisdição - Serviço Público - Paralisação de fornecimento de energia elétrica - Falta de acordo entre a Concessionária e a Prefeitura Municipal - Não tendo havido incitamento à paralisação de serviços públicos por parte dos acusados, não se configura o crime contra a segurança nacional e a ordem pública - Competência da Justiça Estadual (Conhecimento) (TP)</p>	<p>CJ 1.276-PR</p>	<p>10.04.72</p>	<p>1.684</p>	<p>46</p>
<p>Contrabando - Apreensão de mercadorias estrangeiras sem documentação legal - Sob a alegação de se destinarem a distribuição de brindes a fregueses - As mercadorias apreendidas caracteriza prática de crime pela grande quantidade de objetos encontrados no estabelecimento comercial (Desprovento) (T1)</p>	<p>ACR 1.879-SP</p>	<p>20.03.72</p>	<p>1.678</p>	<p>245</p>
<p>Contrabando - Avião apreendido sob a alegação de haver conduzido mercadorias do estrangeiro para o território nacional - Flagrante não acontecido - Evidente falta de prova de haver trazido, dentro do seu bojo, as mercadorias proibidas (Deferimento) (TP)</p>	<p>MS 90.431-DF</p>	<p>09.04.81</p>	<p>3.189</p>	<p>251</p>
<p>Contrabando - Mercadorias apreendida sem documentação - Oriunda da Zona Franca de Manaus - Ocultação dolosa de mercadorias estrangeiras destinadas ao comércio local - Sendo o acusado um primário e possuindo bons antecedentes, a pena aplicável não podia ultrapassar do grau mínimo - Redução da pena (Provimento) (T1)</p>	<p>ACR 1.960-PI</p>	<p>17.04.72</p>	<p>1.688</p>	<p>116</p>

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Contribuição Previdenciária - Aposentadoria por tempo de serviço - Restabelecimento dos proventos - Redução do seu valor inicial por aplicação da legislação do Imposto de Renda - Fixado o benefício tendo em vista as contribuições realizadas e recebidas pelo impetrante, não podia o Instituto reduzir o seu valor, por ser inaplicável à espécie (Provímento) (T1)	AGMSG 68.910-SP	27.03.72	1.680	161
Contribuição Previdenciária - Fundo de Assistência ao Trabalhador (FUNRURAL) - As empresas que adquirem lagosta - Estão obrigadas a recolhimento da contribuição do produtor - A legislação não determinou que só o pescador autônomo seria obrigado a contribuir para o Funrural - Quando comerciar com produtos da espécie aquática, de origem animal ou vegetal (Desprovimento) (T1)	AC 51.709-RN	21.05.80	2.881	36
Crédito Previdenciário - Prescrição - É de trinta anos o prazo prescricional para receber ou cobrar as importâncias que lhe são devidas para as Instituições de Previdência Social (Provímento) (T1)	AP 32.980-PE	02.05.72	1.693	219
Crime de Estelionato - Distribuíam e lançavam impressos contendo nomes de órgãos federais - Pretensão de dar seriedade ao empreendimento que pretendiam promover - Os prospectos distribuídos foram impressos com autorização da Seguradora Federal - Absolvição dos acusados (Desprovimento) (T1)	ACR 3.650-DF	12.12.79	2.772	105

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Crime de Peculato - Prisão preventiva - Desvio de numerários do Banco onde trabalhava para uso próprio - Demissão - Tratando-se de réu primário, a pena deve aproximar-se do mínimo legal - Descaracterização de crime de peculato doloso (Provimento) (T1)	ACR 1.520-RS	10.08.70	1.519	34
Crime de Peculato - Servidor do Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT) - Violação de correspondências para apropriação indevida de valores pertencentes a particulares - Prova testemunhal - Confissão de culpa no inquérito administrativo - Outras provas suprem o exame pericial, dispensável, pois, na apuração do delito de peculato (Desprovimento) (T1)	ACR 1.874-SP	07.02.72	1.669	268
Crime de Receptação - Realização de inspeção em ônibus interestadual - Mercadoria desacompanhada de documentação legal - Confissão - Primariedade e bons antecedentes - Substituição da pena de reclusão por multa - Confisco da mercadoria apreendida (Desprovimento) (T1)	ACR 3.210-MA	27.04.78	2.463	361
Desapropriação - Ações de Sociedade Anônima - Indenização - Avaliação na base da divisão do ativo líquido pelo número de ações - Juros compensatórios a partir da imissão de posse - Correção monetária - Honorários de advogado (Desprovimento) (T1)	AC 38.345-SP	28.03.79	2.598	224

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Desapropriação - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) - Consórcio construtor Rio-Niterói e respectivos acionistas - Para assegurar a conclusão dos serviços da construção da Ponte - A Administração Pública, baixou Decreto no qual se consubstanciou o ato declarativo de utilidade pública - Desapropriação das ações do Consórcio, bem como dos bens, equipamentos e materiais - Indenização na base do ativo líquido da sociedade expropriada - Juros moratórios - Honorários de Advogados - Correção monetária a partir do laudo pericial até a data da efetiva liquidação do débito - Lucros cessantes, indevidos (Provimento parcial) (T1)	AC 44.192-RJ	16.04.80	2.835	06
Desapropriação - Departamento Nacional de Estrada de Rodagem (DNER) - Justo preço - Indenização - Prevalência do laudo do perito oficial - Falta de prova capaz de invalidá-lo - Honorários do advogado e do perito - Redução (Provimento) (T1)	AC 33.331-PR	06.04.78	2.451	254
Desapropriação - Indenização - Base de cálculo fixada pelo perito oficial - Justo Preço - Honorários de advogado - Percentagem - Valor da diferença entre a oferta e o valor definitivamente fixado (Desprovimento) (T1)	AC 27.151-MG	09.04.73	1.795	165
Desapropriação - Utilidade pública - Indenização - Justo preço - Base de cálculo do laudo do perito oficial (Desprovimento) (T1)	AC 28.315-PE	03.12.73	1.880	600

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Desapropriação - Utilidade pública - Justo preço - Indenização - Prevalência do laudo do perito oficial - Exclusão da indenização a construção da passagem de nível ou ponte de ligação - Honorários de advogado - Percentagem sobre a diferença entre o preço oferecido e o finalmente fixado (Provimento parcial) (T1)	AC 33.594-SP	25.06.75	2.066	194
Desapropriação Indireta - Departamento de Obras e Saneamento (DOS) - Justo preço - Indenização - Inexistência das nulidades argüidas - Juros compensatórios a partir da propositura da ação (Desprovimento) (T1)	REO 38.758-SP	17.06.77	2.352	164
Desapropriação Indireta - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) - Justo preço - Indenização - Prevalência dos valores fixados no laudo do perito oficial - Correção monetária a partir da avaliação (Rejeição) (TP)	EAC 23.057-SP	27.11.72	1.762	86
Ex-combatente - Aposentado - Bancário - Reajustamento de proventos - Indeferido e posteriormente deferido pela Junta de Recursos da Previdência e pelo Conselho de Recursos - Avocação do processo pelo Ministro do Trabalho - Restabelecimento da decisão indeferitória - Intempestividade (Deferimento) (TP)	MS 73.488-DF	14.10.75	2.112	189
Execução - Fazenda Nacional - Cobrança de multa - Infração à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Prova do pagamento da dívida exigida (Improcedência) (T1)	REO 40.375-PR	23.03.76	2.170	71

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Execução de Sentença - Impugnação do cálculo do contador - Indenização por estragos causados no imóvel locado - O cálculo da condenação deverá levar em conta o valor do aluguel e os reajustamentos permitidos, até a entrega do imóvel, nas condições estabelecidas no contrato (Desprovemento) (T1)	AG 38.475-RJ	12.05.77	2.337	332
Executivo Fiscal - Fazenda Nacional - Título extrajudicial - Recebimento de importância do Imposto de Renda - Lucro real - Multa - Falta de notificação do débito impede a sua constituição - Inexistência de prescrição (Conhecimento) (T1)	REO 45.260-SP	02.03.78	2.440	88
Executivo Fiscal - Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) - Contribuições previdenciárias - Carreiros ou simples carregadores avulsos - Inexistência de relação de emprego com a firma executada - Contribuições indevidas (Desprovemento) (T1)	AC 50.308-SP	28.05.80	2.888	19
Executivo Fiscal - Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) - Cobrança de contribuições a titular e Auxiliares de Cartório de Ofício de Notas do Estado de Minas Gerais - Desfrutantes de regime previdenciário próprio - Penhora insubsistente (Provemento) (T1)	AP 36.577-MG	03.06.74	1.929	289

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Executivo Fiscal - Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) - Título extrajudicial - Certidão de inscrição de dívida - Cobrança de contribuições previdenciárias - Comprovação - Período em que a atividade, era tipicamente rural - Apelação cível, originária do mesmo lançamento julgado indevido (Desprovemento) (T1)	AC 38.661-MT	23.09.77	2.390	121
Executivo Fiscal - Processos conexos - Crédito relativo a diferença de contribuições previdenciárias não ilidido na instrução - Dívida suplementar concernente a tempo em que o executado não existia (Provemento) (T1)	AP 32.632-DF	07.02.72	1.668	255
Exportação - Mercadorias de origem nacional para consumo ou industrialização na Zona Franca de Manaus ou reexportação para o estrangeiro - Descabimento do pagamento do adicional ao frete para renovação da Marinha Mercante, constante da legislação em vigor (Provemento) (T1)	AMS 78.813-RJ	14.11.79	2.741	62
Falência - Bens penhorados pela União Federal - Exclusão até a decretação - Procedendo-se no rosto dos autos as penhoras relativas às ações propostas posteriormente - Conflito de Jurisdição - Competência da Justiça Estadual - Juízo cível (Conhecimento) (TP)	CJ 1.166-GB	09.11.71	1.647	96

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Funcionário Autárquico - Cobrador de Seguro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) - Pedido de enquadramento no cargo de Tesoureiro-Auxiliar - Impossibilidade de pronunciamento do Judiciário antes da decisão administrativa (Improcedente) (T1)	AC 27.423-GB	27.11.72	1.762	133
Funcionário Público - Cedido à Rede Ferroviária Federal S.A. - Admitido na Estrada de Ferro Santos-Jundiá - Legislação garantiu-lhe todos os direitos, prerrogativas e vantagens - Funcionário com função burocrática obrigado a prestação de trinta e três horas de serviços semanais - Compensação pela eliminação de trabalho aos sábados - Aumento de carga horária (Improcedência) (T1)	AC 33.140-SP	12 11 73	1 872	549
Funcionário Público - Enquadramento - Acolhimento por contar com cinco anos de efetivo exercício em atividade permanente - Não constituindo a forma de admissão e remuneração obstáculo ao alcance da pretensão - Previsão legislação (Rejeição) (TP)	EAC 32.390-RJ	30 04 80	2 855	22
Funcionário Público - Tesoureiro-Auxiliar do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) - Aposentado - Pedido de revisão dos proventos da aposentadoria - Revisão no seu cálculo, não podia ser levado a efeito com base em simples portaria (Procedência) (T1)	AC 32.448-MG	1º 10 76	2.257	35

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Habeas Corpus - Advogado dativo - Não foi intimado a apresentar razões finais as quais deixou de apresentá-la - Cabia ao Juiz, apenas para o ato, substituí-lo - Nulidade da sentença condenatória, outra venha a ser proferida após apresentação de razões finais (Concessão) (T1)	REHC 2.459-SP	04.10.71	1.637	41
Habeas Corpus - Anulação de sentença - Impossibilidade sob a alegação de incompatibilidade com a prova produzida no processo criminal (Denegação) (T1)	HC 2.740-GB	19.06.72	1.706	346
Habeas Corpus - Chefe do Departamento Nacional de Águas e Energias (DNAE) - Incinerou fitas do relógio de ponto - Funcionários irregularmente admitidos - Obrigou que assinassem folha de pagamento relativa àquele período - Apropriação dos vencimentos - Falta de justa causa de propositura de ação penal (Concessão) (T1)	HC 3.498-BA	25.06.75	2.065	142
Habeas Corpus - Prisão de estrangeiro - Extradicação - Prazo - Sem o pedido de extradicação formalizado dentro do prazo da lei, ilegal é a prisão que se efetivou, faz mais de cento e vinte dias - Liberdade vigiada (Concessão) (TP)	HC 2.294-SP	15.06.70	1.512	159
Habeas Corpus - Tortura - Infringida a preso por policias federais - Terão de submeter-se, por ordem judicial, a ato de reconhecimento pela vítima - Competência - Justiça Federal (Denegação) (T1)	HC 4.784-SC	10.03.81	3.137	164

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Homicídio - Tentativa - Ocorrido dentro da Chancelaria da Embaixada do Brasil em Lima, Peru - Vítimas Conselheiro e Embaixador - Autoria diplomata - Todos brasileiros - Regra de natureza costumeira - Competência da Justiça Brasileira - Ultratividade de nossa lei penal - Inexistência de tratado - Competência genérica, que é da Justiça local, ou Estadual (Desprovitamento) (T1)	RCCR 372-DF	13.06.77	2.351	28
Importação - Barras de aço carbono - Isenção - Alíquota zero - Podia ser majorada em qualquer tempo - Imposto devido na base vigorante quando da chegada da mercadoria (Provitamento) (T1)	AMS 76.666-SP	19.09.76	2.249	287
Imposto de Importação - Desembaraço da mercadoria de origem estrangeira - Redução da alíquota para determinadas regiões - Não transgride a uniformidade, nem o princípio da igualdade - Cabe a União Federal estabelecer impostos que, dentro do território nacional, devem obedecer a uniformidade (Desprovitamento) (T1)	AGMSG 68.119-GB	07.02.72	1.672	121
Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) - Imposto pago a menor por erro do Fisco - Divergência entre o Agente Fiscal e o impetrante quanto ao valor tributável - Mercadoria transferida da fábrica para os depósitos e equiparados a estabelecimento industrial - Legalidade da cobrança da diferença (Desprovitamento) (T1)	AMS 78.046-SP	27.04.78	2.463	28

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Imposto de Renda - Falta de pagamento - Multa - Acréscimos legais - Certidão de dívida ativa - Apuração de lucros reais - Parada na escrituração do diário da firma - Prerrogativa do Fisco - Não pode ser exercida, quando encontrada a escrita comercial, embora atrasados alguns dos seus livros (Improcedência) (T1)	REO 52.931-SP	28.11.79	2.750	208
Imposto de Renda - Fisco exigindo o pagamento do tributo sobre quantia indenizatória recebida pela autora, em virtude de rescisão de seu contrato de trabalho - Não incidência tributária (Desprovimento)(T1)	AC 27.559-MG	13.05.74	1.923	194
Imposto de Renda - Recolhimento na fonte - Remessa de numerário para pagamento de serviços prestados no exterior por firma estrangeira - Serviços técnicos contratados no exterior, porém prestados no Brasil - Incidência do Imposto de Renda (Provimento) (T1)	AGMSG 72.316-SP	22.04.74	1.915	85
Imunidade Tributária - Renda de Sociedade Anônima - Não se confunde com a auferida por autarquias estaduais - Repetição de indébitos - Lucro tributável (Desprovimento) (T1)	AC 27.079-MG	18.06.73	1.817	83
Industria de Artefato - Registro - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) - Engenheiros que prestam serviços à firma com seção ligada ao exercício da profissão - Não pode libertar-se da obrigação do seu próprio registro (Provimento) (T1)	AGMSG 67.017-SP	22.11.71	1.654	195

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Interdito Proibitório - Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) - Transformou em ilha a península ocupada pelo clube - Abriu um canal auxiliar, cercou o terreno e colocou placa indicativa - Na formação da península os acréscimos são naturais - A autarquia em desrespeito à autoridade judiciária permitiu licitação pública a ilha artificialmente criada - Omitiu do edital, a existência da demanda (Desprovemento) (T1)	AC 34.872-RJ	09.02.77	2.305	28
Licitação - Concorrência pública para a construção de edifício - Exigência do Edital - Fixação de critérios para julgamentos das licitações, no interesse do serviço público - Proposta de menor preço legalmente desprezada pela Comissão - Anulação da concorrência, caso assim o exija o interesse público (Desprovemento) (T1)	AGMSG 73.316-BA	17.12.74	2.003	279
Mandado de Segurança - Ato do Delegado da Receita Federal - Exigência do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) - Empresa mineradora de ouro, que, aglomerado, não perdeu a sua qualidade - Exigência ilegal - Está sujeita ao pagamento de imposto único (Desprovemento) (T1)	AMS 84.976-MG	30.04.80	2.859	151
Mandado de Segurança - Ato do Delegado da Receita Federal - Importação de mercadoria, amparada por guia de importação - Chegada ao Brasil a constante da guia - Não ocorreu fraude - Inexistência de motivos para aplicação da multa (Desprovemento) (T1)	AMS 76.492-SP	02.09.76	2.237	194

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Mandado de Segurança - Ato do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional - Juizes do Trabalho - Percepção de acréscimo por tempo de serviço - Previsão na Lei 4.439/64 (Provimento parcial) (T1)	APMS 53.690-SP	09.08.71	1.621	05
Mandado de Segurança - Ato do Delegado da Receita Federal - Sustação dos descontos, a título de contribuição para o Fundo de Estímulo - Processo de levantamento de cotas-partes de multas e porcentagem de produtos de leilão - Anulação do lançamento contábil ilegal para retornar o desconto indevido à conta-corrente (Provimento) (T1)	APMS 65.740-SP	22.12.70	1.560	155
Mandado de Segurança - Ato do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE) - Concessão do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia - Consumidor industrial de energia elétrica com menos de dois anos de atividade - Redução do imposto único poderá ser concedida desde que possível a estimativa (Provimento) (T1)	APMS 67.248-GB	04.10.71	1.637	551
Mandado de Segurança - Ato do Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) - Inspetores da empresa, sem Ordem Judicial penetraram e apreenderam títulos do Banco do Brasil e documentos da firma prestadora de serviços - Alegação de invasão de seu monopólio - Falta de liquidez e certeza, do alegado direito de avisar por meio de cartas, embora subscrito por clientes - Cassação da segurança (Provimento) (T1)	AMS 76.247-SP	22.03.76	2.171	175

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Mandado de Segurança - Ato do Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) contra Sindicato de Empresas de Transporte de Passageiros - Assegurar a carteiros e mensageiros, passe livre nos veículos de transporte urbano - Sindicato não atendera a reclamação de fornecimento da competente autorização - Sindicato, pessoa jurídica de direito privado e sem delegação do Poder Público (Provisamento) (T1)	AMS 77.125-RN	28.05.80	2.890	51
Mandado de Segurança - Ato do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal - Ensino Superior - Concurso de habilitação - Inscrição negada - Aluno não obteve média para aprovação - Revisão de prova - Pode operar-se para apuração de erro ou engano, como se constatou - Portaria inconstitucional (Desprovimento) (T1)	AGMSG 53.741-RS	15.06.70	1.510	77
Mandado de Segurança - Ato do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal - Censura ao "Semanário Opinião" - Jornal de circulação nacional, adotando linha de independência, critica desacertos da administração pública e da política - Através de censores que revisam, mutilam ou cancelam antes da impressão, os originais e textos - Indeferimento de juntada de documentos requerida na sessão de julgamento - Denegação de diligência - Arguição de inconstitucionalidade do Del. 1.077/70, desprezada - Pedido da Editora Inúbia (Deferimento) (TP)	MS 72.836-DF	16.05.79	2.621	228

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Mandado de Segurança - Ato do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) - Exclusão dos proventos - Parte absorvida das diárias de Brasília e o percentual de gratificação que percebia, quando em atividade - Diárias absorvidas vencidas não podem ser satisfeitas através de segurança - O benefício solicitado depende da prova de exercício contínuo, por dez anos, de cargo em comissão (Provimento) (T1)	AGMSG 68.269-DF	22.11.71	1.654	349
Mandado de Segurança - Ato do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) - Sociedade Comercial que teve sua matrícula negada junto ao Instituto, impedindo assim, de executar suas atividades comerciais - Firma regularmente registrada na Junta Comercial, para operar no ramo de carga e descarga de mercadorias - Ilegalidade do ato (Desprovemento) (T1)	AGMSG 70.591-PR	13.05.74	1.923	194
Mandado de Segurança - Ato da Gerência da Fiscalização Cambial do Banco Central do Brasil - Preço de aluguel de filme estrangeiro - Prova de pagamento do Imposto de Renda - Impedimento do fechamento de câmbio sob alegação de pagamento do citado imposto com valor a menor - Revisão da quantia devida e nunca impedir o fechamento do câmbio em prejuízo da impetrante (Provimento) (T1)	AGMSG 62.251-GB	04.12.72	1.769	31

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Mandado de Segurança - Ato do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alagoas - Professor Titular - Aposentadoria compulsória - Havia completado sessenta e cinco anos de idade - A legislação não se acha revogada pela CF-67 e não prejudica os direitos consagrados em leis anteriores (Provimento) (T1)	REO 82.098-AL	28.11.79	2.751	161
Mandado de Segurança - Ato do Ministro da Aeronáutica - Reformado por invalidez - Cômputo dos proventos incorporaram à gratificação - Inclusive tempo de serviço em percentual - Passou a constituir parte de seu patrimônio - Decadência (Indeferimento) (TP)	MS 69.651-SP	18.06.73	1.819	207
Mandado de Segurança - Ato do Ministro da Educação e Cultura - Pena disciplinar - Diretor de estabelecimento de ensino superior - Declaração de inidoneidade, pelo prazo de dez anos, de Diretor dirigir qualquer estabelecimento de ensino superior - Ato ilegal que se fundamentou em simples portaria (Concessão) (TP)	MS 73.563-DF	29.04.74	1.918	770
Mandado de Segurança - Ato do Ministro dos Transportes - Ferroviário - Direito a dupla aposentadoria pela Previdência Social e pelo Tesouro Nacional - Opção pela CLT, anterior à complementação de trinta e cinco anos de serviço - Impossibilidade de obstar a sua concessão (Deferimento) (TP)	MS 88.697-DF	1º.07.80	2.927	168

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Mandado de Segurança - Ato do Presidente da Federação Paulista de Futebol - Participante da segunda divisão de profissionais - Como vencedor de sua série poderia disputar a segunda fase do campeonato - Houve alteração do sistema de classificação para a disputa final - Aumento de quatro para dezesseis o número de participantes - Ato foi praticado por quem não é representante das pessoas que exercem ato de autoridade, eis que é presidente de uma sociedade civil - Nulidade do ato (Desprovemento) (T1)	AGMSG 65.672-GB	17.04.72	1.688	281
Mandado de Segurança - Ato do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) - Trabalhador rural da lavoura canavieira - Concessão gratuita de área de terra próxima à sua moradia para plantação e criação - Arguição de inconstitucionalidade do Decreto-lei e do Decreto Regulamentador (Rejeição) (TP)	AGMSG 67.655-RJ	02.06.78	2.476	44
Mandado de Segurança - Ato do Presidente do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiários (SASSE) - Antigo servidor nomeado, mediante concurso, para a Caixa Econômica Federal (CEF) - Alegação de que a sua nomeação se verificou após completar a idade limite de trinta e cinco anos - Validade de admissão e direito de contribuir para o SASSE (Desprovemento) (T1)	AGMSG 65.505-DF	17.04.72	1.688	277

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Mandado de Segurança - Ato do Reitor da Universidade de Brasília (UNB) - Infração disciplinar praticada por aluno de estabelecimento de ensino público - Atividade subversiva - Desligamento e matrícula suspensa - A aplicação da pena está condicionada, à sua apuração através de processo sumário, a ser concluído na forma da lei (Provimento) (T1)	AGMSG 67.952-DF	04.02.72	1.663	127
Mandado de Segurança - Ato da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) - Fixação de tarifas rodoviárias interestaduais - A competência para fixação de tarifas é da União Federal e superintendidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Desprovimento) (T1)	AGMSG 66.062-GB	25.10.71	1.645	60
Mandado de Segurança - Ato da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Funcionário do Banco do Brasil - Frequentar o Curso de Direito da Faculdade Santo Ângelo-RS, onde exercia suas atividades - Removido para a Capital - Direito de transferência de faculdade - Previsão no Estatuto do Funcionário Público - Exigência Universidade a conclusão do curso básico (Desprovimento) (T1)	AGMSG 74.365-RS	10.09.75	2.091	131
Militar - Anistia - Marinheiro expulso do serviço ativo sob a alegação de prejudicial à ordem pública e à disciplina militar - Pedido de retorno ou revisão ao serviço ativo com base na Lei da Anistia (Indeferimento) (TP)	MS 90.783-DF	20.04.81	3.200	248

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Militar - Cabo reformado como terceiro sargento em virtude de invalidez permanente - Direito à graduação de segundo-sargento - Alienação mental - Laudos que foi submetido antes de sua passagem para a reserva - Previsão legislação (Provimento) (TP)	RR 1.056-PE	30.10.72	1.907	371
Militar - Convocação para o serviço militar, após rigorosa inspeção de saúde - Moléstia adquirida em serviço - Retificação da reforma ao posto de terceiro-sargento - Declarado incapaz definitivamente para o serviço do Exército - Incapacidade para prover os meios de subsistência (Desprovimento) (T1)	AC 34.535-GB	09.11.76	2.279	25
Militar - Desligamento por incapacidade para o serviço - Terceiro-sargento - Reintegração e reforma no posto Subtenente - Prova de incapacidade total e permanente para qualquer trabalho (Desprovimento) (T1)	AC 35.365-GB	28.02.74	1.894	619
Militar - Expulsão do serviço ativo - Absolvição pelo Superior Tribunal Militar - Previsão do Estatuto dos Militares - Inexistência de prova de participação que incitava os marinheiros e se juntaram aos demais Sindicatos dos Metalúrgicos - Procedência da ação reintegratória (Rejeição) (T1)	EAC 28.586-GB	30.04.76	2.187	01

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Militar - Oficiais reformados do Exército - Incapacidade física - Recebimento de diária de asilado - Recebimento no mesmo valor da diária de praça - Pagamento pelo Exército, reduzindo a diária de asilado para o oficial à base do soldo do praça (Desprovisamento) (TP)	AC 27.298-GB	18.06.73	1.817	103
Militar - Promoção - Retificação - Alegação que deveria ser promovido por merecimento e não pelo critério de antigüidade - Tendo em vista sua colocação no quadro de acesso ao posto de Coronel-Aviador da Aeronáutica - Validade do ato administrativo que se praticou na conformidade da lei (Desprovisamento) (T1)	AC 27.547-GB	12.03.75	2.015	33
Militar - Soldado da Aeronáutica - Incapacidade para todo e qualquer trabalho - Doença adquirida em virtude de acidente em serviço - Reforma no posto de Cabo, com proventos de Terceiro-Sargento (Desprovisamento) (T1)	AC 56.167-RJ	20.11.80	3.039	258
Nacionalidade Brasileira - Registro - Opção - Filho de brasileiro nascido no estrangeiro e registrado em repartição brasileira competente no exterior - Não estando os pais a serviço do Brasil - Desnecessidade de opção por tratar-se, no caso, de nacionalidade definitiva (Provisamento) (T1)	AC 28.427-SP	12.03.75	2.015	67

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Pensão Previdenciária - Concubina - Morte do amásio - Companheira há mais de quinze anos, não sido inscrita como dependente do segurado, em vida - Reconhecimento do direito a percepção do benefício "post mortem" deixado pelo "de cujus" (Desprovemento) (T1)	AC 38.164-RS	23.06.77	2.354	115
Previdência Social - Aposentado - Redução do salário - Pedido de restabelecimento do valor originário - Gratificação a título de prêmio quinquenal - Concessão espontânea pela Companhia - Não podendo ser considerada salário para efeito previdenciário - Direito dos empregados decorrente do Estatuto da Companhia (Desprovemento) (T1)	AC 36.816-MG	16.12.76	2.299	19
Previdência Social - Aposentadoria - Abono de permanência - Concessão a base da relação de salários apresentada - Sócio de firma - Proventos na base do salário integral na conformidade das contribuições - Inexistência de fraude ou simulação (Provemento) (T1)	AC 32.526-SP	03.12.73	1.880	839
Previdência Social - Aposentadoria - Cancelamento de benefícios - Processo administrativo - Prova comprobatória de fraude - Legalidade, ou ilegalidade, depende de prova inclusive pericial, não compatíveis com o remédio adotado (Desprovemento) (T1)	AGMSG 72.304-RS	22.04.74	1.915	78

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Previdência Social - Aposentadoria provisória - Acometido de tuberculose - Barbeiro - Benefício cancelado indevidamente, após cinco anos - Alegada readaptação que cabia ao Instituto promover - Restabelecimento da aposentadoria (Desprovimento) (T1)	AC 28.876-MG	12.03.75	2.015	67
Previdência Social - Aposentadoria - Reconhecimento de tempo de serviço - Provas - Simples declarações ou atestados não confirmados por outras provas - Não podendo ser aceito o depoimento do ex-empregador - Ônus de recolhimento das contribuições pelo autor (Provimento) (T1)	AC 28.485-GB	30.08.71	1.628	207
Previdência Social - Aposentadoria por velhice - Contribuinte do antigo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (IAPC) - Revisão ocorrida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) - Benefício cancelado - Alegação de irregularidade - Cancelamento sem motivo plausível (Desprovimento) (T1)	AC 32.668-SP	02.10.72	1.737	334
Previdência Social - Certificado de Regularidade de Situação - Falsificação - Obtenção pela Prefeitura Municipal outorga de permissão de linha de transporte coletivo - Junto ao Departamento Estadual de Trânsito, o emplacamento de veículo - Corpo de delito indispensável à validade do processo (Desprovimento) (T1)	ACR 3.977-RS	14.11.79	2.743	338

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Previdência Social - Empregada doméstica - Aposentadoria por invalidez - Concessão do benefício - Obrigação de submeter-se a exame médico periódico, tratamento e reabilitação - Previsão legislação (Desprovimento) (T1)	AC 60.503-SP	30.04.80	2.857	177
Previdência Social - Inscrição - Cancelamento - Trabalhador autônomo - Falecimento - Já gozou de auxílio-doença - Direito esposa recebimento da pensão por morte - Restabelecimento da inscrição previdenciária, com todas as consequências de direito (Provimento) (T1)	AC 30.726-RS	26.11.76	2.280	146
Prisão Administrativa - Ato do Ministro dos Transportes - Funcionário público e alguns estranhos - Desvio vultoso de dinheiro público - Pagamento de pensões a pessoas não cadastradas como inativos ou pensionistas - Prisão preventiva motivada - Excesso de prazo de formação de culpa não configurado (Denegação) (T1)	HC 3.590-DF	15.12.75	2.149	232
Prisão Administrativa - Determinada por gerente da Caixa Econômica Federal (CEF) - Empresa Pública Federal - Com a presença de agentes da Polícia Federal - Capacidade - Reconhecimento pela sentença que se confirma (Desprovimento) (T1)	REHC 3.466-RS	25.06.75	2.065	125

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Prisão Preventiva - Crime militar - Competência - Prisão do paciente superior a setenta e cinco dias - Ilegalidade - Atraso de prazo para a formação da culpa do julgamento de Conflito de Jurisdição (Concessão) (T1)	HC 2.282-SP	15.06.70	1.512	159
Prisão Preventiva - Falsificação de moedas - Prisão para garantia da ordem pública ou para assegurar a instrução criminal - Nulidade por ausência de fundamentação legal - Liberação do paciente para o efeito de acompanhar a formação na acusação que lhe é imputada (Concessão) (T1)	HC 3.044-MG	11.11.74	1.980	11
Reclamação Trabalhista - Contrato para a execução de determinada tarefa e com prazo determinado que seria sempre renovado - Eventualidade - Pretensão recebimento de férias, décimo-terceiro salário e anotação em carteira profissional - Recolhimento de contribuições previdenciárias (Desprovemento) (T1)	RO 1.706-GB	26.08.76	2.232	123
Reclamação Trabalhista - Contrato de trabalho - Dispensa injusta - Indenização - Reconhecimento - A dispensa injusta acarreta indenização, acrescida de férias e décimo-terceiro salário, não alcançados pela prescrição - Exclusão dos honorários de advogado (Provemento parcial) (T1)	RO 974-MA	30.10.72	1.907	470

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Reclamação Trabalhista - Empregado de empresa pública - Demissão - Opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Não homologado pela Justiça - Sua inexistência - Estabilidade e dispensa por faltas apuradas em sindicância posterior à dispensa e sem defesa - Reintegração (Provimento) (T1)	RO 4.879-DF	18.06.80	2.898	315
Reclamação Trabalhista - Escriturário da Caixa Econômica Federal (CEF) - Enquadramento como Escriturário "C" - Promoção à classe "D" - Contagem da prova de suficiência - Reconhecimento (Provimento) (T1)	RO 913-GB	11.11.74	1.986	251
Reclamação Trabalhista - Prestação de serviço - Serviço de Assistência e Seguro dos Economiários (SASSE) - Atividade como dirigente, por mais de dez anos - Despedida em face da extinção da autarquia - Pedido com imediato aproveitamento da Reclamante pela Caixa Econômica Federal (CEF) (Desprovimento) (T1)	RO 4.239-MG	18.06.80	2.915	74
Reclamação Trabalhista - Serviço de Radiodifusão Educativa do Ministério da Educação e Cultura (MEC) - Músico - Relação de emprego a começar da aposentadoria compulsória, como funcionário público - Direito à percepção ao aviso prévio - Indenização por despedida injusta (Desprovimento) (T1)	RO 1.575-GB	23.04.76	2.186	35

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Responsabilidade Civil - Acidente ferroviário - Contrato de transporte - Presunção de culpa e responsabilidade da Rede Ferroviária pelos danos causados à vítima do acidente - Pensão na base do salário mínimo acrescido de quarenta e cinco por cento (Desprovimento) (T1)	AC 27 686-GB	06.05.74	1.919	74
Responsabilidade Civil - Acidente em serviço - Indenização - Servidor acidentado e morto no exercício da função pública por culpa da administração - A indenização estatutária não incompatibiliza o recebimento do dano civil proveniente do ato ilícito (Rejeição) (TP)	EAC 36.315-RJ	06.11.80	3.020	17
Revisão Criminal - Falta de formalidade expressa no CPP - Intimação pessoal do réu - Cassação do acórdão - Nulidade parcial do processo a partir da sentença - Ordenação da regular intimação do réu na instância originária a fim de poder apelar - Tendo a apelação do MPF como interposta e já processada (Deferimento parcial) (TP)	RVCR 333-PR	15.05.78	2.466	01
Sentença Judicial - Homologatória de avaliação judicial para concessão de lavras proferida por Juiz Estadual - Anulação deste Tribunal - Rescisória deferida e remessa dos autos ao Tribunal de Justiça competente (Procedência) (TP)	AR 371-ES	24.09.75	2.100	142

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Publ.	Vol.	Pag.
Servidor Autárquico - Plano de Classificação de Cargos - Servidor agregado - Direito à classificação em cargo compatível, o ocupante que passou a exercer após deferida a agregação - A exigência de titulação fere o princípio do direito adquirido (Rejeição) (TP)	EAC 53.781-RJ	30.10.80	3.015	92
Servidor Autárquico - Ressarcimento das despesas de transporte - Viagem para tratamento de saúde em outro Estado, por determinação de seu médico - Condenação da Autarquia a pagar as despesas de transporte e dos honorários de advogado (Desprovemento) (T1)	AC 16.630-CE	12.06.72	1.703	01
Terrenos - Anulação de registros pela Comissão Especial que os examinou - Impossibilidade de reexame - Não pode o Judiciário rever para invalidar por forma indireta - Decisões da Comissão de Terras da Ilha do Governador que anulou as respectivas transcrições (Recebimento - embargos) (TP)	EAC 21.922-GB	10.09.73	1.849	247
Transporte Marítimo - Ação indenizatória ou ação de reembolso - Deve ser proposta contra a empresa transportadora da mercadoria - Agência que apenas a representa, não é parte legítima (Desprovemento) (T1)	AC 43.748-SP	18.10.76	2.265	401

**Pronunciamento da Primeira Turma, por ocasião da
aposentadoria do Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*,
em Sessão Ordinária de 05.03.1982.**

O EXMO. SR. MINISTRO PEREIRA DE PAIVA: -Sr. Presidente, hoje, de direito, seria o último dia em que o nosso eminente **Ministro Peçanha Martins** participaria de nossos trabalhos aqui na 1ª Turma, pois, na data de amanhã, pelo implemento de idade, ele deixará definitivamente o Tribunal Federal de Recursos.

Tive a felicidade de, logo que empossado, vir para a 1ª Turma, composta pelos **Ministros Peçanha Martins**, Otto Rocha e Washington Bolívar.

Recebi dos mesmos os melhores ensinamentos, os melhores conselhos de prudência, sempre sob a presidência do eminente **Ministro Álvaro Peçanha Martins**.

Com o seu afastamento, embora constitua para nós uma alegria muito grande saber que ele viverá no convívio de sua família, desfrutando da justa aposentadoria, perdemos aquela convivência tão amena de um homem autêntico, um homem puro, trabalhador, sempre alegre e que deixou saudades nesta Casa.

Então, sabendo que, pelo implemento de idade, ele se afastará definitivamente do nosso Tribunal, a partir de amanhã, desejaria, com a aquiescência dos Senhores Ministros desta Casa, que fosse consignado, na ata de nossos trabalhos de hoje, nossos agradecimentos pelo muito que aqui fez, com um voto sincero de que ele possa desfrutar da aposentadoria com saúde, com alegria, sempre ao lado de seus familiares.

Era o que, por dever de amizade e de reconhecimento, impunha-me dizer nesta Turma.

Tenho dito.

O EXMO. SR. MINISTRO LAURO LEITÃO (PRESIDENTE):
-Endosso as palavras de V. Exa., Sr. Ministro Pereira de Paiva, em homenagem ao nosso eminente Colega, **Ministro Peçanha Martins**, que vinha presidindo, com raro brilho, com grande descortino, esta Turma.

Disse bem Vossa Excelência: "O **Ministro Peçanha Martins**, no exercício de função judicante, engrandeceu o Poder Judiciário, mercê de sua cultura jurídica, de seu equilíbrio, de seu senso de Justiça".

Nesta Casa, realmente, foi um grande colega.

É merecedor, pois, de todas as homenagens. Todavia, como só amanhã é que ele estará de aniversário, que ele completará 70 anos, afastando-se, em consequência, desta Casa, entendo que outra homenagem deva ser prestada a Sua Excelência na próxima terça-feira.

O SR. DR. PAULO ANDRÉ FERNANDO SOLLBERGER:

-Sr. Presidente, a Subprocuradoria-Geral da República, na minha pessoa, endossa a manifestação do Ministro Pereira de Paiva no sentido de que conste de ata uma referência à aposentadoria do Ministro **Peçanha Martins**, independentemente da feliz lembrança de V. Exa. de, numa Sessão Especial, fazer uma manifestação mais formal.

Discurso do Exmo. Sr. Ministro José Cândido de Carvalho Filho, em razão da aposentadoria do Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*, em Sessão Extraordinária de 15.04.1982.

O EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ CÂNDIDO: -Falar nesta solenidade tem para mim duas grandes significações: a primeira, a do orgulho em dirigir-me a um velho amigo; a segunda, a honra de representar o Tribunal no instante em que lhe presta homenagem pela sua despedida.

Peçanha Martins foi meu companheiro na Justiça Federal, na Bahia. Antes, eu o conhecia como político e advogado. Fôramos correligionários na União Democrática Nacional. Ele integrava o grupo liderado pelo Dr. Otávio Mangabeira, e eu o outro chefiado pelo General Juracy Magalhães. Depois fomos deputados estaduais em legislaturas diferentes. Somente, em 1967, quando nomeados para a Justiça Federal, tornamo-nos amigos. Pouco tempo depois, ele deixava a Bahia, vindo para Brasília.

O Tribunal Federal de Recursos passou a ser o motivo da sua própria existência. Enamorou-se perdidamente pela nova Capital. Quem o ouvia nas suas repetidas manifestações de estima por Brasília, e até em seus protestos contra a sua volta à terra natal, haveria de pensar que ele perdera o amor pelas coisas da Bahia. Não chegava a tanto. O que estava em causa, já nos últimos anos de sua atividade nesta Corte, não era seu retorno à velha província, mas, notadamente, uma forma de invectiva contra a lei que o inativava aos 70 anos, quando ainda se sentia com o vigor necessário para continuar seu trabalho à sombra deste abençoado teto a que se afeiçoara com tanto agrado.

No discurso que proferiu em dezembro do ano passado, em resposta à saudação que lhe fez o ilustre Presidente, Ministro Jarbas Nobre, em nosso jantar de confraternização, e de adeus pela sua despedida, teve ele a oportunidade de manifestar o desejo de que a sua saída fosse espontânea, e nunca por implemento de idade. Rebelava-se contra a aposentadoria compulsória. Era essa a manifestação mais expressiva de seu amor ao trabalho e de sua profunda estima pela vida entre seus companheiros.

Fui, durante esses últimos quinze anos, um amigo dos mais chegados ao **Peçanha**. Por isso, testemunhei a sua tristeza nos derradeiros dias que passou em Brasília. Eu sabia que ele, viajando para Salvador, não

mais retornaria ao Tribunal, embora afirmasse o contrário a alguns colegas, receoso de que novas homenagens lhe viessem a ser tributadas.

Recordo-me de que ele não compareceu às últimas reuniões da Seção e do Pleno. Procurava evitar as manifestações de despedida, sempre penosas a seu coração de homem extremamente emotivo. É que o ano de 1981, como costumava dizer, não fora feliz para ele. Perdera o irmão Alberto, a quem dedicava uma profunda amizade. Mais tarde sofrera um acidente, simples em seus efeitos físicos, mas de profunda repercussão moral, porque lhe obrigara a um período ocioso, quando pretendia trabalhar e deixar o Tribunal, em plena vitalidade.

Já perceberam, Srs. Ministros, a minha preocupação em traçar um perfil do homenageado, tanto quanto possível, preso às revelações de seu espírito e das suas emoções. Quero revelar o homem, prestando-lhe a reverência merecida. Pôr em destaque a sua conduta de coerência interior, durante a sua vida, a despeito de uma personalidade difícil para alguns, mas profundamente humana e sensível para quantos se privam de sua amizade.

Baiano, nascido em 1912, viveu os encantos que a natureza oferecia aos habitantes de Salvador, no começo do século. Era uma cidade alegre, por entre vales verdejantes, e habitada por um povo feliz, sem as amarguras dos problemas atuais. A presença do mar inspirava a seus filhos os grandes sonhos e aventuras.

De infância radiosa, o destino lhe reservara um profundo golpe na sua juventude: o desaparecimento prematuro de seu pai, o comerciante Francisco Martins Júnior, que se tornara para o filho, um verdadeiro ídolo; que o haveria de iluminar até hoje, tal a firmeza de seu caráter e da sua segurança como chefe de família. Sempre que recorda os tempos da sua mocidade, repisa a sua admiração pelo pai, tão cedo afastado do convívio de sua esposa e de seus filhos. Mas é prazeroso reconhecer que esse ídolo contribuiu de modo decisivo, para a sua formação moral, para a sua firmeza de caráter e combatividade.

Esse era o jovem que chegava à Faculdade de Direito, dois anos depois da Revolução de 1930, ainda sob os efeitos que esse acontecimento político provocara tão profundamente na sociedade brasileira. Nessa fase, os acadêmicos ali estavam divididos entre a democracia, o integralismo e o comunismo, em grupos atuantes e distintos. O nazismo estava em plena efervescência e as nações se preparavam para o próximo conflito internacional.

A Faculdade de Direito, desde a sua origem, no fim do século passado, foi sempre palco das mais expressivas manifestações de

liberdade e de patriotismo da mocidade baiana. Era permanente a sua vibração desde a "Guerra dos Canudos", travada nos sertões da Bahia, até às rebeliões que precederam a 2ª Guerra Mundial, sem esquecer a campanha civilista liderada pelo grande Rui Barbosa. Todos esses acontecimentos contribuíram para a formação política e cultural da juventude de seu tempo.

Castro Alves, já no século passado, teria lançado a chama desse ideal de liberdade. Extraordinário poeta lírico, encantou a sua geração e as que lhe sucederam, com os poemas que a mocidade declamava cheia de orgulho e de amor à Pátria. Quem na Bahia, até hoje, não guarda de memória alguns versos da "Ode ao 2 de Julho" ou de outros poemas épicos do famoso poeta dos escravos?

"Era no Dous de Julho. A pugna imensa
Travara-se nos cerros da Bahia...
O anjo da Morte pálido cosia
Uma vasta mortalha em Pirajá."

Rui Barbosa foi a outra grande fonte de inspiração de liberdade.

Peçanha Martins, vivendo as emoções populares da sua época, tornou-se um político. E ainda hoje é capaz de repetir longos trechos dos discursos de Rui Barbosa, Otávio e João Mangabeira.

Nesse ambiente, ele haveria de moldar a sua formação política, como democrata e liberal. Filiou-se à liderança de Otávio Mangabeira de quem se tornara um grande amigo. O seu grupo estava formado das figuras mais expressivas da inteligência, do talento, da cultura e da honradez, na Bahia. Basta citar os nomes de alguns dos seus companheiros: Aloysio de Carvalho Filho, Josaphat Marinho, João Borges de Figueiredo, entre os principais.

Restabelecida a democracia em 1945, esse grupo passou a integrar a União Democrática Nacional, e, logo depois, o Partido Libertador, sob cuja legenda partidária, **Peçanha Martins** chegou à Assembléia Legislativa, onde teve destacada atuação parlamentar.

Mas de todos os cargos que ocupou antes de chegar a esta Corte, nenhum lhe despertou mais orgulho e vaidade do que a presidência do Conselho Seccional da OAB, na Bahia. No exercício da advocacia, onde sempre tirou o sustento de sua família, foi o profissional eficiente, culto e intransigente defensor das causas que abraçava.

Chegando ao Tribunal, em 1969, aqui haveria de atingir a aposentadoria compulsória, após 12 anos de luta, em cujo período ocupou

os cargos de maior destaque, emprestando-lhes o brilho de sua inteligência e a contribuição de sua experiência, como Magistrado, ninguém lhe excedeu no cultivo das letras jurídicas, no acendrado amor ao trabalho e no acerto das suas decisões, onde aparece a cada instante o traço marcante da sua personalidade. Homem justo, profundamente sensível ao sofrimento alheio, nunca tergiversou em suprir as omissões da lei com decisões sábias e de profundo alcance social. Mesmo quando obrigado a cumpri-la, em certas oportunidades, e quando necessário, inclinava-se pela forma mais humana de sua aplicação. Foram inúmeras as manifestações desta ordem.

Como defensor das liberdades públicas, afirmou no Relatório dos Trabalhos do Tribunal, em 1978, o seguinte: "quero congratular-me com os Srs. Ministros pelo desaparecimento dos Atos Institucionais, revogação que redundou no restabelecimento pleno do *Habeas Corpus*, na inviolabilidade dos mandatos parlamentares e na recuperação das prerrogativas da Magistratura. Tomara bem que a reorganização política da nação alcance a sua plenitude, independentes e harmônicos os Poderes, dentre esses o Judiciário com suas decisões garantidas pela força do Estado."

Fiel aos princípios pelos quais se batera na mocidade, costuma destacar como exemplos de sua atuação pelo Direito contra atos de violação às liberdades públicas, dois julgados de que foi Relator: o primeiro, o Mandado de Segurança nº 72.836-DF, impetrado pela Editora Inúbia Ltda., contra ato do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, por intermédio de seu Delegado Regional, no Rio de Janeiro, envolvendo o "Semanário Oposição", de circulação nacional, oportunidade em que a Corte concedeu a segurança contra a censura prévia que lhe fora imposta. Outro, o Recurso Especial nº 4.307, perante o egrégio Tribunal Superior Eleitoral, "em que acentuou que a Lei nº 5.682, de 1971, não podia ampliar o impedimento dos cassados por mais tempo que o estabelecido no próprio Ato Institucional nº 1" (fls. 95 - do livro "Ministros do Tribunal Federal de Recursos" - dados biográficos - Brasília - 1981).

É, assim, nosso homenageado, um homem em luta permanente pela reafirmação de suas origens de democrata e liberal.

Outro traço característico da sua personalidade é o da sua brandura de espírito. Apresenta ele um contraste com o homem ríspido e intransigente que aparenta ser. A primeira impressão que ele deixa ao interlocutor, menos avisado, é a de um homem difícil; mas, na verdade, é um homem bom, de natureza profundamente sensível, sendo capaz de atos de piedade e compaixão pelos que sofrem.

É, além disso, um intransigente inimigo da violência e do autoritarismo. Poucas vezes transigiu com a necessidade da prisão para os culpados que julgava.

Marca-lhe também o caráter, a sua profunda lealdade aos amigos. E respeito pela tristeza, dor e sofrimento de seus semelhantes. A prova de sua humildade pode ser traduzida em seu gesto singular, ao proferir, perante o Plenário desta Corte, discurso de homenagem à memória do servidor Hilário Gomes Pereira, em 09.09.1975.

São palavras suas:

"Sr. Presidente.

Este Tribunal, quase que pela totalidade dos seus membros, a principiar por V. Exa., esteve presente, ao entardecer de ontem, aos funerais de Hilário Gomes Pereira, um antigo funcionário lotado, havia mais de cinco anos, em meu gabinete. Servidor modesto, dotado de poucas letras, mas um entendido na mecânica do processo, com passagem livre em todas as Seções pela simpatia que irradiava com os seus gestos simplórios, parece-me que, dentro na sua categoria, ninguém o teria ultrapassado em serviço prestado à esta Casa de Justiça e aos interessados que se valiam do homem ativo e sempre sensível ao sofrimento e a desgraça. Entre os servidores do meu Gabinete, embora funcionalmente classificado como o mais modesto, figurava como o principal: - sempre reservado por obrigação do ofício, era alegre e afável por natureza e um conciliador de rugas e desentendimentos. Por tudo isso, Sr. Presidente, já o tendo colocado no rol dos homens bons que tenho conhecido no curso da vida, requieiro a inserção destas minhas palavras na Ata dos nossos trabalhos, como homenagem pública deste Tribunal ao seu dedicado servidor prematuramente desaparecido."

Traço marcante de sua formação moral era o cumprimento do dever assumido com o Tribunal. Era a sua constante preocupação em produzir.

Não aceitava afogar-se nos processos que se empilhavam nos Gabinetes. Por várias oportunidades, o Ministro William Patterson e eu tivemos que lutar contra a sua desesperança e tristeza por não atingir, no decorrer de seu último ano de trabalho nesta Corte, o número ideal de processo julgados. É que na qualidade de ledor constante de Rui Barbosa, tinha ele pavor à eternização das causas judiciais e não esquecia a lição do mestre na "Oração aos Moços", seus afilhados da Faculdade de Direito de São Paulo, sobre o atraso dos julgamentos:

"Mas justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta.

Porque a dilação ilegal nas mãos do julgador contraria o direito escrito das partes, e, assim, as lesa no patrimônio, honra, e liberdade. Os Juizes tardinheiros são culpados, que a lassidão comum vai tolerando. Mas sua culpa transborda com a terrível agravante de que o lesado não tem meio de reagir contra o delinqüente poderoso, em cujas mãos jaz a sorte do litigio pendente.

Não sejais, pois, desses Magistrados, nas mãos de quem os autos penam como as almas do purgatório, ou arrastam sonos esquecidos como as preguiças do mato."

Era essa inquietação que o destruiu. O seu esforço constante levou-o ao sacrifício da própria saúde, em virtude das tensões permanentes que lhe inspiravam o cumprimento do dever.

É esse meu testemunho sobre a sua vida nesta Casa. E não há exagero no que afirmo. O Ministro Jorge Lafayette Guimarães, homem avesso a manifestações de simpatia, disse de nosso homenageado, quando de sua posse na Presidência desta Casa:

"De formação liberal, dotado de um espírito compreensivo, procura o Ministro **Peçanha Martins** humanizar os preceitos da lei, mas sem deixar de aplicá-los, e de cumprir o seu dever como julgador, embora muitas vezes, para tanto, tenha que sobrepor esses deveres, aos seus sentimentos.

Empenhado em bem decidir, e fazer justiça, está sempre pronto a reexaminar suas posições, e não vacila em atender a novos fundamentos que

sejam expostos, após haver proferido o seu voto, vindo a alterá-lo, se convencido da sua procedência.

A essas qualidades pessoais é de acrescentar-se a sua fina educação, o excepcional relacionamento com os seus colegas, marcado pela afabilidade no trato, com todos estabelecendo vinculações que logo se transformaram em laços de estima, e mais do que isso, de verdadeira amizade.

Como seu companheiro na 1ª Turma, desde a minha nomeação para este Tribunal, num convívio diário, pude bem conhecer e admirar suas qualidades, daí surgindo uma estreita vinculação, que para mim é motivo de desvanecimento.

Nossas divergências, freqüentes e inevitáveis nos julgamentos, consistindo a vantagem do Colegiado, justamente, em reunir homens de formação, tendência e temperamento diversos, sempre se desenvolveram em clima da maior cordialidade, com absoluto respeito recíproco pelas nossas posições.

Justificável, pois, é a convicção, da qual ora sou intérprete, de que a direção do Tribunal não podia estar entregue em melhores mãos."

O Ministro **Peçanha Martins** foi ainda, ao longo de sua passagem por este Tribunal, o seu orador em várias oportunidades. Nessa condição, nunca afastou-se do estilo baiano, de frases bem formadas e de imagens esvoaçantes, "como um leve papel solto", (como diria Raimundo Correa, Poesias, pág. 9), a exemplo de seus melhores tribunos, desde Rui Barbosa à figura exponencial de João Mangabeira. Foi de tudo isso nesta Corte. Mas, profundamente, foi o companheiro, o amigo, o compreensivo Colega, capaz das mais firmes provas de solidariedade.

Ao concluir, não posso deixar de lembrar, para as reverências de nosso apreço, a figura admirável de D. Guiomar, a sua fiel e dedicada companheira.

Do casal nasceram dois filhos: Solange e Francisco, dois admiráveis rebentos que lhes deram netos queridos que hoje preenchem a vida do casal, em Salvador.

Estou convencido, Sr. Presidente, Srs. Ministros, de que a melhor homenagem que este Tribunal pode prestar ao Ministro **Peçanha Martins** é reconhecer e proclamar a identidade do homem de hoje com o de ontem, pelo seu passado de cidadão operoso, justo e honesto, que não transigiu na luta pelo Direito, pela Justiça e pela liberdade democrática.

Tenha, S. Exa., a certeza de nosso reconhecimento pelo seu trabalho nesta Casa, e, de volta à Bahia, para o convívio de seus familiares, a convicção de que foi útil à humanidade, servindo-a através do Direito e da Justiça.

Muito obrigado.

**Discurso do Ilmo. Sr. Dr. Geraldo Andrade Fontelles,
Subprocurador-Geral da República,
em Sessão Extraordinária de 15.04.1982.**

O ILMO. SR. DR. GERALDO ANDRADE FONTELLES (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): -Como representante da nobre e sofrida instituição do Ministério Público, nesta singela porém significativa solenidade, valho-me do ensejo para, de relance, por se tratar de um preito em que se rende homenagens à nobreza de um vulto da Magistratura, associar, de envolto no mesmo manto da saúde, que ora se desfralda como pendão de glória, o sentimento de nossa instituição ao holocausto de que fora vítima o nosso querido e pranteado colega Pedro Jorge, por defender, desternidamente, a uma só vez, o Estado e a sociedade contra a sanha corruptora e impiedosa dos desonestos.

Pois bem, eminente Ministro **Álvaro Peçanha Martins** - aqui presente em espírito, não balize a profundidade da nossa expressão de solidariedade aos justos encômios que seus ilustres pares o devotam, como o próprio Tribunal Federal de Recursos no seu todo, pela real emoção de que fomos e estamos possuídos desde o afastamento de nossos convívios de dois obreiros que construíram, com o valor de execução de seus misteres, a ânfora acolhedora das mais resplandecentes homenagens.

O Ministério Público se sente feliz por ter a honra de saudar, neste momento, o astro que se tornou e se tornará, sempre presente, na constelação dos Juizes do Brasil, fazendo reviver o apotegma atribuído a Justiniano: **suum cuique tribuere**.

A mim, pessoalmente é grata a participação neste evento, porque ao ser nomeado para o cargo de Subprocurador-Geral da República, fui oficial na Egrégia 1ª Turma, onde o Ministro **Peçanha Martins** logo fora designado seu Presidente, a partir de 25 de junho de 1979.

Partindo de então, a nossa convivência lado a lado, dia a dia estimulava a minha admiração ao Magistrado e, especialmente, às facetas de sua personalidade: inteligente, probo, honesto, conciso, amante da liberdade, franco, independente e sempre vibrante.

Estes traços pessoais não lhe foram firmar o caráter após a sua ascensão vitoriosa na vida pública e profissional, eles lhe timbraram, desde o berço, o inclito perfil de sua versatilidade. Fosse onde fosse, em qualquer mister de profissão haveria de se notabilizar como se notabilizou, como líder estudantil, político, advogado militante na sua gloriosa Bahia, e

por fim como Magistrado.

Assinale-se, para ratificar a conceituação formulada - sem dúvida pálida diante do merecimento do ilustre homenageado - que o mesmo sempre tomou parte ativa em todos os movimentos de fortalecimento da liberdade, - o bem maior da humanidade. Só por isso, já não se desfalaria dos ingredientes necessários a essência ínsita na nobre missão de julgar.

O Tribunal muito lhe deve nos empreendimentos que encetou, quando de sua Presidência, seja na edificação do prédio anexo para instalação dos serviços administrativos, seja na implantação do sistema de computadores, modernizando os meios de celeridade e atendimento da enorme pletera de processos, sempre crescente, e sujeitos à sua jurisdição, logrando total êxito com a efetivação de tais medidas por ele iniciadas e vigorosamente concluídas pelo seu eminente sucessor, o Ministro José Neri da Silveira.

Devo ser breve como era do gosto do eminente Ministro **Peçanha Martins**, o qual, quando presidia solenidades deste jaez ou quejando, com a sua natural persuasão afetiva, me recomendava, "se gastares mais de dez minutos, casso-te a palavra", e arrematava "não é que eu não goste dos teus discursos..." Quanta sensibilidade!

Eis aí, particularizadamente, a minha homenagem e respeito ao contágio de sua simpatia e, ao fim, de sua bondade.

O Ministério Público, repisando a grande admiração que lhe rende, querido Ministro, conclui a sua oração de despedida, pela sua aposentadoria, tomando de empréstimo as corretas palavras do ilustre Professor Henrique Fonseca de Araújo, por ocasião de idêntica homenagem na 1ª Turma, assim concebidas.

"A independência de caráter, a retidão - mas de uma bondade transbordante - que fazia com que ele sentisse humanamente os problemas, que, na frieza dos autos, muitas vezes, não se consegue perceber. Foi ele, realmente, um Juiz simples - porque simples era o seu feitio; modesto - porque a modéstia era uma das suas qualidades, mas um homem arguto, inteligente, perspicaz e, sobretudo, imbuído de uma intransigente e inabalável vontade de fazer justiça."

**Discurso do Ilmo. Sr. Dr. Josaphat Marinho,
pela Ordem dos Advogados do Brasil,
em Sessão Extraordinária de 15.04.1982.**

O ILMO. SR. DR. JOSAPHAT MARINHO (REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE BRASÍLIA): - Sr. Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Srs. Ministros dos Tribunais Superiores Federais, representantes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Superior Eleitoral, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior do Trabalho, Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça, Srs. Ministros do Tribunal Federal de Recursos, Sr. Procurador da República, Magistrados, Membros do Ministério Público, Advogados, minhas senhoras e meus senhores, funcionários desta Casa, Dr. Francisco Peçanha Martins.

O elogio do Ministro **Álvaro Peçanha Martins**, a bem dizer, já está feito. Senhor Presidente, nas palavras afetuosas e eloqüentes do eminente Ministro José Cândido e nas sóbrias expressões do representante do Ministério Público. Delas ressaltaram as linhas essenciais do perfil de **Álvaro Peçanha Martins**: a seriedade, a simplicidade, não raro a humildade, mas ao mesmo tempo a energia. Nelas se projetaram seu estilo e sua forma de conviver, transmitindo intimidade, sem perder, entretanto, a postura de certa distância que somente cessa à medida que conquista ou admite a simpatia de seu interlocutor. Mas nele há uma constante: a firmeza, que a própria expressão fisionômica reflete, a revelar, a quem dele se aproxima, a certeza de que convive com um homem de bem. Somente, portanto, solidariedade e apoio merecem as palavras que sobre ele foram proferidas. Os advogados, por mim representados, por honrosa designação do Conselho Seccional de Brasília, manifestam a satisfação de participar desta homenagem.

Provindo da advocacia, **Peçanha Martins** não alterou seu comportamento ao ingressar na Magistratura. Se o ardor foi contido, manteve a mesma postura diante dos seus Colegas. Afável, cordial e, segundo a intimidade, quase sempre franco. Sem nunca nos revelar a convicção do voto favorável, vezes sem conta, depois de uma permuta de idéias, com o disfarce do sorriso costumeiro, dizia: "parece-me que seu cliente não tem razão".

Julgando, era a figura simpática que todos presenciávamos neste e nos outros salões de sessões. Sorrindo, divergia de seus Colegas. Era tranqüilo que restava vencido. Não o preocupava a sensação da vitória.

O que o empolgava era a tranqüilidade da consciência, a segurança do voto emitido. Muitas vezes vi, ou melhor, vimos, nas sessões, seus Colegas sorrindo cordialmente diante da interpretação, votos liberais, que proferia em matéria penal. Ele respondia sempre que preferia errar soltando, a acertar, talvez, punindo.

Mas, de seus votos, os mais relevantes não foram os que proferiu nas diferentes matérias que envolvem direito patrimonial. Em torno dessa matéria pensava, raciocinava, investigava, para, em seguida, votar com simplicidade, evitando, quase sempre, a citação de autores. Reduzia o voto à expressão de sua consciência. Quando estava em jogo, entretanto, o direito individual ou político, a prerrogativa do cidadão, **Peçanha Martins**, evidentemente, sofria, e não escondia a angústia. Ai, então, preocupava-se em que fosse seguido pelos seus Colegas. Mas se não conseguia obter a respeitável solidariedade dos companheiros, serenamente votava vencido.

Foi assim no caso julgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, ainda há pouco referido na oração do eminente Ministro José Cândido, em que políticos cassados defendiam o direito de ingressar, por filiação, nos partidos constituídos. Todo o Tribunal Superior Eleitoral cassou a decisão do Tribunal do Rio Grande do Sul, para declarar que não havia incompatibilidade com a Constituição o dispositivo da Lei Orgânica dos Partidos Políticos que impedia a filiação dos que houvessem tido os seus direitos políticos suspensos. Votando por último, **Peçanha Martins** manteve a segurança de sua convicção. Foi seu, o único voto mantedor da decisão do Tribunal gaúcho, que havia concedido o direito à filiação, já que decorrido se encontrava o prazo de dez anos, durante o qual prevalecera a suspensão dos direitos políticos. Como o Tribunal do Rio Grande do Sul, também ele interpretou que, cessada a pena principal, esgotado o prazo dela, não era possível, por uma lei ordinária, projetar além desse tempo consequência da medida punitiva, proibindo a filiação a partido político.

Defendia, então, uma tese semelhante àquela que tantos juristas eminentes da Primeira República defenderam ao combater a extensão do estado de sítio além do prazo para ele estipulado. Não foi outra orientação que adotou, mas, já ai, com o apoio de seus colegas nesta Casa, quando a Editora Inúbia impetrou mandado de segurança contra o ato da Polícia Federal, que estabelecera a censura prévia na organização. Desde o reconhecimento da competência do Tribunal até a apreciação do mérito, seu voto foi uniforme, opondo às extensas razões do nobre Procurador da República a arguição fundamental de que nenhuma lei ordinária poderia estabelecer a censura prévia se o texto constitucional não a estabelecia, nem a admitia.

Foi assim o julgador que, quantos militaram nesta Casa, Ministros, membros do Ministério Público, advogados, funcionários, conheceram.

Ocorre, porém, senhores Ministros, que tive a satisfação de conhecer **Peçanha Martins** na mocidade, quando ingressei na Faculdade de Direito da Bahia, - e a confissão corre contra mim - em 1934. Dela, ele já era aluno.

A Nação estava a caminho da recuperação democrática, superado o primeiro ciclo ditatorial de Vargas. Reunida se encontrava a Assembléia Nacional Constituinte, legitimamente eleita pelo povo. Professores da Faculdade de Direito, uns militando na Oposição, outros integrando o Partido do Governo, participavam da Assembléia Constituinte. O calor do debate político repercutia, naturalmente, na Faculdade de Direito. Partidários do Governo, correligionários da Oposição, integralistas e comunistas se enfrentavam num debate diário, vivo, mas sempre marcado por um colorido, que recorro com agrado: o da cordialidade.

Não havia estremeção, nem divergência, por maior que fosse, que evitasse a guarda permanente do tratamento cordial entre os estudantes. Nesse clima, a Faculdade recebia, de volta da Assembléia Constituinte, os professores que militavam no Partido do Governo como só que se integravam no Partido da Oposição. Era um clima de polidez, a que se acrescentava, ainda, um espírito um tanto romântico do tempo, e a que não faltavam, de parte de muitos estudantes, as declarações afetuosas a seus colegas, no que aliás, **Peçanha Martins** era prudentemente mestre.

A vida assim se desdobrou entre nós, da intimidade da Academia à vida profissional. O jovem estudante se torna o Advogado sério, a ponto de ser erguido à Presidência do Órgão Seccional de sua classe, que ainda amanhã, precisamente amanhã, o homenageará em Salvador.

Mas, o Advogado que colheu, na velha Faculdade de Direito, o espírito do homem público, não resistiu, e, reabertas as urnas democráticas, ingressou na política. Fê-lo, como era de se esperar, na Oposição, aliás, viveu e sofreu quase todo esse tempo em que foi homem de Partido. Dele fui companheiro na Assembléia Legislativa do Estado. Era na madureza o mesmo homem que todos conheceram neste Plenário: alegre, vivo, contido, tendo, entretanto, por vezes, ímpetos de rebeldia.

Não estimava a obstrução parlamentar, a que, entretanto, são os partidos políticos, muitas vezes, conduzidos pelo dever de contrariar posições oficiais. Lembro-me de que, em certo dia, foi designado para prosseguir no combate a um projeto, cuja aprovação já era obstruída por

cerca de 50 dias. Quase todos os deputados da oposição já haviam falado. Conseqüentemente, não havia mais novidade a trazer ao debate. Peçanha Martins começa a desdobrar argumentos, a fugir naturalmente à essência do assunto, para ultrapassar o tempo regimental. Num dado instante, já não tendo propriamente o que acrescentar, disse para seus colegas: "preciso de aparte". Como o aparte tardasse, ele teve a inspiração de seu espírito inteligente, dizendo mais ou menos assim: - Srs. Deputados, hoje, quando saía de minha casa para esta Assembléia, desfilava na rua um pobre cego, de harmônica em punho e cercado de meninos que se alegravam com a sua miséria - isto é a Bahia sob o governo atual. Nestas expressões, claramente nada ofensivas, estava o espírito democrático do parlamentar de Oposição, que mantinha a firmeza de sua atitude, sem entretanto, ofender a honradez dos governantes. Assim, foi político e foi deputado. Com esse espírito, com essa correção de atitude, transferiu-se das asperezas da política para a sobriedade da vida de Magistrado. Seu temperamento não mudou, mas, imediatamente, o homem se distanciou do espírito de facção. Gostava, evidentemente, saibamos todos, de conversar política, de apreciar a política, mas aguardando a compostura de Magistrado. Se manteve as relações de intimidade com os seus antigos companheiros políticos, em nenhum momento seu espírito de Juiz cedeu a qualquer injunção de amizade. Era atento aos deveres antigos, porém, permanentemente fiel à nova posição que passara a ocupar e em que lhe cumpria dizer do Direito, fazendo justiça.

Enobrecedor para ele é que, nessa nova função, não se escravizou à lei. O sentimento humano o acompanhou em todos os instantes.

Pena é, Senhor Presidente e Senhores Ministros, que não se encontre, hoje, numa destas cadeiras, o Ministro **Peçanha Martins**, para sentir com sua presença o calor do apreço de todos nós: do Presidente aos Ministros, do Ministério Público aos advogados, destes aos funcionários e aos amigos presentes.

Ele, que não temeu nunca as dificuldades dos diferentes cursos de seu caminho, teve medo do coração.

Mas, se aqui não veio, presente está seu filho - Dr. Francisco Peçanha Martins - por intermédio de quem nós lhe pedimos, à distância, que receba a segurança de nossa estima permanente e a saudade que todos temos de seu admirável convívio.

**Discurso do Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*,
na solenidade de lançamento do "Plano de Saúde" do TFR,
em 04.10.1984.**

O EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS:

-Quero dizer, antes de mais nada, que gosto muito das flores, porque ainda sinto o perfume.

Senhor Presidente José Dantas, minhas Senhoras, Srs. Ministros, Srs. Advogados, meus amigos - e quando uso a expressão "meus amigos" é porque me desavenço de, ao longo de doze anos e meio de judicatura neste Egrégio Tribunal, não ter tido, entre os meus pares e entre os Srs. funcionários, um único desafeto, podendo mesmo dizer, em sã consciência, amigo de todos e inimigo de ninguém.

Lê:

"Devo dizer que não tenho confiança na memória já envelhecida pelo tempo. Por esta razão, escrevi este pequeno discurso, pequeno, repito, desde que o discurso longo, tal como já tive oportunidade de falar, repetindo um grande orador, é o pior dos discursos. O discurso não é uma conferência, que expõe teses pormenorizadamente e estabelece conclusões: mas, no dizer de Rui Barbosa, a linguagem pronta, resplandecente e eletrizante, linguagem que, por evidente falta de força, não consigo construir. O discursador renitente geralmente perde a eloquência e cai na vala comum dos paulificantes repetidores de trechos e conceitos alheios já familiarizados com os espectadores, que aplaudem por delicadeza. Faz alguns dias, recebi a notícia desta homenagem, à frente os servidores lotados no Centro Médico. Dizia-me a comunicação telefônica do Dr. Abib Cury, meu médico sempre vigilante na auscultação deste meu coração violado, do seu motivo: - a minha boa vontade na transferência e instalação do Serviço, com mais amplitude e melhores recursos, neste edifício construído na minha pálida gestão e concluído e arrumado pelo meu sucessor, o eminente Presidente Néri da Silveira. Boa vontade, sem dúvida, teria que ocorrer, desde que se tratava de um compartimento zelador da saúde, o maior bem da vida. Saúde física e mental, esta readquirida através da conversa e conselhos dos médicos e psicólogos, que têm o condão de minorar a alma desesperada dos que não podem, ou podem muito mal, arcar com os efeitos de uma inflação desmedida, cujo índice continua crescendo, bastando que se tenha em nota as explicações sobre as suas constantes altas, todas desconexas e até mesmo contraproducentes. Desespero d'alma agravado com a manifesta

possibilidade de crise institucional ainda em plena disputa pela vitória no pleito de janeiro próximo. Tomara bem que as duas naus, Tancredismo e Malufismo, cheguem a bom porto, sem ameaças de alteração da paz. Nesta, e somente nesta, o Estado poderá encontrar meios para melhorar as suas finanças e possibilitar à Nação uma vida modesta, mas condigna para os nossos filhos e netos, já que a nossa geração, sobretudo, a minha, está sacrificada pela dívida astronômica oriunda do custeio de obras suntuosas, algumas sem retorno. Segundo Henry Kissinger, o político e financista americano que nos visitou, faz poucos dias, antes do final do século as finanças nacionais estarão regularizadas. Ora, nestas alturas da vida, um sexagenário, claro que já tenha descido, muito antes, o despenhadeiro de cujo fundo não se volta. Consola-me, todavia, a esperança de que os nossos descendentes irão usufruir das delícias do futuro paraíso.

Conservando, na forma da Constituição, o título de Ministro deste Tribunal de Recursos, claro que devo ser moderado e discreto na apreciação de certos assuntos e volver ao Serviço Médico, que está na berlinda e efetivamente se tornou modelar. No meu caso, por exemplo, por inúmeras vezes fui socorrido pelo eminente Ely Toscano, e, no meu gabinete e na minha casa, por Abib Cury, ambos vigilantes, na minha saúde então abalada por graves intervenções cirúrgicas. Sentindo, pois, na própria carne a eficiência dos serviços e seguindo as sugestões destes dois médicos que se transformaram em meus amigos de coração, aprovei o que podia ser aprovado dentro das forças do Orçamento, cingindo-se nisto, e apenas nisto, os feitos agora apontados como meritório. Uma homenagem advinda, exclusivamente, da simpatia e da amizade, que têm muita força. Homenagem que ainda me proporcionou rever amigos e melhor recordar os bons anos vividos nesta capital da esperança, notadamente no Egrégio Tribunal de Recursos. Gostando muito de conversar e discutir comigo mesmo, declaro-me um saudosista, um contrário à compulsória aos 70 anos nesta época de predomínio das vitaminas regeneradoras.

E aqui, meus amigos, faço ponto final, desde que já não tenho palavras para agradecer a tanta generosidade, palavras que a emoção impede cheguem aos meus lábios.

Muito obrigado, especialmente ao Presidente Dantas, que está conduzindo, para minha honra, os trabalhos desta reunião inesquecível.

**Discurso pronunciado pelo Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*,
ao assumir a Presidência da Academia de Letras Jurídicas da Bahia,
em 20.09.1986.**

-Na forma do art. 6º do nosso Estatuto, os Diretores são eleitos por dois anos e reelegíveis. Com base nesta disposição e bem antes do pleito que me elevou a estas alturas, ponderei ao Professor Orlando Gomes que acabou de despedir-se da Presidência - a "Academia de Letras Jurídicas" ainda está precisando para crescer e prosperar, do seu prestígio e da sua justa fama de jurista de renome nacional e primoroso intelectual. Isto não foi suficiente para demovê-lo da idéia do rodízio, que qualificou de essencial. Contestei a essencialidade trazendo à baila Machado de Assis, Presidente da Academia Brasileira de Letras desde a sua fundação, de 1896 até 1908. Durante sua sucessivas gestões - acentuei ainda - o grande cenáculo sempre subiu, sobretudo pelo prestígio pessoal que desfrutava, no vasto campo das letras, o famoso dirigente. Todavia, dada a sua inarredável posição, o revezadamente vingou e fui escolhido novo presidente, cargo que acabo de assumir receoso, e, porque não dizer, com medo de não corresponder ao encargo confiado pelos Srs. Acadêmicos, todos, felizmente, sem exclusão de ninguém, meus amigos. O agradecimento sincero, advindo do coração, não precisa revestir-se de muitas palavras, bastando que eu diga, a cada um, muito obrigado.

A Academia ainda vive sem morada certa, realizando-se as suas sessões ordinárias e solenes, as primeiras na Biblioteca Orlando Gomes e as segundas nesta Academia de Letras, umas e outras por gentilezas, respectivamente, dos eminentes patrono e presidente. Necessário, portanto, ao lado das nossas atividades intelectuais, conseguir-se os meios para obtenção da nossa residência, do nosso endereço definitivo. O novo tesoureiro, um especialista em finanças, vai nos orientar neste campo. E é bem possível que as contribuições se multipliquem.

Afastado, por velhice legal, da judicatura no Tribunal de Recursos, há pouco mais de quatro anos, tentei volver à advocacia visitando, certa tarde, o Fórum, onde apenas encontrei, do meu tempo, um antigo serventuário desativado. Os outros, segundo informações obtidas, estavam aposentados, alguns capengas e muitos falecidos. Dos advogados, assíduos frequentadores de todos os dias, uma plêiade de homens ilustres, também foram, quase na sua totalidade, tragados pela morte. Apenas dois, ou três, ainda militam e ostentam restos da antiga atividade. No quarto andar, onde geralmente os causídicos se

encontravam, grupos de advogadas confabulavam e algumas me cumprimentaram assim: -"Boa tarde Ministro".

Reparei, então, que a minha bela época havia passado, substituída por jovens flamantes de vida. E, voluntariamente me recolhi recordando, comigo mesmo, fatos e episódios acontecidos e relendo autores da minha predileção permanente: - Rui Barbosa, Machado de Assis e Eça de Queiroz. Ainda não devolvi à minha estante o "Velho Senado", em que Machado descreve a antiga casa da representação nacional em 1860 e as figuras de Eusébio de Queiroz, Zacharias, Cotegipe e muitos outros. Uma beleza de livro.

E afastado, como disse, da púgna forense, não tenho lido as revistas jurídicas, nem mesmo a "Trimestral de Jurisprudência", que publica as decisões irrecorríveis do Supremo Tribunal. Mas, de quando em quando releio livros antigos de Direito, preferencialmente o Administrativo, recordando causas que propus contra o Estado e sua Fazenda, matéria que não tive o incentivo dos estudantes posteriores, os alunos do Prof. Lafaiete Pondé. O mestre do meu tempo, um homem bem posto e de muito talento, preferia dissertar sobre Chateaubriand e Balzac, os gênios da literatura francesa. Sem atinar na provocação de um aluno gaiato, lembro-me bem, abandonou bruscamente os "Atos e seus Efeitos" e falou, eloqüentemente, sobre Vitor Hugo, o poeta, escritor, o pai na França, o grande exilado. A última obra que reli foi o Direito Administrativo, de Gaston Jeze, cujos ensinamentos serviram de paradigma aos administrativistas dos novos tempos, que expõem com elegância e didaticamente as matérias escudados em autores estrangeiros, que também beberam, no jurista francês, o estudo das regras relativas aos serviços públicos.

Bem sei que o intelectual, além de reler, deve ler os livros novos que contem da atualidade, a atualidade que acompanho lendo artigos de imprensa, revistas e ouvindo noticiários através da televisão, uma das grandes invenções deste século, notadamente para os envelhecidos, os que vão perdendo, gradativamente, a paciência. Note-se que o autor de Quincas Borba, que faleceu aos 69 anos, já dizia: -"A vida, mormente nos velhos, é um ofício cansativo". Bem mais idoso do que o romancista, pelo menos cronologicamente, compreendam e revelem, os Srs. Acadêmicos, a minha possível canseira em meio à jornada que estamos iniciando. Mas vamos trabalhar, que também constitui, principalmente para os que recomeçam no trabalho, a sensação de utilidade e revigoramento de energias estagnadas, notadamente depois que uma figura de certo relevo, em plena sessão administrativa no Tribunal de Recursos, há seis anos, afirmou o declínio do Direito, sem vislumbrar que a sua grande nau enfrenta temporais, submerge nos vagalhões, mas volta sempre à superfície. E vamos trabalhar tendo em vista que as boas letras

jurídicas contribuirão, decisivamente, para o progresso do País, principalmente nesta fase voltada para a futura Constituição. Pelo que observei das investigações populares realizadas nesta cidade de Salvador, em geral, até mesmo entre os alfabetizados, quase todos os inquiridos a ignoram, nada sabem, muito menos, do seu motivo. E, sem saber, elegeram uma parte da grande Assembléia que vai discutir e votar os 436 artigos do anteprojeto acrescidos dos 32 das Disposições Gerais Transitórias. Tomara bem que os constituintes esclarecidos, os eleitos pela maioria culta, reduzam ao mínimo possível as disposições, que devem ser escritas em termos acessíveis à grande massa, ao nosso meio, à nossa gente. E, promulgada a Constituição, é preciso que se diga, não quer dizer que todos os seus artigos sejam perenes, imutáveis. Cancelados, ou consertados devem ser, através de revisão, os enunciados que se não ajustarem. No Brasil, as alterações ou modificações têm causado, sem razão, celeumas injustificadas, desde que se não deve permitir continue no texto um dispositivo que se tenha mostrado, com o tempo, ineficaz ou contraproducente. O Estado "não pode suportar os riscos de uma disposição mal-inspirada do ponto de vista dos direitos individuais ou dos interesses da comunhão". Ressalte-se que a França, que figura entre os países mais cultos do mundo, após a revolução e desde a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, em 24 de agosto de 1889, retocou a sua Constituição inúmeras vezes.

Um dos capítulos que está merecendo atenção, sobretudo para nós, os baianos, é o dedicado ao Poder Judiciário, cujo art. 267 do anteprojeto substitui o atual Tribunal Federal de Recursos pelo Superior Tribunal de Justiça e cria Tribunais Regionais. Deve caber à Bahia, pela sua população e riqueza, figurar como sede de um dos tribunais regionais. Neste sentido devemos pugnar junto ao governo, aos novos Senadores e Deputados, recomeçando, desse modo, por restaurar o nosso prestígio decaído, faz algum tempo, pelo desleixo e pouco caso.

Está escrito no art. 16 que "todos têm direito à vida" à existência digna e integridade física e mental, à preservação da sua honra, reputação e imagem pública".

Existência digna, sem o oferecimento real dos meios é uma balela que só impressiona aos indígenas, originando-se o pomposo enunciado de várias disposições da Constituição de 1946, que viveu dezoito anos, período em que nada se fez pela existência digna. Por mais incrível que pareça, foi posteriormente que se proporcionou a aposentadoria do trabalhador rural, pouco rendosa, é certo, mas que vem evitando o morrer de fome de uma multidão.

Se a divisão entre ricos e pobres é incompatível com a Justiça Social, como dizia Harold Laski, o teórico do trabalhismo inglês, muito mais gritante é a separação entre ricos, pobres e miseráveis, a situação brasileira e de muitos países do mundo. Já é tempo de procurarmos conferir, a todos, segundo as suas necessidades, como já principia a ocorrer com a iniciada prática da reforma agrária, que tende a prosseguir juntamente com outras providências vitais, a começar pela moradia urbana ainda em tugúrios aos remendos de tampões de barro, de quando em quando devorados pelas enxurradas. Sem moradia higiênica e segura, sem dinheiro, parte da massa humana ataca e rouba. É que a evolução de tudo quanto a alma realiza se condiciona, por primeiro à alimentação. Um organismo com fome não pensa no bem, nem ama. Chega ao desespero e comete desatinos que apavoram, principalmente nos grandes centros.

Assim como os loucos são contidos e os assaltantes, ladrões instintivos reprimidos, os que assaltam e roubam por penúria devem ser conduzidos aos empregos pelos agentes do governo, que já disse, faz pouco, que a falta de trabalho esta acabando. Desaparecida a sua escassez, construídas as moradias condignas reiteradamente anunciadas, aberto estará o caminho para um outro movimento redentor - o da abolição da pobreza.

Discurso pronunciado no Senado Federal, pelo Exmo. Sr. Senador Josaphat Marinho, em homenagem póstuma ao Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*, publicado no Diário do Congresso Nacional em 21.12.1993 - Seção II.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: -Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Foi sepultado ontem, em Salvador, o Ministro **Álvaro Peçanha Martins**, Juiz aposentado do antigo Tribunal Federal de Recursos. Com tristeza assinalo a perda do amigo, cuja estima se consolidou ao longo do tempo. Com exato sentimento de justiça, relembro e realço a personalidade do homem público, probo e eficiente.

Contemporâneos de vida universitária, no exercício da advocacia é que começamos uma aproximação de maior conhecimento recíproco. Advogado realmente militante, da mocidade ao meio-dia da existência, eu lhe admirava o zelo profissional e o espírito de fraternidade. Reabertas as urnas democráticas em 1945, ingressou na política, e nela aprofundamos relações constantes. Participamos juntos da Assembléia Constituinte do Estado da Bahia, que elaborou a Constituição de 1947. Era companheiro de firmeza inexcusável. Depois, tornou-se Magistrado: Juiz Federal, de início, alçou-se ao Tribunal Federal de Recursos, a que presidiu e onde confirmou suas qualidades de inteligência e correção, até aposentar-se, por implemento de idade.

A franqueza, de que era dotado, em nada lhe diminuía o trato ameno, gerador de cordialidade. A toga austera não lhe restringiu a expansão no convívio social e com os advogados. Tranquilo no cumprimento do dever, não se distanciava de quem pretendesse falar-lhe sobre causa pendente de julgamento. A delicadeza da postura de ouvir não comprometia a isenção e a seriedade de seu voto. O diálogo servia-lhe, por vezes, de oportunidade para percepção de sutileza da demanda, que colhia, sem comentário, até o ato de decidir.

Não foi, nem jamais se gabou de ser doutrinador. A pesquisa teórica não o empolgava. Conhecia suficientemente o direito aplicável e a jurisprudência, a que juntava forte intuição, que lhe permitia captar as questões e julgá-las com segurança e objetividade. Por isso mesmo, seus votos revestiam-se de clareza e concisão. Firmada convicção sobre determinado problema, podia ficar solitário no julgamento, sem arrependimento nem irritação. Convencido da verdade ou da procedência de outro voto, adotava-o com a serenidade do bom juiz. Assim agindo,

afastou-se do Tribunal com o apreço de seus pares e do meio forense.

Inconformado, porém, com a velhice, a inatividade forçada o abalou sem remissão. Nem a presença na Academia de Letras Jurídicas da Bahia, de que foi o 2º Presidente, o reanimou. E a saúde ferida não o ajudava a reagir. Nesse quadro de desânimo, que não procurava ocultar, experimentou singular alegria ao ver o filho, Francisco Peçanha Martins, nomeado para o Superior Tribunal de Justiça. Não obstante esse momento de conforto, foi perdendo o vigor e o gosto da conversa, que sabia entretecer com o dito cheio de graça.

Na última visita que me coube fazer-lhe, já no hospital, de que somente saiu ontem para a derradeira morada, disse-me, na presença da família, num instante fugaz de reação: "Senador, não podemos conversar". Como também agora. E, lamentavelmente, para sempre.

Se não pude assistir a seu funeral, quero, desta Tribuna, manifestar-lhe, no silêncio a que está recolhido, a expressão de minha saudade, e pedir à Casa que seja consignado na ata de nossos trabalhos um voto de pesar, comunicado à família na pessoa do Ministro Francisco Peçanha Martins.

O SR. MARCO MACIEL: -Permite-me V. Exa. um aparte, nobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: -Concedo o aparte a V. Exa.

O SR. MARCO MACIEL: -Nobre Senador Josaphat Marinho, as palavras de Vossa Excelência expressam o mesmo sentimento que domina os integrantes do nosso Partido nesta Casa, o PFL. Conheci, todavia não com a intimidade de V. Exa. o ilustre Ministro **Álvaro Peçanha Martins**. Tive com ele, posso dizer, larga convivência, porque quando vim para esta Casa, tal como o Senador Francisco Rollemberg, no início da década de 70, o Ministro **Álvaro Peçanha Martins** não somente integrava o Tribunal Federal de Recursos, como também, em algumas oportunidades, o Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Ouvi, por muitas vezes, S. Exa. prolatar seus votos e julgar feitos no TSE. Era um jurista aplicado - como V. Exa. citou com muita propriedade - e extremamente zeloso no cumprimento do seu dever, mas abria sempre a oportunidade para a discussão de assuntos do interesse do próprio Judiciário. Em mais de uma ocasião, pude conversar com S. Exa. e ouvir opiniões sempre muito lúcidas sobre as questões brasileiras, visto que, além de jurista, S. Exa. era também um homem público, ou seja, tinha - como V. Exa. citou - uma vocação política, somente sopitada pelo exercício das funções de Magistrado. Posteriormente, conheci o seu filho, hoje Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Posso afirmar que, de alguma forma, a amizade que eu nutria pelo

Ministro **Álvaro Peçanha Martins** se prolonga através da amizade que tenho pelo seu filho que, seguindo as tradições do seu pai, também enveredou pela Magistratura, sendo, atualmente, um conceituado Ministro daquela Corte. Desejo, ao concluir as minhas breves palavras, solicitar, por intermédio de V. Exa. e da Mesa do Senado Federal, que V. Exa. faça chegar à família do ilustre falecido nossos sentimentos e também a expressão de que a passagem do ilustre Ministro **Álvaro Peçanha Martins** no Tribunal Federal de Recursos e no Tribunal Superior Eleitoral contribuiu para não somente dignificar a nossa Magistratura, mas também para que nós pudéssemos constatar que a Bahia, mais uma vez, nos oferece ilustres homens públicos devotados às causas que abraçam.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES: -Permite-me V. Exa. um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: -Concedo o aparte a V. Exa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES: -Senador Josaphat Marinho, permita-me juntar minha voz e a expressão do meu pesar pelo falecimento do Ministro **Álvaro Peçanha Martins**. V. Exa. já fez uma síntese de sua vida: o professor, o político, o magistrado, o amigo, portanto, eu nada acrescentaria acerca do Ministro **Álvaro Peçanha Martins**. Nos últimos anos, tive a oportunidade de uma convivência um pouco mais aproximada com ele, nos nossos veraneios em Itaparica, já que tanto apreciava passar algum tempo naquela Ilha e, principalmente, na sua fase de recolhimento, já na aposentadoria. Tive uma grande alegria na minha vida, no momento em que ele, me chamando para um a conversa, demonstrou acompanhar a nossa vida política e, especificamente, o meu trabalho aqui no Senado Federal. A conversa que tivemos foi para mim um grande incentivo, porque, como se sabe, não fui um correlegionário de **Peçanha Martins**, como V. Exa. o foi. Mas quando tive oportunidade de retornar à Bahia e acompanhar os trabalhos da Assembléia, ainda no Campo Grande, pude perceber na figura de **Peçanha Martins** aquele político lhano, sério, competente, duro nas suas opiniões, firme nas suas posições, mas que, sempre cavalheiresco, podia conversar com todos aqueles com que convivia na Assembléia. Por isso, foi com profundo pesar que recebi a notícia do seu falecimento. Já no último verão, senti falta da presença de **Peçanha Martins** em Itaparica, porque ele já estava bem combatido e não pôde ficar, como gostaria, naquela Ilha. Permita-me, Senador Josaphat Marinho, pedir a V. Exa. que seja também portador do meu pesar à família de **Peçanha Martins**, principalmente ao Francisco, hoje Ministro, porque com ele convivo mais. Em nome da Bancada da Bahia no Senado, quero que V. Exa. seja o portador da saudade dessa figura tão exponencial do nosso Estado.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG: -Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: -Ouço V. Exa. com prazer.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG: -Senador Josaphat Marinho, o Senador Marco Maciel, em nome do Partido que representamos, já trouxe a V. Exa. a solidariedade cabível neste instante, quando prestou uma homenagem ao seu amigo; homem com que conversava, trocava idéias e conviveu na Academia Baiana de Ciências Jurídicas. Eu não deveria então falar, se não fosse sergipano e tão vizinho de V. Exa.. Conhecemos, também, **Peçanha Martins**, e não conhecíamos essa faceta do homem público, não sabíamos que ele tinha sido deputado. Veja como é importante que, no mais das vezes, se vá buscar na classe política, no meio daqueles que têm o saber da experiência feita, homens amadurecidos para comporem Cortes de Justiça. Dizia V. Exa. que ele não fora um elaborador de doutrinas, que não fora um pensador, não fora um Hans Kelsen, não fora um homem que, na sua passagem pela vida jurídica, tenha deixado um elaborado trabalho doutrinário. Mas veja como V. Exa., que é um pensador, um doutrinador, um homem de idéias próprias e definidas, que escreve, que produz, que deu aulas e que formou gerações reverencia um homem que é quase o seu oposto, pela maturidade, pela experiência, pelo saber - como eu disse - da experiência feita, saber este que lhe dava a tranqüilidade necessária para interpretar a lei, para estudar a jurisprudência e para aplicar a justiça na sua forma mais legítima. Senador Josaphat Marinho, hoje, assisto a um fato muito interessante na Justiça brasileira: abrem-se concursos para juizes e para promotores; realizam-se provas, e o peso da experiência quase sempre é negativo. Vencem os concursos os jovens formandos, que estão imbuídos de doutrina e completamente desnudados de experiência. A todo instante e a toda hora, vemos uma confusão jurídica tremenda, porque esses jovens inteligentes, cultos, preparados e donos de doutrina, que estudaram Hans Kelsen e tantos outros, aprenderam a teoria Tridimensional do Direito e a filosofia jurídica, mas não aprenderam, também ao lado da sociologia jurídica, decidir existencialmente, dosar a pena, fazer com que a pena seja adequada ao crime cometido. Esse dom, Sr. Senador, só o tem quem já viveu muito ou quem já viveu razoavelmente. Porque, em tendo vivido as lições da vida, aliadas aos conhecimentos jurídicos que obteve na sua escola, esses homens podem fazer o que fez **Peçanha Martins**, esses homens podem merecer, nesta tarde, o lamento sentido de V. Exa., que diz: -Não é um Carnelucci, não é um Hans Kelsen, não foi um jurisfilósofo, mas foi um homem de decisões imbuídas do maior respeito à lei. E porque respeitou a lei foi sério, leal e justo. Em nome da Bancada de Sergipe, quero me solidarizar com V. Exa., neste instante de saudade, de

recordação. E essa é uma homenagem de um homem que lhe disse o que talvez Hermann Hesse escreveu um dia na sua porta: "Nesta casa mora um homem que já viveu muito . Deixe-me cultivar as rosas"; **Peçanha Martins** disse-lhe: "-Não posso mais conversar com você". Se formos olhar, ambos foram homens que viveram muito; um, não queria conversar, porque queria cultivar as suas rosas nos seus instantes finais; o outro, porque estava convencido, Mestre Josaphat, de que já tinha lhe dito tudo. Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO MARIZ: -Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: -Ouço V. Exa. com prazer.

O SR. ANTÔNIO MARIZ: -Senador Josaphat Marinho, quero associar-me também às homenagens que V. Exa., com tanto brilho e propriedade, presta ao Ministro **Peçanha Martins**. Tive a honra de conhecê-lo, certa ocasião, no gabinete do Senador Luiz Viana, quando S. Exa. presidia esta Casa. Deixou-me a mais elevada das impressões, por sua erudição, por seu espírito público, por sua visão dos problemas do Poder Judiciário brasileiro. O Ministro **Peçanha Martins** distinguiu-se na sua passagem pelos altos tribunais deste País, tanto no Tribunal Federal de Recursos, como no Tribunal Superior Eleitoral, pela retidão de caráter, pelo senso de justiça das suas decisões, e, com isso, impôs-se à admiração de quantos o conheceram e do mundo jurídico em que viveu. Por essa razão, é justa por todos os títulos a homenagem que V. Exa. presta neste momento, à qual se associa, sem dúvida alguma, todo o Senado brasileiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: -Incorporo, Sr. Presidente, às palavras que acabo de proferir, os altos testemunhos dos nobres Senadores Jutahy Magalhães, Francisco Rollemberg, Antônio Mariz e Marco Maciel, que falou também em nome do Partido da Frente Liberal. Todos confirmam e, mais do que isso, ampliam o sentido da justa homenagem que, neste momento, o Senado presta ao Ministro **Álvaro Peçanha Martins**, no momento em que assinalamos a tristeza por seu falecimento; e o fazemos na certeza de que se rende tributo ao Magistrado que soube, superiormente, cumprir o seu dever.

Muito obrigado.

**Artigo do Ilmo. Sr. Dr. Raymundo Pereira, em homenagem póstuma ao
Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*, publicado pelo
Jornal Tribuna da Bahia, em 24.12.1993.**

LINHA RETA

A morte de um juiz é ocasião própria para a avaliação de sua vida. Se o extinto deslustrou por alguns fora seu ofício, de todos o mais difícil em qualquer sociedade, melhor esquecê-lo. Se o contrário sucede, indispensável é proclamá-lo, até para que medre o bom exemplo.

A boa aplicação da regra jurídica é indispensável à convivência pacífica entre os homens, como todo mundo sabe. Mas talvez nem todos apercebam que a idéia de direito possui conotação geométrica específica. Não é à-toa que a própria palavra norma, sinônimo de regra, significa régua, em latim. Direito, pois, é a régua, ou regra, indicando o caminho certo para a pacificação dos interesses. Direito, assim, quer dizer a conformidade necessária das condutas com as regras sociais a elas preexistentes. Direito, na sua expressão mais simples, significa retidão.

A Bahia e o Brasil perderam, há poucos dias, um de seus filhos mais ilustres, vida dedicada eminentemente à tarefa de fazer o Direito. Existência traçada em trajetória ascendente e pura. Pura, mesmo na prática da política, que o levou a participar, com atuação sempre destacada pela firmeza de atitudes e nitidez de convicções, da Assembléia Estadual em 1954/58.

O amor ao ideal de Justiça levou-o a abraçar a carreira jurídica. Nela invariavelmente desempenhou-se com probidade e zelo. O reconhecimento de seus méritos pela classe que tão bem integrou, levou-o à presidência da Seção Estadual da Ordem dos Advogados. Nesse difícil posto, tanto mais difícil quanto exercido, como foi, durante regime de exceção, quando praticamente suspensas as garantias individuais, teve a mais meritória atuação, jamais esquecida pelos que porfiaram para preservá-las, naqueles dias ásperos. Ele nunca se omitiu, nem se curvou diante do poder.

Seu valor profissional e reputação ilibada fizeram-no uma das três respeitáveis figuras sob cuja égide reinaugurou-se a Justiça Federal em nossa terra, no ano de 1966. A fisionomia austera delineada por planos nitidamente definidos, a postura ereta, a firmeza de voz e atitudes, os olhos claros pareciam traçar nele o estereótipo cinematográfico do general

prussiano. Como este, cultivava o gosto pela disciplina e pela autoridade. Mas sua disciplina era, de modo especial, a interna, a autodisciplina, talvez o traço mais característico do homem verdadeiramente livre. Sua autoridade, sempre sabiamente exercida, era a moral, usada com firmeza temperada de humanidade. O brilho sempre presente nos seus olhos não era o do gelo, nem do aço. Era o brilho da generosidade, da solidariedade humana e do bom humor que sempre o caracterizaram.

Exerceu judicatura esclarecida, sempre lealmente aberto ao debate sobre tese com os colegas advogados, sempre e invariavelmente independente na elaboração de suas decisões. Como ocorre com os melhores juízes, sua preocupação constante era com as realidades humanas que, na sua opinião esclarecida, não podiam ser esmagadas por tecnicismos formalistas. Fielmente praticava a preceituação da Lei de Introdução ao Código Civil, no sentido de que, na aplicação da lei, o juiz deve atender sempre os fins sociais e às exigências do bem comum. Para ele a lei era importante, sim. Muito importante mesmo. Mas o Direito era mais importante que a lei, porque apenas quando se entende que a lei não exaure todo o Direito, é que se pode cumprir o ideal de realização da Justiça. E, se algum dia ficar definitivamente fixado o contrário, os juízes poderão, decerto e com vantagem, ser substituído pelos computadores.

Ascendendo ao antigo Tribunal Federal de Recursos, com atribuições e prestígio equivalentes aos do atual Superior Tribunal de Justiça, ali mais uma vez afirmou-se pelo zelo e capacidade de trabalho, tanto quanto pela continuada e inalterável independência pela probidade que sempre o acompanharam por todos os caminhos da vida. Dentro desses parâmetros nobilitantes, chegou à presidência daquele alto sodalício, deixando-a cercado pelo respeito de seus pares e da comunidade jurídica de modo geral. Como relatado pelo deputado João Borges, outro homem íntegro, quando exercia essa presidência foi abordado por certo deputado coronel, ou coronel deputado, que lhe informou ter o Senhor General Presidente ficado insatisfeito com determinada decisão sua. Retrucou-lhe só: "E que me importa? Eu fiquei satisfeito!" Resposta digna do senador romano Helvídio Prisco.

Na política, na advocacia, na magistratura, nada manchou sua toga. Reverenciada seja, pois, a memória desse que foi bom e bravo, altivo e firme. Foi uma linha reta a vida de **Álvaro Peçanha Martins**.

**Artigo do Ilmo. Sr. Dr. Arnaldo Sampaio, em homenagem póstuma
ao Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*, publicado pelo
Jornal "A Tarde", em 29.12.1993.**

MEU AMIGO ALVINHO

Álvaro Peçanha Martins. Para mim, simplesmente Alvinho, o primo-irmão cuja vida se iniciou ao lado da minha, em plena infância, obtendo maior expressão na adolescência, que foi quando vivemos intensamente alguns dos nossos melhores anos. Seu pai, Francisco Martins Júnior, o tio Chico, era um dos concessionários da Limpeza Urbana, no começo dos anos vinte, e tinha a seu serviço uma frota de carrocinhas puxadas a burro para fazer a coleta do lixo. Me lembro bem da mansão das Sete Portas, onde vivia com os pais e irmãos e eu passava longas temporadas.

Em plena adolescência, ganhávamos a rua nas noites dos sábados e domingos para passeios no centro da cidade, com paradas no Largo do Teatro (hoje, Praça Castro Alves), onde havia as diversões, bilhares, o cicle-ball (um jogo semelhante ao boliche), a Confeitaria Luso-Brasileira, o Cinema Guarany e o Palace Club, um cabaré de luxo (a que menores não tinham acesso) e, na Praça Municipal, onde nos esperavam as confeitarias Triunpho e Fim do Século, com suas irresistíveis especialidades em sorvetes, *ice-cream* soda, etc.

Era ali, onde se concentrava a vida noturna da cidade, nosso ponto de encontro com os amigos e colegas estudantes em "noitadas" que se prolongavam até depois das 10 horas. Então, no bonde de Brotas, voltávamos, os dois, para casa, com a maior cautela ao ingressarmos, temerosos de despertarmos a fúria do tio Chico, àquela hora da noite. E quando, pé ante pé, penetrávamos na sala, lá estava sentada a velha Leocádia, criatura divina que acompanha a família desde sua formação e tinha em cada filho do patrão o desdobramento de sua própria vida. Não havia nada neste mundo que a fizesse dormir enquanto nós não chegássemos...

Inúmeros episódios inesquecíveis pontilharam nossa vida naquela época. Assim, fizemos nossos estudos de primeiro e segundo graus, ele no Liceu Salesiano, eu no Ginásio Ypiranga, depois os preparatórios ao vestibular no Ginásio da Bahia (hoje, Central) e, finalmente, atravessamos juntos o pequeno pátio do prédio que é, hoje, da OAB, na Piedade, então da Faculdade de Direito do extraordinário,

Bernardino de Souza, onde nos esperavam mestres de notável saber jurídico, entre outros, Aloísio de Carvalho Filho, Rogério de Farias, Felinto Bastos, Castro Rebello, Augusto Alexandre Machado.

Quis o destino, entretanto, que nos separássemos ali. Ao fim do primeiro ano de estudos, transferi-me para o Rio de Janeiro, onde iria radicar-me durante cerca de 40 anos. De lá, não obstante, jamais deixei de acompanhar a trajetória do amigo: seu sucesso inicial na advocacia, sua breve passagem pela política, eleito deputado estadual em 45, participando da elaboração da Constituição do Estado. Em seguida, seu ingresso na Magistratura, ao implantar a Justiça Federal na Bahia, como um de seus primeiros juízes, e posteriormente sua nomeação para ocupar uma cadeira de Ministro no antigo Tribunal Federal de Recursos, onde permaneceu até aposentar-se compulsoriamente pela idade.

A volta de Peçanha a Salvador coincidiu com minha decisão de deixar definitivamente o Rio para novamente radicar-me aqui. Reatamos, então, nossa convivência quase diária, tivemos ensejo de reviver nossos tempos de infância e adolescência. Mas o destino, que dispõe de nossas vidas, tem seu roteiro traçado para cada um de nós e dele ninguém pode fugir. Ele quis que nos separássemos outra vez...

Peçanha não foi um jurista porque pouco se preocupava com a doutrina. Como advogado, esgrimava com a espada da lei e os recursos da inteligência e da habilidade a serviço do convencimento. Como Magistrado, soube aplicar a lei com sabedoria, valendo-se sempre da razão e do bom senso para dar à suas sentenças a força do equilíbrio. Julgou com serenidade e respeito à lei, em paz com sua consciência, como convém ao verdadeiro juiz.

Agora, ele partiu. Partiu para a inevitável viagem sem volta que todos nós temos de empreender. Com os amigos, ficou a amargura de perder uma convivência sadia, um firme caráter e, sobretudo, uma lealdade a toda prova. Comigo, ele deixou doces lembranças que não se apagam nunca. Quero chorar mas não tenho lágrimas, que seriam para regar o lado do coração onde ficou plantada minha grande saudade.

Siga, querido amigo, tranquilamente, em sua jornada de paz pelos caminhos do desconhecido. Um dia, nos encontraremos...

**Artigo do Ilmo. Sr. Dr. Amâncio José de Souza Netto,
em homenagem póstuma ao
Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*.**

Nos idos de 1940, ainda acadêmico de Direito, acompanhei, um dia, meu pai, advogado eminente, ao Forum, em Salvador, então funcionando, transitariamente, nas antigas instalações do Hotel Nova Cintra, entre a rua Chile e a rua do Tira Chapéu, durante as obras de reforma do prédio da Misericórdia.

Na sala de audiência da Segunda Vara Cível, um advogado, jovem, bem apessoado, tez morena, olhos claros, expunha oralmente, segundo me foi explicado, as suas razões finais, mostrando os fatos e o direito aplicável, num discurso impetuoso e claro.

Indagado, respondeu meu pai que o moço causídico era **Álvaro Peçanha Martins**.

Desde então, no pretório, no escritório de Renato Bahia, na casa de Luiz Viana Filho, me aproximei de Peçanha Martins, numa camaradagem que se acentuou, mais tarde, no Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, durante mais de vinte anos.

Rememorando, hoje, tantos anos passados, as discussões na OAB-Ba, vêm-me à mente aqueles versos que li na crônica jornalística e que muito se ajustam à personalidade de **Peçanha**: "Tem palavra fácil e buliçosa, que posta no debate a todo plano, dá-nos a sensação deliciosa, de ver o adversário entrar no cano".

Com letra firme escrevia direto, manuscrevendo e dactilografando, em linguagem tersa, sem floreios, que ia direta ao âmago do ponto discutido.

Deputado estadual pelo Partido Libertador, deixou na Assembléia Legislativa a reputação de um lúcido e atento debatedor.

Nos anos sessenta, os seus pares, o elegeram Bâtonnier e no mandato soube manter, com fidelidade, ileso a dignidade dos advogados na sociedade baiana, diante das forças revolucionárias dominantes.

Juiz Federal, na Bahia, o Governo Federal o nomeou Ministro do Tribunal Federal de Recursos, hoje Superior Tribunal de Justiça, tendo presidido aquela Corte durante dois anos.

Na Superior Instância transitou, com coragem e brilho, com assento no Tribunal Superior Eleitoral e no Supremo Tribunal Federal.

Aposentado, voltou a Salvador e, ali, eleito para Academia de Letras Jurídicas da Bahia, foi, sucedendo a Orlando Gomes, o seu segundo presidente.

Administrando a Academia, conseguiu, conversando, argumentando, e exortando, sensibilizar pessoas e famílias e obter, assim, por amor à cultura, harmoniosamente, que se doasse à instituição por ele dirigida, a sua sede.

Na esfera jurídica **Peçanha Martins** exerceu com maestria a advocacia e a consultoria, consultor que foi do Ministério da Justiça.

Das qualidades humanas que ornaram o seu caráter, destacou-se, sempre, a coragem, o destemor. Achando-se ele com a razão, sem alardes, não cedia; intrépida e arrojadamente procurava fazer valer as suas convicções. O medo, em todas as suas nuanças, jamais teve refúgio na sua alma.

Os nunes que o tutelaram, concederam-lhe a ventura, ainda em vida, de ver-se continuado na pessoa do filho Francisco que, firme no seu exemplo, repassa as sendas abertas pelo pai, como que perenizando o seu espírito no Superior Tribunal onde serviu à Justiça.

Assim foi **Peçanha Martins, Álvaro**, hoje trilhando o infinito, nas brumas da eternidade, na visão saudosa dos seus amigos.

**Artigo do Exmo. Sr. Senador Josaphat Marinho, em homenagem
póstuma ao Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*.**

ADVOGADO, POLÍTICO E JUIZ

A personalidade humana constitui um mosaico de caracteres. A diferenciação deles é sempre intensa. Não há individualidade uniforme nos seus elementos marcantes. Dentre os dados assinaláveis do indivíduo, há um preponderante, ou alguns mais salientes: os que definem o homem acima de circunstâncias, no espaço e no tempo. No perfil do temperamento moderado ou exaltado, franco ou contido, expansivo ou introspectivo, há uma escala de valores, cuja projeção depende também da educação do indivíduo e do meio em que vive. As condições do ambiente em que o homem exerce atividade influem, grandemente, nas suas reações. A atuação política, sobretudo no Poder Legislativo, propicia, quando não provoca, manifestações bruscas, se não houver um controle interno permanente e vigilante. O desempenho da advocacia pressupõe energia e vivacidade, porém não comporta exageros, de linguagem ou de habilidade, de regra prejudiciais à causa defendida. A prática da judicatura exige contenção e sobriedade, sem prejuízo da afirmação de idéias e de entendimento dos fatos. Enfim: os diferentes tipos de atividade impõem formas diversificadas de conduta, alicerçadas sempre em certas qualidades, inerentes à identidade do ser.

Conheci **Álvaro Peçanha Martins** nas três atividades em que sua vida se desdobrou: na advocacia, na política e na judicatura. Na advocacia, participou, ainda jovem, de um escritório de "advogados associados" forma de exercer a profissão pioneira, então, em Salvador. O trabalho organizado em associação, decerto lhe transmitiu a experiência do esforço em grupo, mas não anulou o feitio de sua personalidade. Desenvolveu e manteve a marca de seu estilo conciso e claro. Dizia ou escrevia o necessário para elucidar a questão e despertar o convencimento do juiz. Não o empolgava o alargamento de razões com o propósito de revelar cultura, estranha e inútil à decisão da causa, ou de confundir o julgador. Preferia juntar à concisão esclarecedora, a credibilidade que emanava de seu nome.

Sem deixar de ser advogado, ingressou na política, na restauração da ordem democrática, em 1945, integrando a União Democrática Nacional. Juntos aí, continuamos companheiros no Partido

Libertador. Numa como noutra agremiação, era o correligionário sem subterfúgios. Apoiava deliberações, ou delas discordava, com a franqueza da lealdade. Na Assembléia Legislativa da Bahia não foi a timidez, mas a firmeza sem jactância, que o caracterizou.

Ingressando na magistratura como Juiz Federal, alcançou o Tribunal Federal de Recursos, em cujas funções se aposentou. Manteve suas amizades, conservou suas idéias políticas e sobre política gostava de conversar, com o interesse do cidadão e a discrição do magistrado. O juiz não tinha partido, nem fazia concessão por intimidade ou influência, de qualquer natureza. Convocado a votar no Supremo Tribunal Federal, completando o *quorum*, manifestou-se em divergência com pronunciamentos da Casa. Emitia seu juízo com firmeza tranqüila, não raro com certa graça, se o caso comportava uma palavra ou um gesto de espírito, compatível com a seriedade do Tribunal. Repetiu na Corte, como relator ou apenas votando, o estilo conciso do advogado, mais disciplinado pelo dever de imparcialidade do julgador.

Ajustando-se à diversidade de ocupação, nelas permaneceu o mesmo homem: probo, firme e tolerante, enérgico sem fatuidade, e de impressionante solidariedade aos de sua estima. No curso de suas atividades, mesmo nas horas atribuladas, guardou efeição singular à família. Na vida particular, como nas funções públicas, **Álvaro Peçanha Martins** foi um cidadão prestante, com aptidão bastante e honradez reconhecida para bem servir.

**Artigo do Ilmo. Sr. Dr. Luiz Carlos Bettiol,
em homenagem póstuma ao
Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*.**

O DEFENSOR DA LIBERDADE

Escrever sobre o saudoso Ministro **Álvaro Peçanha Martins** é uma tarefa extremamente prazerosa por distintas razões, mas sobretudo porque ele foi um apaixonado pela advocacia, um defensor das liberdades públicas e um juiz acessível e atento aos seus deveres.

Seu amor pela advocacia pôde ser medido em sua posse no então Tribunal Federal de Recursos, quando afirmou que de todos os cargos que havia exercido ao longo de sua vida pública, o de que mais se orgulhava era o de Presidente da Seção Baiana da Ordem dos Advogados do Brasil. No exercício da advocacia, conforme lembrou o Ministro José Cândido, **Peçanha Martins** foi o profissional eficiente, culto e intransigente defensor das causas que abraçava.

Como Ministro, relacionava-se com os advogados de uma maneira muito positiva, conhecedor que era do direito processual e das dificuldades e necessidades de nossa categoria. Descomplicado, afirmativo, foi o precursor - ousou dizê-lo - da hoje tão propalada transparência: ao invés de ser reticente ou de cobrir as suas opiniões de mistério, Peçanha Martins deixava que, de certa forma, se conhecessem suas inclinações e seu entendimento, tornando-se previsível. Isso facilitava enormemente seu relacionamento com os advogados e contribuía em muito para a eficiência dos trabalhos. O Ministro encaminhava o debate de tal maneira que os advogados podiam balizar sua atuação num sentido ou noutro. Muitas vezes, ele orientava os advogados a não perderem tempo com teses reiteradamente rejeitadas pelo Tribunal, o que conferia maior celeridade aos julgamentos.

A propósito desta faceta do Ministro, escreveu seu filho, o Ministro Francisco Peçanha Martins: "Costumava dizer, na instrução dos processos, que conhecia todas as manhas e as artimanhas utilizadas pelos advogados na defesa dos interesses dos clientes. Por isso, recusava as provas desnecessárias e, não raro, conduzindo o interrogatório das partes e o depoimento das testemunhas, recusava as perguntas impertinentes, estabelecendo, com precisão, a questão de fato a ser dilucidada e julgando com rapidez os processos".

A tais qualidades, somava-se a sua ampla disponibilidade para atender aos que o procuravam. Seu gabinete estava sempre aberto, e nunca alguém esperou mais do que alguns minutos para ser recebido pelo Ministro. Essa experiência, eu a tive inúmeras vezes. É importante ressaltar que, apesar de Peçanha Martins ter sido uma pessoa acessível e afirmativa, sabia dosar suas atitudes, possuía a exata medida do equilíbrio entre a solenidade requerida para os juízes e o que aqui estou chamando de descomplicação.

Essa virtude do Ministro foi muito bem definida pelo Senador Josaphat Marinho, em discurso proferido no plenário do Senado Federal, na sessão de 20 de dezembro de 1993. Em homenagem a **Peçanha Martins**, sepultado um dia antes, o Senador destacou: "A toga austera não lhe restringiu a expansão no convívio social e com os advogados. Tranquilo no cumprimento do dever, não se distanciava de quem pretendesse falar-lhe sobre causa pendente de julgamento. A delicadeza da postura de ouvir não comprometia a isenção e a seriedade de seu voto".

Merece igualmente registro, nessa homenagem que o Superior Tribunal de Justiça tributa a **Peçanha Martins**, uma nobre característica que marcou a atuação do Ministro: a especialíssima atenção que dedicava aos mais necessitados, aos desassistidos. Quando tomava conhecimento de que uma pessoa estava órfã de advogado, ele adotava as providências necessárias a que o julgamento do processo em que ela era a interessada fosse realizado o mais rápido possível. Peçanha Martins preocupava-se em evitar que os processos daqueles que não dispunham de um procurador ficassem no limbo.

Também devo destacar aqui a preocupação do Ministro em não reter processos, em apreciá-los dentro de um prazo razoável, respeitado o tempo necessário a um exame acurado de todos os fatos relacionados e dos argumentos expendidos. Conta o querido Ministro Francisco Peçanha Martins que o pai ficava satisfeito ao examinar a estatística dos trabalhos do STJ e constatar que o seu nome continuava honrado, dentre os mais operosos julgadores.

Esse empenho de Peçanha Martins é relatado pelo Ministro José Cândido, grande amigo e companheiro: "Traço marcante de sua formação moral era o cumprimento do dever assumido com o Tribunal. Era a sua constante preocupação em produzir. Não aceitava afogar-se nos processos que se empilhavam nos gabinetes. Por várias oportunidades, o Ministro William Patterson e eu tivemos que lutar contra a sua desesperança e tristeza por não atingir, no decorrer de seu último ano de trabalho nesta Corte, o número ideal de processos julgados". Segundo o Ministro José Cândido, **Peçanha Martins**, ledor constante de Rui Barbosa,

tinha pavor à eternização das causas judiciais e não esquecia a lição do mestre na "Oração aos Moços" sobre o atraso dos julgamentos. Dizia Rui Barbosa:

"Mas justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta. Porque a dilação ilegal nas mãos do julgador contraria os direitos escritos das partes, e, assim, as lesa no patrimônio, honra e liberdade".

A concisão também fazia parte das preocupações de Peçanha Martins. Em sessão de homenagem ao Ministro, quando de sua aposentadoria, o Subprocurador-Geral da República, Geraldo Andrade Fontelles, anunciou em seu discurso que deveria ser breve "como era do gosto do eminente Ministro Peçanha Martins, o qual, quando presidia solenidades deste jaez ou quejando, com a sua natural persuasão afetiva, me recomendava: "se gastares mais de dez minutos, casso-te a palavra..." e arrematava: "não é que eu não goste dos teus discursos..."

Pelo menos em duas ocasiões o Ministro falou da sua pretensão de não ser prolixo. Em sessão solene destinada à posse do Ministro Adhemar Raymundo da Silva, Peçanha Martins informou que seria breve, atitude que vinha adotando "principalmente depois que Lara de Resende, no seu discurso de posse na Academia Brasileira de Letras, contou que Pedro Calmon, um componente do rol dos consagrados oradores da atualidade, definiu o discurso longo como o pior dos discursos". Já na solenidade de lançamento do Plano de Saúde do então TFR, declarou que "o discurso não é uma conferência, que expõe teses pormenorizadamente e estabelece conclusões; mas, no dizer de Rui Barbosa, a linguagem pronta, resplandecente e eletrizante, linguagem que, por evidente falta de força, não consigo construir".

Rui Barbosa foi o modelo que Peçanha Martins procurou seguir: de advogado, de jurista, de personalidade pública. Conhecedor de sua obra, o Ministro era capaz de recitar trechos dos seus discursos. Estudioso do trabalho e dos procedimentos adotados por Rui Barbosa, foi fiel aos princípios professados pelo mestre, o que podia ser constatado na alta qualificação dos seus trabalhos intelectuais.

Essa sua admiração foi revelada, por exemplo, em discurso ao integrar a diretoria da Academia de Letras Jurídicas da Bahia, quando afirmou que os autores de sua predileção permanente eram Rui Barbosa, Machado de Assis e Eça de Queiroz. Em sessão por ocasião do cinquentenário da morte de Rui Barbosa, **Peçanha Martins** qualificou seu modelo de "apaixonado pela Justiça e pela liberdade". Em outro pronunciamento, agora ao tomar posse na Presidência do então TFR, em

1977, o Ministro afirmou que os baianos aprenderam, nas lições de Rui Barbosa, a cultura, o Direito e o amor à liberdade.

O amor à liberdade foi intensamente exercitado por **Peçanha Martins**. Defensor das liberdades públicas, manifestou-se, quando Presidente do Tribunal, em favor do que qualificou de "grandes acontecimentos, dentre estes a revogação do Ato nº 5, os restabelecimentos das prerrogativas do Magistrado e da plenitude do habeas corpus, o remédio constitucional dos injustiçados".

A liberdade movia o Ministro. Ele abraçou essa causa em sua plenitude, por ela lutou em distintos instantes de sua vida, conforme lembrou Fontelles: "sempre tomou parte ativa em todos os movimentos de fortalecimento da liberdade - o bem maior da humanidade".

Esse seu posicionamento fazia com que se entristecesse quando a situação política do país desbordava dos limites do respeito à liberdade do cidadão, como nos conta seu filho, ou o levava a deixar registrado no Relatório dos Trabalhos do Tribunal, em 1978, o seguinte texto: "quero congratular-me com os Srs. Ministros pelo desaparecimento dos Atos Institucionais, revogação que redundou no restabelecimento pleno do Habeas Corpus, na inviolabilidade dos mandatos parlamentares e na recuperação das prerrogativas da Magistratura. Tomara bem que a reorganização política da Nação alcance a sua plenitude, independentes e harmônicos os Poderes, dentre esses o Judiciário com suas decisões garantidas pela força do Estado".

Dois votos ilustram bem a carreira de **Peçanha Martins**, e por ele foram citados como representativos de sua atuação como Ministro. Um deles foi proferido no Tribunal Superior Eleitoral. Políticos cassados defendiam o direito de ingressar, por filiação, nos partidos constituídos. O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul lhes havia garantido esse direito. Mas o TSE cassou a decisão do TRE, entendendo que não era inconstitucional o dispositivo da Lei Orgânica dos Partidos Políticos que impedia a filiação daqueles cujos direitos políticos haviam sido suspensos.

Todos os Ministros do TSE haviam concordado com esse entendimento, adotado pelo relator. Último a votar, **Peçanha Martins** foi, então, o único a manter a decisão do TRE gaúcho. Em seu voto, ele sustentou que é inválida a lei, no seu todo ou em parte, "que conduza ao absurdo, como acontece no concernente ao segundo período do art. 62 da Lei Orgânica que, contrariamente ao Ato Institucional, estabelece prazo indefinido para filiação partidária dos anteriormente casados". E prosseguiu: "no caso, já esgotados os efeitos da punição imposta aos recorridos nos termos do Ato Institucional, não há como considerar-se subsistente a restrição prevista".

Nesse voto, como lembrou o eminente advogado Pedro Gordilho em carta ao ministro Francisco Peçanha Martins, o saudoso ministro "declamou com grande erudição e brilho os princípios liberais que o consagraram durante sua felizmente prolongada vida pública de político, advogado notável, juiz trabalhador, independente, erudito, orador brilhante, fazendo seu discurso sempre com elegância literária e densidade de idéias".

O voto no TSE foi revelador de sua maneira de julgar: Peçanha Martins defendeu seus princípios, arcando com o preço da solidão. Recorro novamente ao discurso do Senador Josaphat Marinho, que sintetiza bem a postura do Ministro: "firmada convicção sobre determinado problema, podia ficar solitário no julgamento, sem arrependimento, nem irritação". Se, entretanto, convencia-se da verdade ou da procedência de outro voto, "adotava-o com a serenidade do bom juiz". Havia momentos, porém, em que Peçanha Martins angustiava-se e preocupava-se em ser seguido pelos colegas: quando estavam em jogo direitos individuais ou políticos, como lembrou o senador.

O outro voto citado pelo ministro foi proferido em mandado de segurança impetrado junto ao então TFR pela Editora Inúbia Ltda. contra ato da Polícia Federal que estabeleceu a censura prévia ao semanário "Opinião", de circulação nacional. Nesse voto, Peçanha Martins, relator, afirmou que a lei ordinária não poderia determinar a censura prévia a livros, jornais e periódicos, conforme previsto no decreto-lei nº 1.077, de 28 de janeiro de 1970, pois isso não era admitido pela Constituição. Citando o art. 153 da Carta Magna, que tratava da liberdade de manifestação e de informação, o ministro afirmou: "Sujeitos à censura prévia estão as diversões e espetáculos públicos, as duas únicas exceções estabelecidas pelo legislador constituinte, não sendo lícito ao intérprete, ou ao legislador ordinário, acrescentar outras censuras a título de execução do seu texto".

Amante da liberdade, **Peçanha Martins** defendeu-a também durante o tempo em que atuou na política - outra paixão que alimentou. Democrata e liberal, fez parte do grupo liderado por Otávio Mangabeira - grupo que passou a integrar a União Democrática Nacional e, em seguida, o Partido Libertador, sob cuja legenda elegeu-se deputado estadual. Advogado, político e posteriormente juiz, dizia que as três atividades tinham o mesmo fim - a harmonia social -, diferenciando-se, apenas, na forma de alcançá-lo.

A mudança de atividade era acompanhada por uma adequação à nova missão. E é Josaphat Marinho quem aborda muito bem a transferência de Peçanha Martins da política para a Magistratura: "seu temperamento não mudou, mas, imediatamente, o homem se distanciou do

espírito de facção. Gostava, evidentemente, saibamos todos, de conversar política, de apreciar a política, mas guardando a compostura de magistrado. Se manteve as relações de intimidade com os seus antigos companheiros políticos, em nenhum momento seu espírito de Juiz cedeu a qualquer injunção de amizade. Era atento aos deveres antigos, porém permanentemente fiel à nova posição que passara a ocupar e em que lhe cumpria dizer do Direito, fazendo justiça".

O gosto para conversar política, lembrado pelo senador, pode ser constatado em suas palavras na solenidade de lançamento do "Plano de Saúde" do TFR, em outubro de 1984. Referindo-se à necessidade do zelo com a saúde física e mental, falou da alma desesperada dos que não podem arcar com os efeitos de uma inflação desmedida, e chegou a dizer que esse desespero da alma era agravado com a manifesta possibilidade de crise institucional em plena disputa pela vitória no pleito de janeiro. Fez votos para que o tancredismo e o malufismo chegassem "a bom porto, sem ameaças de alteração da paz", e a certa altura arrematou: "conservando, na forma da Constituição, o título de Ministro deste Tribunal de Recursos, claro que devo ser moderado e discreto na apreciação de certos assuntos e volver ao Serviço Médico, que está na berlinda e efetivamente se tornou modelar".

Não era a política, entretanto, o único assunto sobre o qual o Ministro gostava muito de falar. Ele era um contador de casos, e as figuras que animavam os casos que contava pertenciam ao mesmo universo dentro do qual se movimentavam as personagens de Jorge Amado - os plantadores de cacau, os menores abandonados, os saveiristas, os negros e os marginais. Muitas vezes, deliciei-me com suas estórias, sempre relatadas com graça, todas tendo como cenário a Bahia. Da sua terra, falava com muito carinho, como quando tomou posse na presidência do tribunal: "jamais afastei a Bahia da minha lembrança, sobretudo Salvador, onde nasci, aprendi a ler e passei o melhor da minha vida na companhia dos que me falam ao coração (...)". Ao saudar o Ministro Adhemar Raymundo da Silva, Peçanha Martins voltou a falar carinhosamente da sua cidade, qualificando-a de "a velha mas sempre airosa Salvador da Bahia, solidária com seus filhos e sempre impulsionadora nos embates da vida pública (...)".

Apesar desse amor pela Bahia, Peçanha Martins elogiava reiteradamente Brasília. Conta-nos o Ministro José Cândido que quem o ouvia nas suas repetidas manifestações de estima por Brasília e até em seus protestos contra sua volta à terra natal poderia pensar que ele perdera o amor pela Bahia: "Não chegava a tanto. O que estava em causa, já nos últimos anos de sua atividade nesta Corte, não era seu retorno à velha província, mas, notadamente, um forma de invectiva contra a lei que o

inativava aos 70 anos, quando ainda se sentia com o vigor necessário para continuar seu trabalho à sombra deste abençoado teto a que se afeiçoara com tanto agrado".

Peçanha Martins queria que sua saída do tribunal fosse espontânea, e nunca por exigência decorrente da idade. Segundo o Ministro Francisco Peçanha Martins, "a compulsória e os seus efeitos daninhos fizeram-lhe a moza". Inconformava-se com a aposentadoria, o que não escondia: "declaro-me um saudosista, um contrário à compulsória aos 70 anos nesta época de predomínio das vitaminas regeneradoras"- disse em outubro de 1984.

O desânimo que tomou conta do Ministro com a inatividade forçada foi suplantado pela alegria quando da nomeação de seu filho Francisco para o Superior Tribunal de Justiça. Essa alegria é lembrada pelo Ministro Francisco Peçanha Martins, que o revê "feliz e orgulhoso" no dia da sua posse. Nesse dia, o Tribunal acolheu em sua composição um homem com o mesmo gosto pela liberdade e pelo respeito aos direitos individuais e políticos. **Álvaro Peçanha Martins** perpetua-se, assim, no perfil do filho Francisco.

**Artigo do Ilmo. Sr. Dr. Roberto Rosas,
em homenagem póstuma, ao
Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*.**

ÁLVARO PEÇANHA MARTINS

Bate a hora da tarde, e chega o carro oficial com o Ministro **Álvaro Peçanha Martins**. Cumprimenta os funcionários, é homenageado pela boa aparência, mas **Peçanha** rebate - já não sou como queria! Encontra Jarbas Nobre, que o provoca sobre a elegância e o estilo no cigarro, mostrando-se preocupado com a elegância, e **Peçanha** responde - estou derrubado! Começa a sessão e **Peçanha**, antes já auscultara os advogados sobre as pretensões oratórias de cada um, e avisa ao Presidente - o ilustre advogado já confirmou sua sustentação em 5 minutos! Autêntica provocação ao outro advogado que diz: e eu também. Topa com Amarílio Benjamim, e lá vêm as histórias e estórias da Bahia velha e da contemporânea, reminiscências. Eis que chegam Carlos Mário Velloso e William Patterson, jovens na casa, e Peçanha diz - com esses dois meninos, e mais outro, um jovem advogado, outro menino, eu revoluciono este tribunal.

Ninguém o excedeu na preocupação com a liberdade das pessoas, não fosse grande discípulo e seguidor de Rui Barbosa. Preocupava-lhe a vida do cidadão, o respeito ao indivíduo, como demonstrou ao votar pela limitação da censura a livros e não ampliar o impedimento dos cassados pelos atos revolucionários. Quem tanto pensava na liberdade, colocava a sua em jogo, porque a hora era pesada.

Lembrava-se de Maurice Duverger - as leis são proposições formuladas de acordo com um modelo de representação abstrata que define previsões com probabilidade.

Era um liberal, sem ser demagogo, ou até popularesco, no exercício discricionário da distribuição da justiça, nos limites do subjetivo.

Certa vez, modesto indivíduo foi preso na zona portuária, com uma garrafa de uísque importado. Condenado pelo Juiz, teve a felicidade da distribuição de seu processo para Peçanha. Este lutou para liberar o paciente, ainda que outro colega se esforçasse para manter a sentença condenatória. Estava ali o baiano ruista, como numa afirmação pleonástica, de que todo baiano jurista, é seguidor de Rui, como mostrou no discurso no cinquentenário de morte de Rui (1973). 'É a circunstância falada por Ortega

Y Gasset. Eu sou eu e a minha circunstância. O eu é o plenamente real, e a realidade inclui a circunstância, que é a parte constituinte do ser. A Bahia é liberdade, amor, dedicação ao próximo, encarnada na figura de Irmã Dulce. Por isso, a ligação Rui - baiano jurista não é pleonasma, é circunstância orteguiana. A Bahia é a pátria e esta é a família amplificada, como aprendera o seu mestre.

Peçanha encerrava o dia, voltava para casa onde invariavelmente jantava com D. Guiomar, sua esposa e companheira de toda a vida, e manda avisar o Coqueijo Costa para juntos irem andando ao supermercado Jumbo tomar um café, quando se informava das coisas da Bahia e do Brasil.

Eis que, retornava no dia seguinte para uma sessão solene. Já bem adiantado o discurso oficial, vira-se Peçanha para o vizinho - tão cedo não terminará, porque ainda está na Grécia antiga, e ainda não falou em Roma! Lembrou-se de Cervantes, no D. Quixote - breve nos raciocínios, a ninguém agradará ser longo. Interrompe-se a sessão, e Peçanha cumprimenta o orador, mas observa - você citou três vezes o mesmo autor. Espero este ano não mais ouvir esse nome! Claro, ninguém importunava-se com as críticas amenas do velho político libertador, que de advogado passou à magistratura federal, e depois ao Tribunal Federal de Recursos.

Todo colegiado é receoso na recepção ao novo colega. Sentir sua personalidade, suas reações, seu convívio, e antes de mais nada - tolerância e respeito pelas opiniões alheias. Mas Peçanha conquistou a todos imediatamente, com o aval do baiano Amarílio Benjamim, duas personalidades diversas, a introversão e a extroversão, mas unidos pela baianidade.

Peçanha deixou rastro iluminado de saber humano necessário à aplicação do saber jurídico, sem fórmulas alternativas, mas usando o art. 5º da Lei de Introdução - o Juiz atenderá aos fins sociais, na aplicação da lei.

Hoje, a lembrança dos seus amigos e coevos, caberia o silêncio, mas Rui (é sempre bom na homenagem a um baiano), na oração fúnebre de Machado de Assis dizia que o silêncio era a linguagem de nos entendermos com o mistério dos mortos. É reflexão sobre eles, é o que deixaram, e ensinaram, como foi Peçanha.

Fica a saudade como no verso de Fernando Pessoa - "E depois de ter saudades... vem as saudades que havia", aquelas saudades da graça, do espírito jocoso, da simpatia, do calor humano de **Álvaro Peçanha Martins**.

Discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, em homenagem póstuma ao Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*, pelo Exmo. Sr. Deputado Nestor Duarte, publicado no Diário do Congresso Nacional.

-Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados:

A única certeza que todos temos, em nossa existência, é a da morte, que inexoravelmente atinge a todos os seres vivos, sem qualquer cogitação de sua grandeza ou de sua pequenez, igualando-nos a todos, democraticamente.

Entretanto, a morte inevitável, quando atinge - os grandes homens, causa enorme impacto, pois as pessoas, em sua individualidade, são insubstituíveis e deixam, necessariamente, um tremendo vazio.

Esse, precisamente, é o caso do desaparecimento de uma das mais notáveis personalidades do mundo jurídico nacional, o baiano **Álvaro Peçanha Martins**, que por anos foi Ministro do extinto Tribunal Federal de Recursos, hoje transformado no Superior Tribunal de Justiça.

A morte desse ilustre brasileiro, desse jurista e juiz extraordinário, causou profunda comoção em nossos meios jurídicos e em toda comunidade baiana.

Desejamos, portanto, Sr. Presidente, nesta oportunidade, prestar uma singela mas sincera homenagem a esse notável vulto que já entrou para a História Pátria.

O Ministro **Álvaro Peçanha Martins** nasceu em Salvador, Bahia, aos 6 de março de 1912, filho de Francisco Martins Júnior e de Mariana Peçanha Martins.

Era o **de cujus** pai da bacharel Solange Martins Paes e do Ministro Francisco Peçanha Martins, do Superior Tribunal de Justiça.

Estudou Humanidades no Ginásio Figueiredo e no Colégio Ipiranga, em Salvador, ingressando, nos idos de 1932 na Faculdade de Direito da Bahia, onde se diplomou em 8 de dezembro de 1936. Ainda estudante de Direito, foi nomeado Fiscal do Trabalho, cargo do qual posteriormente demitiu-se, a pedido.

Exercendo a advocacia em sua terra natal, **Álvaro Peçanha Martins** foi escolhido, em 1946, para compor o Conselho Seccional da

Ordem dos Advogados do Brasil, cargo que exerceu por muitos anos, em virtude de repetidas reeleições.

No ano de 1950, foi nomeado Assistente Jurídico do Ministério da Justiça.

Mais tarde, em 1954, iniciou sua vida pública, havendo sido eleito Deputado Estadual na Bahia, mandato que exerceu até 1959.

Jamais abandonando o exercício da advocacia, foi eleito Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia, cargo que exerceu, com brilhantismo, durante o biênio 1966/67.

Criada a Justiça Federal de Primeira Instância, foi nomeado para o cargo de Juiz Federal da 1ª Vara do Estado da Bahia.

Finalmente, em 1969, foi nomeado para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, tomando posse em 4 de dezembro de 1969.

Em todas essas atividades, o Ministro **Álvaro Peçanha Martins** se notabilizou por sua competência, por sua probidade, por seu espírito público e pelo inextinguível senso de justiça que sempre norteou as suas decisões.

É oportuno, a esta altura, lembrar alguns de seus feitos e de suas posturas, que configuram salutar exemplo para seus pósteros.

Por exemplo, antes do exercício da judicatura, **Álvaro Peçanha Martins** viveu exclusivamente dos rendimentos auferidos com a advocacia, tomando parte ativa em todos os movimentos cívicos da época, inclusive pela Campanha de Redemocratização do Brasil, em 1944, participando da denominada "Semana de Rui Barbosa", ao lado de vultos como Aliomar Baleeiro, Adalício Nogueira e Aderbal Gonçalves.

Sua atividade política foi intensa, desde os tempos de estudante e, como parlamentar estadual, tomou iniciativas e proferiu pronunciamentos memoráveis, registrados nos Anais da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia e na imprensa de Salvador.

Costumava **Álvaro Peçanha Martins** dizer que deixou a política temeroso da falência civil, pois seu caráter ímpoluto e seu temperamento íntegro jamais permitiram que descambasse para qualquer modalidade de politicagem, eis que seu objetivo sempre foi a defesa da coisa pública e dos superiores interesses da população.

Como magistrado do Tribunal Federal de Recursos, exerceu as mais relevantes atribuições, como membro efetivo do Conselho da Justiça Federal, como Corregedor-Geral da Justiça Federal, como juiz do Tribunal Superior Eleitoral e como Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Livremente escolhido pelo Colegiado, com o apoio unânime de seus colegas, o Ministro **Álvaro Peçanha Martins** tomou posse na Presidência do TFR em 23 de junho de 1977 e, assim credenciado, realizou gestão admirável, ainda hoje recordada por muitos, pois sua forma de ser e de agir a todos cativou, desde seus Pares até os mais humildes servidores daquela Corte Superior de Justiça.

Nos idos de 1974, naqueles tumultuados tempos, alguns políticos gaúchos, dentre eles Sereno Chaise, que haviam tido seus mandatos cassados, reivindicaram filiação partidária, o que lhes foi negado em Primeira Instância.

Recorreram ao Tribunal Superior Eleitoral, onde estava em exercício o Ministro Peçanha Martins, que, na oportunidade, convalescia da implantação de uma ponte de safena. Pois o ilustre magistrado, em absoluta sintonia com suas convicções democrática, com voto solitário, deferiu o recurso, sob o argumento de que, após transcurso o prazo da suspensão dos direitos políticos, este não poderia ser ampliado, eis que no Direito Brasileiro inexistia a pena perpétua.

A atuação do Ministro Peçanha Martins, felizmente, não passou despercebida de seus contemporâneos, e seu verdadeiro valor, como ser humano e homem público, além de jurista, foi reconhecido por muitos.

Tanto isso é verdade que muitas foram as condecorações com que foi agraciado, como a Ordem do Mérito do Trabalho no Grau de Grande Oficial; a Ordem do Mérito da Bahia no Grau de Grande Oficial; a Ordem do Rio Branco; o Mérito Judiciário Militar no Grau de Grã-Cruz; o Mérito de Brasília no Grau de Grande Oficial; a Ordem do Mérito Militar no Grau de Grande Oficial e a Medalha da Faculdade de Direito de Caruaru.

Julgou, no curso de sua judicatura, milhares de processos e ele próprio costumava destacar, além do recurso dos cassados do Rio Grande do Sul, o voto que proferiu nos autos de Mandado de Segurança nº 72 836, do Distrito Federal, em que concedeu a segurança à Editora Inúbia contra a censura prévia que lhe foi imposta injustamente.

Pois bem, Senhor Presidente, encerrando esta modesta homenagem ao grande Ministro **Álvaro Peçanha Martins**, concluímos na certeza de que esse grande brasileiro hoje está na companhia de Rui Barbosa, de Machado de Assis e de Eça de Queiroz, vultos por ele profundamente admirados e que constituem os luminares do pensamento luso-brasileiro.

Era o que tínhamos a dizer.

**Discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, em homenagem
póstuma ao Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*, pelo Exmo.
Sr. Deputado Luiz Viana Neto, publicado no
Diário do Congresso Nacional em 21.01.1994 - Seção I.**

O SR. LUIZ VIANA NETO: -Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Deputados. Pouco antes do recesso natalino, perdeu a Bahia um dos seus filhos que mais lhe enaltecera e dignificara a vida pública.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao passamento do ex-Ministro **Álvaro Peçanha Martins**. Falecido em 19 de dezembro último.

Advogado militante e respeitado, tendo inclusive presidido a Seção baiana da OAB, a política foi a sua primeira e grande paixão, e que seria o elo a aproximá-lo de meu pai, de quem foi dos mais fraternos e leais amigos, e cuja casa, durante anos e anos, freqüentou todas as noites para infundáveis conversas; conversar sobre política, e só política. E foi nesta convivência íntima e agradável que, menino ainda, o conheci; a ele me afeiçoei, e orgulho-me de ter-lhe dado o voto para a Assembléia Legislativa do Estado nas eleições que disputou. Duas vezes Deputado Estadual, deixou na Casa do povo da Bahia a marca da retidão do seu caráter e de seu elevado espírito público, atributos que lhe marcariam também a luminosa passagem pela Justiça Federal, de onde, iniciado no seu estado, como primeiro Juiz da Primeira Vara, foi elevado a Ministro do então Tribunal Federal de Recursos, de que foi respeitado membro, e inclusive Presidente exemplar.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, ao registrar nos Anais nosso profundo pesar pelo desaparecimento desse baiano de tantos atributos de caráter e inteligência, desejo pedir a transcrição do comovido e primoroso depoimento dado ao ilustre morto, por seu próprio filho, Ministro Francisco Peçanha Martins, que lhe segue a brilhante trajetória no Superior Tribunal de Justiça do nosso País.

Anexo ao presente matéria publicada no jornal **A Tarde** de Salvador, do último dia 16 de janeiro, sob o título "**Álvaro Peçanha Martins**".

**Artigo do seu filho, o Exmo. Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins,
em homenagem póstuma ao seu pai, o Exmo. Sr. Ministro Álvaro
Peçanha Martins, publicado no jornal "A Tarde", de 16.01.1994.**

MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS

Imensa é a saudade, a tremenda sensação de vazio que se segue à morte de um ente querido. A todo instante a memória faz desfilar as imagens retidas ao longo de toda vida de constante e agradável convivência. Vejo-o jovem, forte, bonito, um rapagão, como ele próprio se classificava. Relembro-o nos dias de glória, alegre, satisfeito pelo reconhecimento dos seus méritos. Revejo-o preocupado, triste, quando periclitava a saúde dos seus familiares, ou a situação política do país desbordava dos limites do respeito à liberdade do cidadão. Surpreendo-me rindo, com ele, nos episódios inúmeros vivenciados na infância e juventude pelo menino travesso do colégio da Penha e do Liceu Salesiano, e do jovem boêmio abstêmio de fim de semana no Palace Club com os primos Nadinho e Álvaro Sampaio, Orlando Garcêz, Edgar Torres, Humberto e Aníbal Costa, Vavá Soares, Genaro Braga, Guegué Calmon e outros.

Com que prazer falava da sua infância e juventude, reverenciando os pais, os seus irmãos, sobretudo o mais velho, o pranteado Dr. Alberto Peçanha Martins, o Zozô, o seu segundo pai e grande amigo, com quem diariamente se comunicava. Era um grande contador de histórias vividas e lidas. Revejo-o na sua escrivanã, na casa dos Barris, arrazoando na defesa dos seus clientes com elegância, clareza e concisão. Escrevendo diretamente o discurso e as petições, com poucas emendas ou rasuras, como diz Roberto Casali, foi sempre um político defensor da social democracia. Ruista, declamava trechos dos discursos do mestre retidos na boa memória, cultivada no estudo das literaturas francesa e portuguesa inserido no currículo do Ginásio. No velho escritório do Palacete Catharino, diariamente presentes, nos fins de tarde, Álvaro Nascimento, Zozô, Guegué, Solon Guimarães, Luiz de Pinho Pedreira, Rafael Pepe, Paulo Pergentino, Alberto Peçanha Martins Júnior, vejo-o recitando Rui e conversando com o mestre Álvaro, sobre Eça de Queiroz e Machado de Assis. E se da prosa participava o amigo e correligionário Luiz Viana Filho, quando, nos recessos da Câmara dos Deputados, retomava à boa terra, inseria-se a atualidade política na ordem do dia.

Homem sincero, probo, leal e austero, conseguiu eleger-se apenas para a Legislatura de 1954 e 1958. Fez oposição ao Governador

Antônio Balbino, seu antigo companheiro das hostes autonomistas, que o velho nunca abandonou. Amigo e correligionário de Luiz Viana Filho, Simões Filho, Aloysio de Carvalho Filho, Luiz Rogério, Nestor Duarte, Josaphat Marinho, João Borges de Figueiredo, Jorge Calmon, Jayme Junqueira Ayres, Jayme Baleeiro, Miguel Calmon de Brito e tantos outros, sob a liderança do inesquecível Otávio Mangabeira, diviso-o Presidente da Seção Baiana do Partido Libertador, sob cuja legenda se abrigaram os autonomistas, ao se desligarem da velha UDN.

Recordo-o na Ordem dos Advogados, compartilhando com Prisco Paraíso, Ernesto Sá, Aliomar Baleeiro, Paulo Almeida, Renato Bahia, Gilberto Pedreira, Amâncio Netto, Luiz de Pinho Pedreira, Barachisio Lisboa, Jorge Gama Abreu, Jayme Guimarães, Tourinho Dantas, Luiz Carlos Gordilho, Deraldo Brandão, Antônio Theodoro do Nascimento, Almir Tourinho, Edson O'Dwyer, Afonso Maciel, Virgílio Mota Leal, Raul Chaves, Gilberto Valente, Paraná Ferreira, Marcelo Duarte, Genaro Oliveira, Aquinoel Borges, Milton Tavares, Raymundo Pereira e tantos outros, na defesa dos interesses da classe, sem descuidar-se do papel institucional da advocacia, imprescindível ao Estado de Direito Democrático. Revejo-o nos dias primeiros da Revolução de março de 1964, na companhia do "batonnier" Barachisio Lisboa, peregrinando aos quartéis na luta pelo respeito às prerrogativas profissionais dos advogados presos. E com que flama o vi assumir a presidência da Ordem, proclamando então ser o cargo de que mais se orgulhava de exercer. Indicado para o cargo de ministro do TFR, em não havendo o número de vagas imaginado por Luiz Viana, então Ministro da Casa Civil, aceitou ser Juiz Federal na Bahia, assumindo a Primeira Vara, juntamente com José Cândido de Carvalho, Francisco Dias Trindade e Salles Filho, todos transformados em seus amigos e aos quais ajudou nas promoções ao extinto TFR, a que ele antes ascendeu por indicação do saudoso Senador Ruy Santos, com o apoio unânime da bancada baiana no Congresso Nacional.

Advogado renomado, político de boa cepa, atingiu a plenitude como Magistrado. Costumava dizer, na instrução dos processos, que conhecia todas as manhas e artimanhas utilizadas pelos advogados na defesa dos interesses dos clientes. Por isso, recusava as provas desnecessárias e, não raro, conduzindo o interrogatório das partes e o depoimento das testemunhas, recusava as perguntas impertinentes, estabelecendo, com precisão, a questão de fato a ser dilucidada e julgando com rapidez os processos.

No extinto TFR cativou a todos. Ministros e funcionários dele se afeioaram, confirmando a afirmativa de que sentia ser um homem "gostado", proclamada no discurso de agradecimento ao banquete com que amigos e autoridades públicas o homenagearam no late Clube da Bahia.

Relembro-o em 1974, nos dias tumultuados da primeira tentativa de volta dos cassados à atividade política. Sereno Chaise e outros políticos gaúchos requereram e tiveram negada a filiação partidária, tendo recorrido ao TSE, onde também servia **Peçanha Martins**, refazendo-se, então, da implantação de uma ponte de safena. Viajei, a serviço, à Brasília onde o assunto do dia, entre os advogados, era o julgamento do recurso. Disse-me o velho amigo e colega Pedro Gordilho que todos já imaginavam como seria o resultado. A única dúvida que restava, afirmou-me, "é o voto de seu pai". Ficou só, deferindo o recurso ao argumento de que, decorrido o prazo da cassação, não se o podia ampliar, por isso mesmo que não havia, no Direito Brasileiro, a pena perpétua.

Revejo-o deferindo o mandado de segurança ao Semanário Opinião. Recordo-o julgando, no Supremo Tribunal Federal, o caso Sudan. Vejo-o satisfeito, cercado dos netos e amigos na sua posse na Presidência do TFR. Foram dias felizes, que a corrida do tempo, implacável, fez habitar na memória, no capítulo das boas recordações.

A compulsória e os seus efeitos daninhos, fizeram-lhe moça. Inconformava-se com a velhice, acentuada pela aposentadoria. Reinscreveu-se na OAB, mas não advogou. Em discurso pronunciado ao assumir a Presidência da **Academia de Letras Jurídicas da Bahia**, acentuou:

"Afastado por velhice legal, da judicatura no Tribunal de Recursos, há pouco mais de quatro anos, tentei voltar a advocacia visitando, certa tarde o Fórum, onde apenas encontrei, do meu tempo, um antigo serventuário desativado. Os outros, segundo informações obtidas, estavam aposentados, alguns capengas e muitos falecidos. Dos advogados, assíduos freqüentadores de todos os dias, uma plêiade de homens ilustres, também foram, quase na sua totalidade, tragados pela morte. Apenas dois ou três ainda militam e ostentam restos da antiga atividade. No quarto andar, onde geralmente os causídicos se encontravam, grupos de advogadas confabulavam e algumas me cumprimentavam assim:

- Boa tarde Ministro!

Reparei, então, que a minha bela época havia passado, substituída por jovens flamantes de vida. E, voluntariamente me recolhi, recordando, comigo mesmo, fatos e episódios acontecidos e relendo

autores da minha predileção permanente: - Rui Barbosa, Machado de Assis e Eça de Queiroz".

Envelheceu, contrariado e inconformado. Santos Pereira, Waldir Medrado, Antônio Carlos Peçanha, Armênio Guimarães, João Souza e Didier, seus amigos e médicos que o digam. A sua convivência, porém, era sempre agradável. Continuou o grande conversador, contador emérito de histórias vividas e lidas. Nos nossos passeios ao Bonfim, passando pelo Porto dos Tainheiros, onde, menino, atravessava nadando para a Plataforma; parando na Igreja da Penha e na antiga casa de Chico Martins; atravessando a Avenida Beira-Mar, onde moramos, e já no adro da Igreja, apontando a casa onde falecera o pai, seu grande herói, rememorava a infância e a juventude. Numa dessas tardes, retornando pela Ladeira do Bonfim, com que alegria reviu velha amiga de infância, Helieta Simões, irmã do saudoso Heitor Marbach.

Fechada a Joalheria Rival, onde se reunia, à tarde, para conversa santificada pela presença do Santo Frei Juvêncio com Octávio Bulcão, João Borges, Wilton Oliveira, Adhemar Raymundo da Silva e outros velhos amigos, e desativada a roda da Rua Chile, restaram-lhe a Justiça Federal, na velha Faculdade de Direito, cujo prédio ajudou a erguer, angariando donativos em caravanas a cidades do interior, e o Instituto Histórico e Geográfico da Bahia.

Nos seus últimos anos, tive a ventura de proporcionar-lhe grande alegria. Tendo participado ativamente para escolha de meu nome pelo STJ, na lista indicada pela OAB, e influído, com o seu largo prestígio, para minha nomeação, revejo-o feliz e orgulhoso no dia da minha posse no cargo de Ministro. Recordo-me de suas preocupações quando me acompanhou a São Paulo, para desobstrução da mesma coronária que nele obrigara a colocação de ponte de safena. Revejo-o satisfeito, examinando a estatística dos trabalhos do STJ e constatando que o seu nome continuava honrado, dentre os mais operosos julgadores. E não me sai da retina o episódio do último cumprimento a Álvaro Peçanha Martins Neto, meu filho, chegado de Brasília horas antes do seu falecimento. Acordando-o do sono letárgico, minha irmã, pegando Alvinho pelo braço, chamou-lhe a atenção dizendo: Meu pai, olhe quem está aqui? "Eu sei; meu filho, eu te amo muito".

Foi um homem feliz. A sua vida foi um ato de amor aos seus familiares, de devoção à causa pública e de lealdade aos amigos. Viverei na saudade, entendendo agora a falta que lhe faziam Chico Martins e Zozô. Mas estarei bem, porque continuaremos juntos, nas minhas recordações.

" DOSSIÊ "

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS

1969

ATA DA SESSÃO ESPECIAL, DE 26.08.1969

- Quando Juiz Federal da Bahia, envia mensagem de pesar pelo falecimento do Ministro Oscar Saraiva.

ATA DA SESSÃO ESPECIAL, DE 04.12.1969

- Posse como Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

1970

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 09.04.1970

- Eleito Membro suplente do Conselho da Justiça Federal, na vaga decorrente da renúncia do Ministro Márcio Ribeiro.

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 11.06.1970

- Requer a colocação no salão do Plenário, do busto de Rui Barbosa.

1971

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18.03.1971

- Profere voto de pesar pelo falecimento do Prof. Anísio Teixeira.

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 20.05.1971

- Presidiu a inauguração da nova sede da Seção Judiciária do Estado do Ceará, como Corregedor-Geral da Justiça Federal.

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 08.06.1971

- Eleito Membro efetivo do Conselho da Justiça Federal, para o biênio 1971/1973.

1973

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1º.03.1973

- Discurso por ocasião do cinquentenário da morte de Rui Barbosa.

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22.03.1973

- Discurso de despedida ao Dr. Firmino Ferreira Paz, que se afasta do cargo de 3º Subprocurador-Geral da República.

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07.06.1973

- Eleito Membro suplente do Conselho da Justiça Federal, para o biênio 1973/1975.

1974

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 18.06.1974

- Homenagem póstuma ao Marechal Eurico Gaspar Dutra.

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15.08.1974

- Eleito Juiz substituto do Tribunal Superior Eleitoral, para o biênio 1974/1976.

1975

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 08.04.1975

- Eleito Juiz efetivo do Tribunal Superior Eleitoral.

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05.06.1975

- Eleito Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos, para o biênio 1975/1977.
- Palavras de agradecimento ao Tribunal pela escolha de sua pessoa como Vice-Presidente, para o biênio 1975/1977.

ATA DA SESSÃO ESPECIAL, DE 23.05.1975

- Saudação ao Ministro Oscar Correa Pina, ao tomar posse como Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 09.09.1975.

- Homenageia postumamente, em nome do Tribunal Federal de Recursos, o funcionário Hilário Gomes Pereira.

1976

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05.08.1976

- Palavras de agradecimento pelas boas-vindas recebidas do Presidente e do Subprocurador-Geral por sua volta de licença médica.

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 09.09.1976

- Faz ponderação ao discurso do Ministro José Néri da Silveira ao ser eleito para o Tribunal Superior Eleitoral, em virtude de sua renúncia ao cargo, por motivo de saúde.

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 16.12.1976

- Saúda e agradece a todos os seus pares desejando Feliz Natal.

1977

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24.02.1977

- Presta homenagem póstuma aos Ministros do Superior Tribunal Militar, Drs. Amarílio Lopes Salgado e Nelson Barbosa Sampaio.

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 02.06.1977

- Eleito Presidente do Tribunal Federal de Recursos para o biênio 1977/1979.

ATA DA SESSÃO ESPECIAL, DE 23.06.1977

- Posse como Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, tendo sido saudado pelo Ministro Moacir Catunda.
- Discurso de posse como Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 20.09.1977

- Profere voto de pesar pelo falecimento do Dr. Ubaldino Gonzaga.

1978

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15.02.1978

- Profere palavras de abertura quando da instalação dos trabalhos da 4ª Turma do Tribunal Federal de Recursos.

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 09.03.1978

- Profere voto de pesar quando do falecimento do Ministro Aliomar Baleeiro, do Supremo Tribunal Federal.

ATA DA 3ª SESSÃO ESPECIAL, DE 26.06.1978

- Discurso na despedida do Ministro Décio Miranda, que deixa o Tribunal Federal de Recursos, em virtude de sua nomeação para o Supremo Tribunal Federal.

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 03.08.1978

- Profere voto de pesar pelo falecimento do Ministro Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 05.10.1978

- Homenagem póstuma ao Ministro Hermes de Lima do Supremo Tribunal Federal e a Sua Santidade o Papa João Paulo I.

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 16.11.1978

- Profere voto de pesar pela morte do Desembargador Lycurgo Ferreira Nunes.

ATA DA SESSÃO SOLENE, DE 22.11.1978

- Discurso por ocasião da posse do Ministro Wilson Gonçalves como Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

1979

ATA DA SESSÃO ESPECIAL, DE 25.06.1979

- Discurso na posse de seu substituto, Ministro Néri da Silveira.

ATA DA SESSÃO ESPECIAL, DE 11.10.1979

- Discurso em homenagem à memória do Ministro Amarílio Benjamin.

ATA DA SESSÃO SOLENE, DE 13.11.1979

- Saúda o Ministro Adhemar Raimundo da Silva, por ocasião de sua posse como Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

1980

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1º.02.1980

- Condecorado com a Medalha Comemorativa do 2º aniversário da Fundação da Faculdade de Direito de Caruaru-PE.

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 20.05.1980

- Prestou homenagem póstuma ao Dr. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

1982

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 11.02.1982

- Aposentadoria compulsória.

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 15.04.1982

- Homenageado na data de sua aposentadoria, pelo Ministro José Cândido de Carvalho Filho.

ABREVIATURAS EMPREGADAS

AC	- Apelação Cível
ACR	- Apelação Criminal
AG	- Agravo de Instrumento
AGMSG	- Agravo em Mandado de Segurança
AMS	- Apelação em Mandado de Segurança
AP	- Agravo de Petição
APMS	- Agravo de Petição em Mandado de Segurança
AR	- Ação Rescisória
CC	- Conflito de Competência
CJ	- Conflito de Jurisdição
EAC	- Embargos na Apelação Cível
HC	- Habeas Corpus
MS	- Mandado de Segurança
PHC	- Petição em Habeas Corpus
RCCR	- Recurso Criminal
REHC	- Recurso em Habeas Corpus
REO	- Remessa Ex Officio
RO	- Recurso Ordinário Trabalhista
RR	- Recurso de Revista
RVCR	- Revisão Criminal

Obs.: Após a indexação por assunto vem, entre parênteses, a decisão prolatada.

(T1)	- Julgamento da Primeira Turma
(TP)	- Julgamento do Tribunal Pleno

**Composto pela Secretaria de Documentação
e impresso pela Divisão Gráfica do
Conselho da Justiça Federal.**

